# Secretaria Municipal de Educação - SEMED



Plano Municipal de Educação - PME

2015 - 2025

Santa Quitéria do Maranhão - MA 2015





Recelido em 18/06/2015 Durf

#### ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA DO MARANHÃO Avenida Coronel Francisco Moreira, 45 – Centro – CEP 65540-000 CNPJ 06.232.615/0001-20

PROJETO DE LEI N.º 391, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Cria e Aprova o Plano Municipal de Educação de Santa Quitéria do Maranhão - MA, e dá outras providências.

- O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:
- **Art. 1.º** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Santa Quitéria do Maranhão, constante no Anexo I desta Lei.
- **Art. 2.º** As metas e estratégicas constantes no Anexo desta Lei, referem-se às áreas de competência da rede de ensino municipal, estadual e privado do Município de Santa Quitéria do Maranhão.
- **Art. 3.º** A avaliação do PME/MA, será feita de dois em dois anos, no mês de dezembro pelo Conselho Municipal de Educação CME e a Comissão do PME, através de seminário, para analise, monitoramento e discussão das metas e estratégias do PME, com a participação da Sociedade Civil.
- **Art. 4.º** A implantação e a execução do Plano Municipal de Educação do Município de Santa Quitéria do Maranhão, serão objeto de ampla divulgação para a sociedade civil.
- Art. 5.º As metas e estratégias prevista no anexo desta Lei, tem como referencia a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicilio PNAD, o Censo Demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, bem como as informações dos arquivos da Secretaria Municipal de Educação e Escola Estadual.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, aos 18 dias de junho de 2015.

Sebastião Araŭjo Moreira Prefeito Municipal de Santa Quitéria do Maranhão

"Todo conhecimento começa com o sonho. O sonho nada mais é que a aventura pelo mar desconhecido, em busca da terra sonhada. Mas sonhar é coisa que não se ensina, brota das profundezas do corpo, como a alegria brota das profundezas da terra. Como mestre só posso então lhe dizer uma coisa. Contemme os seus sonhos para que sonhemos juntos."

Rubem Alves

#### FICHA TÉCNICA

#### **PREFEITO**

• Sebastião Araújo Moreira

#### **VICE-PREFEITA**

• Nêda Augusta de Lima Meireles da Silva

#### PRESIDENTE DACAMARA

• Antônio José dos Santos Araujo

#### SECRETÁRIA DE EDUCAÇAO

• Dalila Pereira Gomes

#### SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO

Ana Maria Pereira Sousa

#### PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB

• José Ricardo Pereira de Araujo

#### PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Josenilce dos Santos Araújo

#### PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE

José Reinaldo Serrão Sousa

#### COORDENADOR PEDAGÓGICO

• Gilcinete de Maria Alves Viana

#### COORDENADOR MUNICIPAL DO PME

Deyvison Silva Lisboa

#### EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO DO PME

- EDENILSON -CENSO
- MAYANA- CENSO

#### APOIO TÉCNICO SEDU / MEC / UNDIME

- Ana Cassia Castelo Branco Avaliadora Educacional Supervisora
- Antomar Mafra Silva Avaliador Educacional Técnico

#### **GRUPOS DE TRABALHOS**

#### **EDUCAÇÃO INFANTIL**

- Gilcinete de Maria Alves Viana
- Cleudinilda Viana Lima
- Sandra Maria Maciel Porto Carvalho
- Moises Rodrigues de Sousa
- Ana Arlene Pereira

#### ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS INICIAIS (1º a 5º ano)

- Francisco das Chagas Sousa Silva
- Sâmia Porto
- Tereza Crsitina Pereira dos Reis
- Francisco Costa

#### ENSINO FUNDAMENTAL: ANOS FINAIS (6° a 9° ano)

- José Ricardo Pereira Araújo
- Josideusa Pereira Gomes
- Lindete Viana Pontes
- Bianca Sales
- Solange Fonteles

#### ENSINO MÉDIO

- Maria da Graça Sardinha
- Paulo Geon Caldas
- Maria do Socoro Moreira Oliveira
- José Carlos Sousa Silva

#### **ENSINO SUPERIOR**

• José Valdir Peres

#### EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

- Roberto Martins
- Maria Eliane Meneses
- Edivanilda da Silva Lima
- Juracy Soares Oliveira

#### EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS

Adenildo Silva Fernandes

- Claudiana da Silva Viana
- Antonia Célia Sousa Lopes

#### EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Elines Alves Rocha
- Diana Lourdes Almeida Oliveira

#### VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

- José Augusto Ribeiro
- Ivanete Pereira da Silva
- Francisco Elierton Costa Luz
- Vilma Maria Silva Mendes Carvalho

#### FINANCIAMENTO E GESTÃO

- Keller de Aquino
- Lucia de Fátima dos Santos Lima
- Fernando Santos



## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45 - Centro



#### **PORTARIA Nº 144/2014**

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Municipal para elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

Considerando a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal da Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

Considerando a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa.

ART. 1°. Fica instituída, no âmbito do município de Santa Quitéria do Maranhão – MA a comissão de coordenação e elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias.

#### ART. 2º. Compete a Comissão.

 $I-Participar \ do \ processo \ de \ concepção, acompanhamento \ e \ avaliação \ das \ políticas \ educacionais \ do \ Município \ de \ Santa \ Quitéria \ do \ Maranhão - MA.$ 



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45 - Centro

II – Participar do processo de concepção, acompanhamento e avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação.

III— Acompanhar, junto à Câmara Municipal, referentes à política Municipal de educação, em especial a de Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda Constitucional 59/2009.

 IV – Planejar e coordenar a realização de Conferência Municipal de Educação, assim como divulgar as suas deliberações.

V- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação.

VI- Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, bem como elaborar e aprovar "ad referendum" o da Conferência Municipal de Educação.

VII - Planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação.

#### ART. 3º. A Comissão Municipal composto por um representante titular e um suplente.

ntantes do Poder Legislativo – Câmara Municipal Vereadores				
Antonio José dos Santos Araujo				
Domingos do Nascimento Viana				
ntantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação				
Dalila Pereira Gomes				
Ana Maria Pereira de Sousa				
ntantes dos Professores da Educação Básica Pública				
João Batista dos Santos Araujo				
Maria do Socorro Moreira Oliveira				
ntantes dos Diretores das Educação Básicas Pública				
Francisco das Chagas Sousa Silva				
Lindete Viana Pontes				
ntantes dos Técnicos da Educação				
Deyvison Silva Lisboa				
Maria Conceição Azevedo				
ntantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública				
Ivanente Viana da Silva				
Antonia Maria Santos do Nascimento				
ntantes de Estudantes da Educação Básica Pública				
Milena do Nascimento Costa				
Pedro Lucas da Conceição Silva				
tantes do Conselho Municipal de Educação - CME				
Josenilce dos Santos Araujo				
José Ricardo Pereira de Araujo				



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45 - Centro

tantes do Conselho FUNDEB					
Bianca Maria Viana Sales					
José Waldir Peres dos Santos Pinto					
uplente   José Waldir Peres dos Santos Pinto  0 - Representantes do Conselho Tutelar					
Maria do Rosário Viana Linhares					
Alcionete Pedrosa da Silva					
11 - Representantes da Educação Superior  Titular Adenildo Silva Fernandes					
Adenildo Silva Fernandes					
12 - Representantes da Coordenação Pedagógica Titular Nêda Augusta					
Nêda Augusta					
Jucinete de Maria Alves Viana					
ntantes da Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado					
Roberto Martins					
ntantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE					
José Reinaldo Serra Sousa					
Armênia Meireles da Silva					
ntantes da Educação Especial					
Elines Alves Rocha					
Diana Lourdes Almeida de Olivieira					
Suplente Diana Lourdes Almeida de Olivieira  16 - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde					
George Ricardo Caldas Pimentel					
Oldair José Costa					
Suplente Oldair José Costa  17 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social					
Paulo Edson Portela de Carvalho					
Maria Odete Rodrigues Lima					
ntantes da Secretaria Administração e Planejamento					
Lucia de Fátima dos Santos Lima					
Keller Bernado de Aquino					

Art. 4° - O trabalho da Comissão constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer dos seus Membros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45 - Centro

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente

Sepatião Araújo Moreira Prefeito de Santa Quitéria do Maranhão - MA CPF: 012.044.673-12 RG: 56.434

**CERTIFICO,** que nessa data publiquei a presente Portaria nº 144/2014, tendo sido afixado um exemplar no átrio da Prefeitura Municipal, e demais locais de acesso ao público.

Keller Berhardo Aquino da Silyanato Chefe de Gabinete Keller PF: 25 CPF: 253.808.693-00

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 15 de Outubro de 2014.

### Sumário

1. APRESENTAÇAO	12
2. INTRODUÇÃO	13
3. OBJETIVO	17
4. CARACTERIZAÇÃO	19
5. DIAGNOSTICO	34
5.1 Educação Básica	40
5.1.1 .Educação Infantil	41
5.1.2 Ensino Fundamental	47
5.2 Ensino Médio	59
5.3 Modalidade de Ensino.	62
5.3.1 Educação Especial / Inclusão	62
5.3.2 Educação de Jovens e Adultos	68
5.3.3 Educação do Campo e Quilombolas	72
5.3.4. Educação Profissional	74
5.4. Educação Superior	76
5.5. Formação e Valorização dos Trabalhadores da Educação	79
5.6. Plano de Carreira Docente	83
5.7 Gestão Democrática	84
5.8. Financiamento da Educação	86
6. METAS E ESTRATÉGIAS	103
7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	
REFERÊNCIAS	139
ANEXOS	140

#### LISTA DE SIGLAS

**AEE** – Atendimento Educacional Especializado

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CEB - Câmara de Educação Básica

CF – Constituição Federal

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CME – Conselho Municipal de Educação

CNE - Conselho Nacional de Educação

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

DCNEDH – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação em Direitos Humanos

**DCNEI** – Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil

**EF** – Ensino Fundamental

EJA – Educação de Jovens e Adultos

FAPEMA – FUNDO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO MARANHÃO

FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IES - Instituição de Ensino Superior

IEMA – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

INDIQUE - Indicadores da Qualidade na Educação Infantil

INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

LDB – Lei de Diretrizes e Bases

LDBEN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LGBTTT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros

LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais

MA – Estado do Maranhão

MEC - Ministério da Educação

OMS - Organização Mundial da Saúde

**ONGs** – Organizações Não Governamentais

PAR - Plano de Ações Articuladas

PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola

**PETI** – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PIB – Produto Interno Bruto

PME - Plano Municipal de Educação

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílio

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNE - Plano Nacional de Educação

PPP – Projeto Político Pedagógico

PROEPI/EJA – Programa de Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos

PROINFÂNCIA - Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede

Escolar Pública de Educação Infantil

**PRONATEC** – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica

SEDES – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social

**SEMED** – Secretaria Municipal de Educação

SEMUS – Secretaria Municipal de Saúde

**SRM** – Sala de Recursos Multifuncionais

TICS - Tecnologia da Informação e Comunicação

UAB – Universidade Aberta do Brasil

UFMA – Universidade Federal do Maranhão

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação- PME constitui-se a partir da sanção do Plano Nacional de Educação (PNE), em 25 de Junho, pela presidenta Dilma Rousseff, com o mesmo texto aprovado no último dia 3 de junho pela Câmara dos Deputados. Sem vetos presidenciais, a Lei 13.005/2014 (PNE) define metas e estabelece estratégias à educação nacional para o próximo decênio, está estruturado em 12 artigos e 20 metas, seguidas das estratégias específicas de concretização e de seus objetivos.

Em síntese, o Plano tem como objetivos: a elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e a democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (BRASIL, 2001).

A Constituição Federal de 1988 determina que os planos de educação se tornem leis com caráter autônomo, a partir do art. 214 que prevê: a) erradicação do analfabetismo; b) universalização do atendimento escolar; c) melhoria da qualidade de ensino; d) formação para o trabalho; e) promoção humanística, científica e tecnológica, seguindo também as diretrizes e bases da educação estabelecidas na LDBEN 9394/1996.

Este documento traz o diagnóstico da realidade educacional municipal em todos os seus níveis e modalidades, com bases na legislação vigentes municipais, nas ações da Conferência Nacional de Educação 2010 (CONAE), que aprovou 677 deliberações sobre o Sistema Nacional Articulado de Educação e o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação, bem como o que determina o Plano de Desenvolvimento da Educação do país, instituída a partir do Plano de Metas "Compromisso todos pela Educação", CONAE 2014 que deliberou e apresentou um conjunto de propostas que subsidiará a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federados e os sistemas de ensino e o Plano de Desenvolvimento da Educação de Santa Quitéria do Maranhão – PDE 2022, com o objetivo de aproximar nosso olhar investigativo entre as metas propostas do PNE com as ações de gestão que estão sendo desenvolvidas no município de Santa Ouitéria do Maranhão.

A elaboração do PME contou com a liderança da Secretaria Municipal de Educação, envolvendo os atores da rede municipal, estadual e privada, confirmando a necessidade de articulação

com todos os entes envolvidos na educação do município de Santa Quitéria do Maranhão, num caráter democrático e participativo da sociedade constituído por uma Comissão organizadora para elaboração do Plano Municipal de Educação, instituída pela Portaria 144 de 15 de Outubro de 2014.

#### 2. INTRODUÇÃO

O nosso desafio é estabelecer um Plano Municipal de Educação, flexível e aberto às inovações, que possibilite a unidade na diversidade das concepções e práticas educacionais.

A educação é um fenômeno político, já que traduz interesses e objetivos dos diferentes grupos sociais e econômicos, os quais são partes integrantes dessas relações. Partindo dessa premissa, a educação pode ser utilizada para reproduzir interesses de grupos que detenham o poder econômico, político, mas por outro lado é capaz de promover relações sociais mais igualitárias.

A escola que queremos é a escola universal, gratuita e acolhedora, recebendo a todos e assegurando a cada um o desenvolvimento de suas capacidades.

A escola em uma sociedade democrática é aquela que possibilita às classes populares o acesso ao conhecimento sistematizado, através dele, a participação ativa no processo de decisão político-cultural, o que leva diretamente à valorização da escola pública.

Dessa forma, a instituição escola deve estar a serviço da coletividade, ou seja, seu papel é a inserção social dos indivíduos como cidadãos, utilizando como instrumento a formação cultural.

Quando se tratar de linhas de ações pedagógicas, as escolas, e, principalmente, a educação que desejamos em nosso município, faz-se necessário a partir das atuais condições concretas e históricas e do comprometimento das instituições, escolas e órgãos governamentais, com anseio de todas as camadas da população, e merecedora de uma educação de qualidade, onde sejam trabalhados conteúdos significativos que favoreçam a compreensão das relações sociais, e, ao mesmo tempo, garantam o aprofundamento do saber em seus diferentes significados.

Estratégia através da participação comunitária, da criatividade e da ação transformadora, se chegará à sociedade ideal, democrática, justa, participativa, consciente, igualitária e autêntica, na qual todos tenham acesso às decisões e sejam integrantes ativos e transformadores do meio social.

A contribuição do homem para uma sociedade mais humana e mais justa, somente ocorrerá no momento em que ele se conscientizar dos problemas sociais, conhecer os princípios sociais, fazer a reflexão e criar situações para que o bem-estar coletivo se desenvolva de forma plena.

O diálogo deverá ser bem salientado e trabalhado, bem como os princípios democráticos com seus devidos limites.

A sociedade do futuro, que todos almejamos, é aquela nas quais as necessidades básicas do ser humano sejam atendidas, pois as pessoas sentem necessidades de viver em grupos e, é onde se forma a sua sociedade. É preciso que se faça o resgate da dignidade humana e o novo cidadão ou novo homem que exercitará a plena cidadania, não aliviará mão da efetiva participação nas atividades em que lhe dizem respeito.

Igualmente, a utilização sensata dos meios de comunicação, o interesse governamental, a união da tríade de recursos (materiais, financeiros e humanos), deverá ser utilizada para despertar a consciência crítica do ser humano, no qual é a tarefa árdua da educação.

Para que exista o cumprimento das metas estabelecidas, é necessária a municipalização dos serviços, faz-se necessário, o repasse de recursos financeiros e o comprometimento efetivo com a educação e a saúde, na tentativa de erradicar o analfabetismo, a conservação e ampliação dos prédios escolares, a falta de recursos didáticos, a inexistência de programas de medicina social preventiva e de saneamento básico. É necessária uma nova concepção de educação, que será resultante dos questionamentos e da consciência geral e da comunidade.

Para operacionalizar o que indicamos partiremos de um questionamento sobre o comportamento do homem, seus valores e sua postura em relação ao mundo, como agente de construção e transformação do meio em que vive, é necessário que: desperte a consciência crítica-reflexiva; incentive a participação em movimentos populares e associações, devendo nortear a escola, tornando-a mais interessante, motivadora, e orientadora para o aluno, portanto a escola será aberta a todos, fraterna e ideologicamente, proporcionando aos que a procurarem, uma prática dialógica aberta e reflexiva; busque uma abordagem pragmática da educação que possa equacionar os pontos contraditórios: indivíduo – sociedade; parta de ações de reflexão/ação,teoria/prática e particular/geral.

A educação instrumentalizará o homem para ser um cidadão capaz de agir sobre o mundo e, ao mesmo tempo, compreender a ação exercida.

A escola precisará ser modernizada quanto à sua estrutura, métodos e técnicas pedagógicas, será dinâmica, disciplinada e organizada, propiciando uma convivência harmônica e benéfica, canalizando os interesses individuais e coletivos para o mundo do trabalho.

Contudo é necessário que esse trabalho, de tornar a escola atrativa, se concretize desde os anos iniciais até a ultimo ano, para diminuir a evasão escolar.

O papel do educador é de construir, pedagogicamente a nova concepção de trabalho que se objetive no combate à evasão escolar, na qualificação da escola pública e na sua inserção na realidade sócio-cultural da comunidade. Os educadores repensarão sua prática pedagógica para que efetivamente contribua na construção e consolidação de uma sociedade democrática, justa e solidária, vendo as pessoas como realmente são e não pelo que possuem. O profissional terá preparo e competência científica, sendo capaz de transformar o social, denunciando o erro, buscando a verdade com concretas habilidades de utilização dos conteúdos como meios que favoreçam a humanização. O professor será um elo entre a sociedade e seus alunos para que com essa prática auxilie na formação de um indivíduo crítico e atuante e, que participe de uma forma mais direta, proporcionando a evolução da criança também na vida pessoal. A principal missão dos educadores será proporcionar, gradativamente, ao ser humano, um melhor ajustamento da sociedade, usando como instrumento a eficácia da participação social.

Na escola popular não haverá comunicação vertical do conhecimento, pois reinará o espírito de experimentação e autonomia do pensamento, haverá uma interação entre o estado e o

trabalho, superando as dicotomias, deste processo de construção de um novo tempo, a escola enquanto polo de fomento cultural das microrregiões em que está inserida, cumpre um papel fundamental. Fará a melhoria das escolas rurais, para que elas tenham preparação ideal dentro do setor primário da economia, no atendimento das necessidades dos alunos capacitando-os para sua comunidade, através de uma educação, igualmente, voltada para o campo, o homem perceba, valorize e reconheça a sua tarefa como fator fundamental para economia da Comunidade, do Município e do Estado.

O professor, elemento chave neste processo, estará sempre preocupado em partir das necessidades concretas do aluno e terá a sensibilidade de não desmerecer a visão de mundo do educando.

A prática pedagógica visará formação de um ser pensante com senso critico e analítico, construindo e consolidando a democracia através da integração entre a Secretaria de Educação, corpo administrativo, docente e discente das escolas e sua comunidade.

A proposta orientar-se-á não só na direção de uma democratização das oportunidades de ensino, mas também pressupõe que o principal trabalho exercido na escola, não deverá e nem poderá ser autoritário.

O modelo ideal de escola é aquela que prepara o aluno para a vida proporcionando-lhe uma formação moral e intelectual, capacitando-o a transpor os obstáculos que ele irá enfrentar buscando nesse espaço um local de experimentação do pensamento onde o conhecimento seja produzido e não somente transmitido.

Os professores precisarão ser abertos ao diálogo, dinâmicos, criativos, sensíveis, competentes, conscientes e dedicados, visando à criança em sua essência, respeitando os limites e a bagagem cultural de cada aluno. É necessário que se realize a formulação de objetivos executáveis e a elaboração de estratégias e técnicas para atingi-los, bem como a verificação de sua eficácia no processo, sempre percebendo as etapas já desenvolvidas.

Deve-se tornar a educação um instrumento real de transformação da sociedade, portanto, verdadeiramente universal e formativa, e que se desenvolva uma proposta básica, que marque nossa caminhada para promover a mudança e o crescimento na qualidade da educação. Oportunizar ao aluno que tenha suas próprias ideias, que saiba discernir valores autênticos de falsas concepções, que lute pelo desenvolvimento pleno e de toda a sociedade na qual está inserido, no respeito à individualidade de cada ser, na participação, liberdade e ação. Desta forma de estabelecimento escolar será um agente de transformação do social, fazendo com que o educando seja mais participativo e crítico.

A escola deixará de ser uma ilha e passará a conscientizar-se da realidade social e política que a circunda; a escola em todos os níveis da educação será realmente acessível para todos, contudo o ensino estará aberto para aqueles que o desejarem.

À Mantenedora caberá prover profissionais para atendimento nas diversas áreas especializadas para apoiar o trabalho pedagógico, havendo assim mudança de comportamento e eficácia no processo ensino-aprendizagem, resgatando valores sociais e éticos adequados.

Portanto, a nova prática pedagógica buscará amparo na legislação educacional Federal e Estadual observando com afinco o princípio de liberdade das comunidades onde as escolas estão inseridas.

A prática pedagógica que norteará o cotidiano das escolas Públicas Municipais de Santa Quitéria do Maranhão é aquela que conduzirá à educação libertadora, a democracia, a participação, a construção conjunta do conhecimento, sendo educadores e educandos sujeitos de si próprio desenvolvendo-se para assegurar a continuidade e a implantação dos objetivos, metas e ações do Plano Municipal de Educação, entendendo a escola como primeiro lugar de atuação pública da criança, vislumbrando a educação como ato contínuo de aprendizagem que evolui, mediante o ensino de qualidade, fundamentando com concepções que promovam o ser humano e valorizem as experiências de vida do educando.

Objetivos que nortearão as ações realizadas no tempo de duração deste Plano Municipal de Educação de Santa Quitéria do Maranhão é :

- ✓ Promover estudos e análise da política educacional pretendida, expressada no Plano Municipal de Educação. Incentivar os educadores a manter uma postura autêntica,responsável e coerente para desenvolver a proposta pedagógica elaborada, através da valorização e ressignificação, aperfeiçoamento com encontros dos profissionais da área;
- ✓ Promover a integração da Secretaria Municipal de Educação, escola, comunidade, através de atividades que atendam ás reais necessidades e expectativas dos profissionais da educação, tendo em vista a realização de um trabalho conjunto e cooperativo. E, dessa forma colaborar para a existência da co-responsabilidade nas mais diversas situações;
- ✓ Proporcionar condições às escolas para que elas possam desenvolver uma proposta pedagógica voltada aos setores econômicos de desenvolvimento do município, através da manutenção da infra-estrutura necessária ao desenvolvimento do programa de conhecimento com qualidade social;
- Realizar esclarecimento à população quanto à valorização e conservação do patrimônio público, arrecadação, aplicação de recursos, verbas e custo ao município dos diversos materiais utilizados;
- ✓ Realizar visitas sistemáticas às escolas municipais para acompanhar, controlar e avaliar as atividades escolares;
- ✓ Reestruturar as escolas, gradativamente, tornando-as um espaço privilegiado, onde o aluno e professor tenham condições de produzir o conhecimento, através de ações concretas e estudos do meio em relação ao mundo;
- ✓ Assessorar as escolas sobre o uso e explicação de legislação vigente através de encontros específicos;
- ✓ Propor condições ao educador de repensar o seu papel e influência na formação do educando, através de encontros sistemáticos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

- ✓ Evitar a evasão escolar, através da manutenção de escolas metodologicamente eficientes e atrativas;
- ✓ Oportunizar atuação da consciência política através da prática de eleições na escola envolvendo atividades organizadas entre alunos e professores, revitalizando os grêmios estudantis, conselhos escolares, criando uma gestão democrática de educação;
- Esclarecer a comunidade sobre a municipalização de serviços, a necessidade de recursos financeiros e a importância da reconstrução dos princípios de convivência nas escolas;
- ✓ Prover recursos necessários para manter e equipar pedagogicamente as escolas municipais, bem como ampliar a rede municipal de ensino nas localidades com maior incidência de procura, oportunizando escola para todos e proporcionando aos alunos melhores condições de ensinoaprendizagem.

#### 3. OBJETIVOS

O Plano Municipal de Educação, tem como seus, as mesmas diretrizes apontadas pelo Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão – PEE/MA, que são:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
  - IV. Melhoria da qualidade da educação;
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
  - VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
  - VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
  - IX. Valorização dos/das profissionais da educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Da mesma forma, este Plano Municipal de Educação terá, como seus, os objetivos sinalizados no documento do Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão – PEE/MA, que é:

- I. Garantir às crianças, à juventude e a pessoas adultas e idosas, boas condições de acesso e permanência nas etapas e modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- II. Melhorar a qualidade da educação, especialmente da Rede Municipal de Ensino, investindo-se prioritariamente na formação continuada dos educadores e educadoras;
- III. Assegurar a efetiva aprendizagem dos/das estudantes envolvendo o domínio dos aspectos sócio-cognitivo-afetivo e cultural;
  - IV. Promover a atuação de uma gestão escolar democrática e participativa;
- V. Implantar uma proposta curricular unificada para toda a rede de ensino, adequando o currículo escolar às especificidades locais, contemplando novos paradigmas e saberes da sociedade atual;
- VI. Implementar ações continuadas em prol do desenvolvimento equilibrado para uma sociedade sustentável e saudável;
- VII. Valorizar o/a profissional da educação da Rede Municipal de Ensino, investindo na sua formação continuada, com melhoria nas condições de serviço e salário;
- VIII. Estreitar o relacionamento entre escola e família, mediante aprimoramento de mecanismos de participação e envolvimento nas ações curriculares da escola;
- IX. Valorizar a educação do campo com incentivos de melhoria do acesso e permanência na escola, favorecendo oportunidades de ascensão social no próprio meio;
- X. Fortalecer na Secretaria Municipal de Educação, setor ou equipe técnica especializada e multidisciplinar, que trabalha com a diversidade, com o objetivo de realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as atividades referentes à educação em direitos humanos, à educação para as relações etnicorraciais, para as relações de gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, cultura na escola, fortalecendo parcerias entre organismos públicos, não governamentais e com os movimentos sociais (direitos humanos, ecológicos, justiça fiscal, negros/as, de mulheres, feministas, LGBTTT) objetivando alcançar uma educação não discriminatória;
  - XI. Assegurar o atendimento escolar aos/às estudantes público-alvo da Educação Especial desde a Educação Infantil até o Ensino Médio, inclusive a Educação de Jovens Adultos/as, respeitando as suas necessidades e especificidades, considerando a responsabilidade de cada ente federado.

#### 4 - CARACTERIZAÇÃO

A povoação começou com a penetração de colonos procedentes dos vizinhos municípios de São Bernado e Brejo, que estavam à procura de terras para lavoura, em 1700.

Por iniciativa dos irmãos Marcelino e Alexandre Francisco Rodrigues, foi construído, em 1886, o primeiro armazém para exportação de produtos de suas fazendas, surgindo um porto, para onde aflui numerosa população. Como Brejo e São Bernado disputavam as cobranças dos impostos ela ficou dividida, igualmente, entre os dois municípios.

Em 1912, o Governo Criou o município e o termo Santa Quitéria, pela lei nº 622, de 16 de abril. Suprimido pelo decreto estadual nº 235, de 7 de janeiro de 1932, foi anexado ao município de São Bernado e, posteriormente, ao de Brejo.

O município de Santa Quitéria do Maranhão, se estende por 1.434,898 km². A densidade demográfica é de 15,22 habitantes por km² no território do município. O código do Município é 2110104. É Vizinho dos municípios de Brejo, Milagres do Maranhão e São Bernado.

Santa Quitéria do Maranhão se situa a 29 km a Norte-Leste de Brejo a maior cidade nos arredores. Situado a 36 metros de altitude, de Santa Quitéria do Maranhão as coordenadas geográficas do município Latitude: 3° 29' 59" Sul Longitude: 42° 33' 54" Oeste. Os habitantes se chamam *quiteriense*.

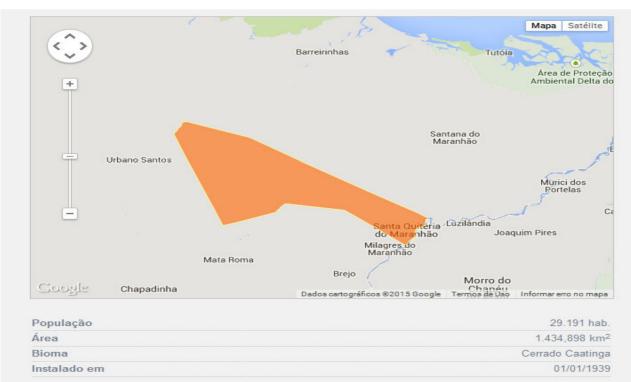


Figura 01 – Mapa Santa Quitéria do Maranhão

Com muito esforço, os habitantes conseguiram que fosse restaurada a emancipação, através do decreto-lei nº 875, 15 de julho de 1935, sendo que, em 1938, a sede municipal foi elevada à categoria de Cidade do decreto-lei nº 820, de 30 de dezembro de 1943, o topônimo foi alterado para Bacuri. Posteriormente, pela lei nº 202, de 17 de dezembro de 1948, o município voltou a denominar-se Santa Quitéria do Maranhão.

A população do município de Santa Quitéria do Maranhão ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,36% ao ano, passando de 28.147 para 29.191 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,54% ao ano e inferior à cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste.



Figura 02 e 03 – Evolução Populacional



A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 40,83% e em 2010 a passou a representar 48,44% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,9% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 6,7% da população, já em 2010 detinha 8,6% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -1,3% ao ano. Crianças e jovens detinham 42,7% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 12.006 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 36,0% da população, totalizando 10.512 habitantes.

População residente no município por faixa etária - 2000 e 2010 0 a 14 15 a 29 30 a 39 40 a 59 60 anos Total ou mais anos anos anos anos ■ 2000 12.006 7.635 2.942 3.673 1.894 28.150 2010 10.512 8.275 3.470 4.425 2.509 29.191

Figura 04 e 05 – População por idade

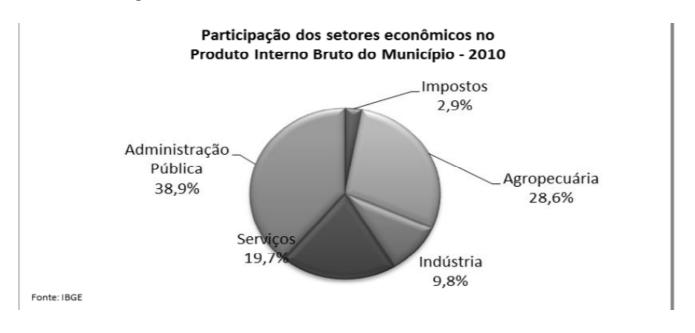
Fonte: IBGE - Censos Demográficos de 2000 e 2010

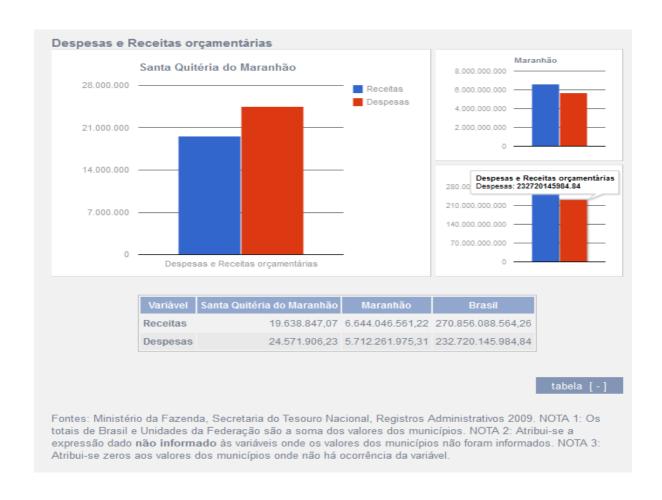
ldade	Santa Quitéria do Maranhão		Maranhão		Brasil	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
0 a 4 anos	1.358	1.324	261.970	253.438	5.638.154	5.444.151
5 a 9 anos	1.781	1.854	343.766	329.882	7.623.749	7.344.867
10 a 14 anos	1.839	1.766	367.451	357.576	8.724.960	8.440.940
15 a 19 anos	1.661	1.541	343.012	339.239	8.558.497	8.431.641
20 a 24 anos	1.401	1.322	326.817	329.948	8.629.807	8.614.581
25 a 29 anos	1.178	1.172	293.601	301.572	8.460.631	8.643.096
30 a 34 anos	983	943	245.826	254.730	7.717.365	8.026.554
35 a 39 anos	808	736	197.752	205.619	6.766.450	7.121.722
40 a 44 anos	682	678	173.251	182.285	6.320.374	6.688.585
45 a 49 anos	562	602	147.551	157.769	5.691.791	6.141.128
50 a 54 anos	491	510	123.305	133.670	4.834.828	5.305.231
55 a 59 anos	450	450	103.290	112.796	3.902.183	4.373.673
60 a 64 anos	370	374	84.051	88.292	3.040.897	3.467.956
65 a 69 anos	329	292	67.114	69.987	2.223.953	2.616.639
70 a 74 anos	219	255	51.196	55.175	1.667.289	2.074.165
75 a 79 anos	181	159	34.465	36.751	1.090.455	1.472.860
80 a 84 anos	75	71	19.463	22.240	668.589	998.311
85 a 89 anos	49	52	10.467	12.855	310.739	508.702
90 a 94 anos	32	28	4.911	6.856	114.961	211.589
95 a 99 anos	10	10	1.372	2.360	31.528	66.804
Mais de 100 anos	0	3	363	762	7.245	16.987

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,27% ao ano), passando de 14.250 habitantes em 2000 para 16.170 em 2010. Em 2010, este grupo representava 55,4% da população do município.

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 125,3%, passando de R\$ 40,9 milhões para R\$ 92,1 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 57,3%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,16% para 0,23% no período de 2005 a 2010.

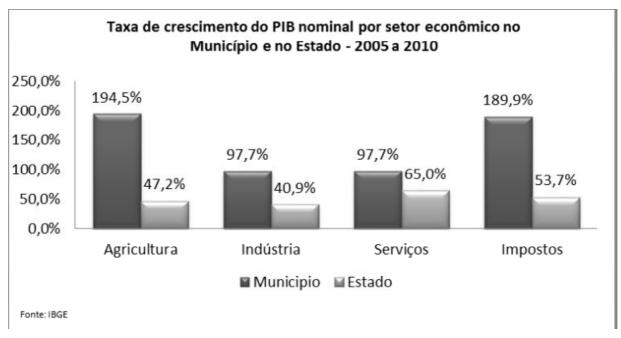
Figura 06 e 07 – PIB Santa Quitéria do Maranhão





A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 53,8% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 8,9% em 2010, contra 10,1% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu de 15,5% em 2005 para 13,9% em 2010.

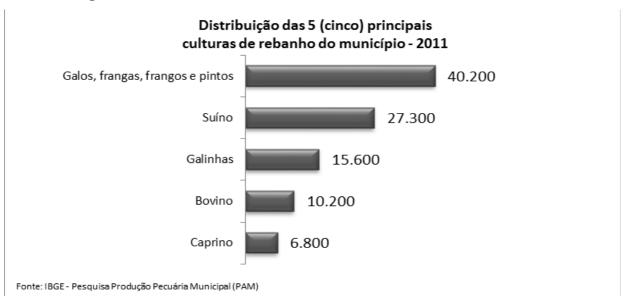
Figura 08 – Taxa de Crescimento Santa Quiéria





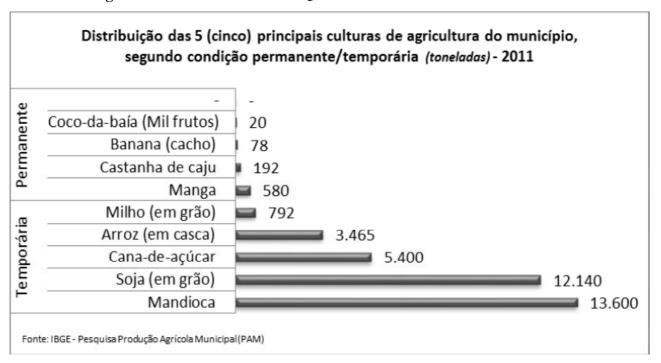
Quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

Figura 09 – Pecuária de Santa Quitéria do Maranhão



Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

Figura 09 – Pecuária de Santa Quitéria do Maranhão



O município possuía 2.397 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 98% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 15% da área, ocupavam 97% da mão-de-obra do setor e participavam com 78% do valor da produção agropecuária do município de Santa Quitéria do Maranhão.

Atualmente, temos 234 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

Quantidade de agricultores cadastrados com DAP				
(Declaração de Aptidão ao Pronaf)				
Santa Quitéria do MA	234			
Estado MA	342.967			
Brasil	4.395.395			

De acordo com os dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 10.525 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 9.800 estavam ocupadas e 726 desocupadas. A taxa de participação ficou em 47,3% e a taxa de desocupação municipal foi de 6,9%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

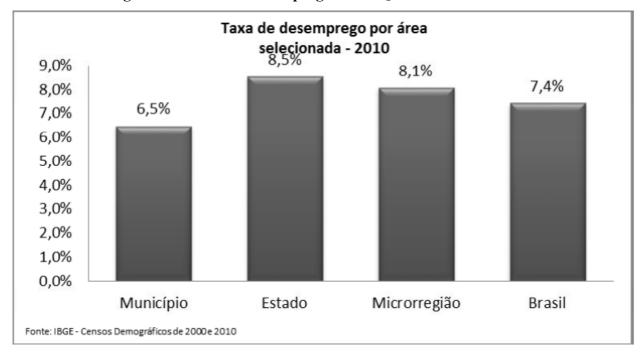


Figura 10 – Taxa de desemprego Santa Quitéria do Maranhão

A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 6,3% tinham carteira assinada, 35,9% não tinham carteira assinada, 28,7% atuam por conta própria e 0,6% de empregadores. Servidores públicos representavam 2,8% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 25,9% dos ocupados.

Figura 11 - Posição na Ocupação em Santa Quiteria



Das pessoas ocupadas, 32,5% não tinham rendimentos e 87,2% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 405,82. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 466,95 e entre as mulheres de R\$ 350,46, apontando uma diferença de 33,24% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por quatro anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas criadas neste período foi de 17. No último ano, as admissões registraram 147 contratações, contra 227 demissões.



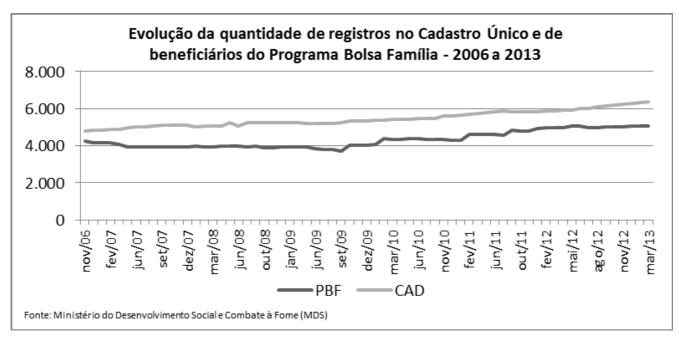
O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 415 postos, 98,6% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou acima da média verificada para o Estado, que cresceu 71,9% no mesmo período.

De acordo com os dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 29.191 residentes, dos quais 9.878 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que

33,8% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 7.116 (72,0%) viviam no meio rural e 2.762 (28,0%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

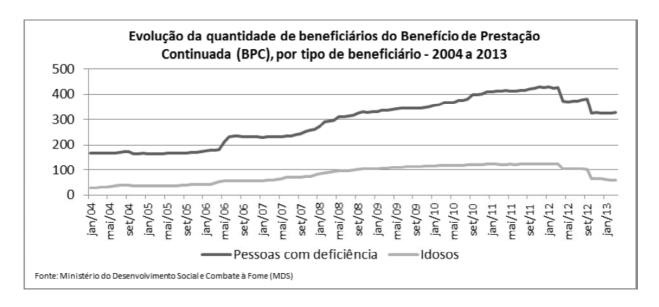
De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 6.375 famílias registradas no Cadastro Único e 5.083 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (79,73% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o seu município:



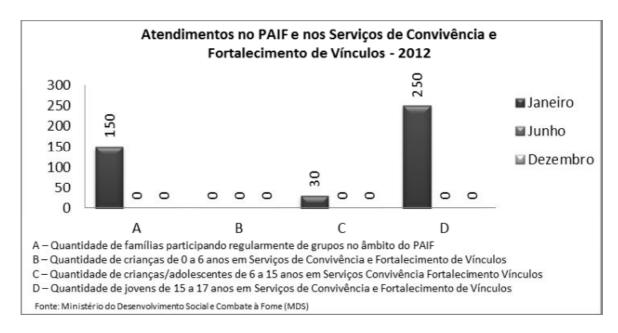
O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 111 famílias em situação de extrema pobreza.

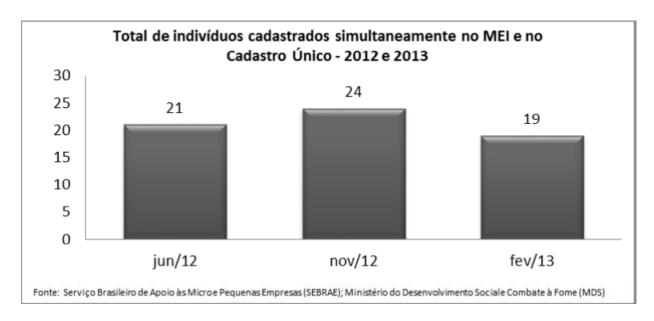
Os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Beneficio de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:



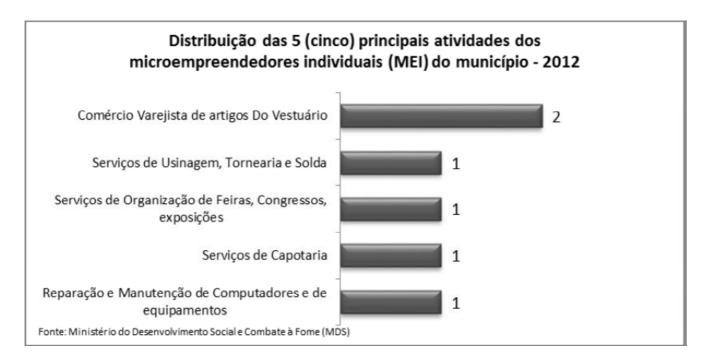
Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:



Além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 41 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:

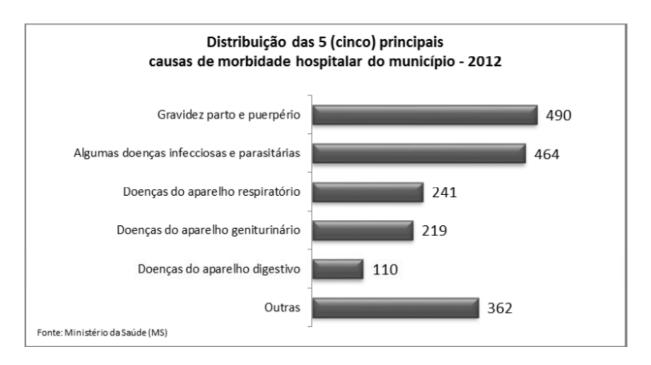


Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, no município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas, conforme demonstrado no gráfico abaixo:



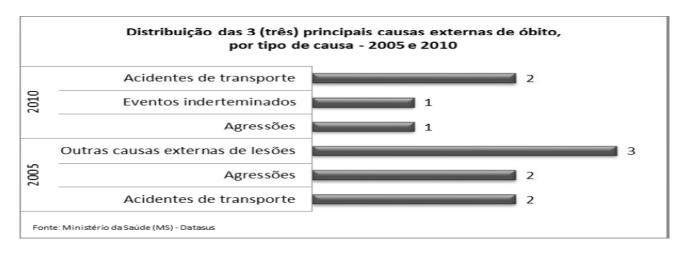
Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 7 crianças, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 1.888 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 15,98 crianças a cada mil nascimentos.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:

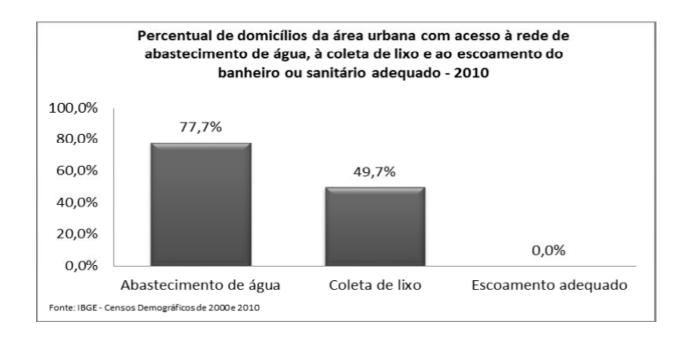


Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 8.275 indivíduos, sendo que 86 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:



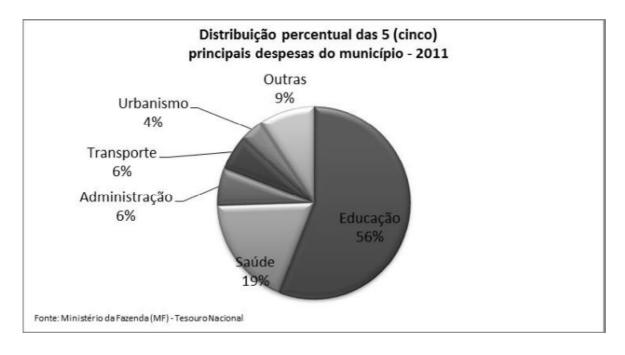
Também, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do município, a coleta de lixo atendia 67,5% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 55,7% dos domicílios particulares permanentes e 7,9% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:



A receita orçamentária do município passou de R\$ - em 2005 para R\$ 17,7 milhões em 2011, o que retrata uma - de - no período ou - ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de - em 2005 para 11,92% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 11,50% para 10,85%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) - no município, passando de - da receita orçamentária em 2005 para 51,76% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 28,96% em 2011.



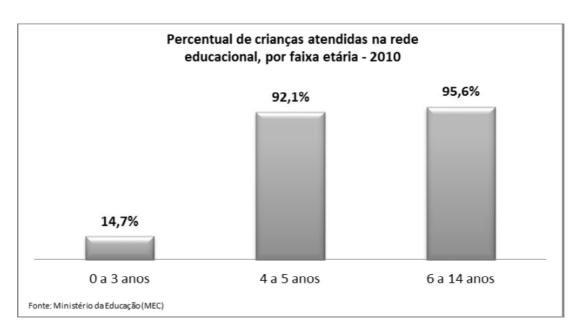
As despesas com educação, saúde, administração, urbanismo e assistência social foram responsáveis por 92,51% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 2,65% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 3,14%.

A Administração Municipal conta com 799 servidores, entre os quais 89,4% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município realizou concurso público.

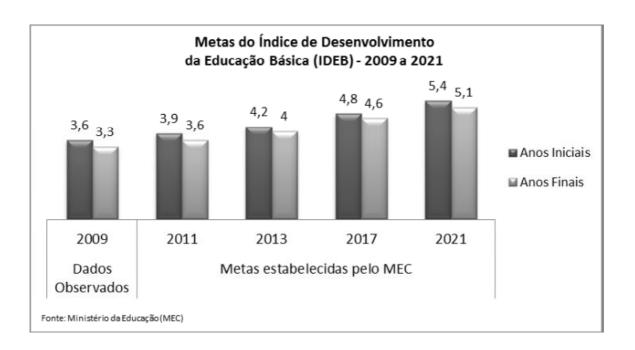


De acordo com dados do Censo Demográfico, no município, em 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 30,5%. Na área urbana, a taxa era de 22,1% e na zona rural era de 38,9%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 18,3%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:



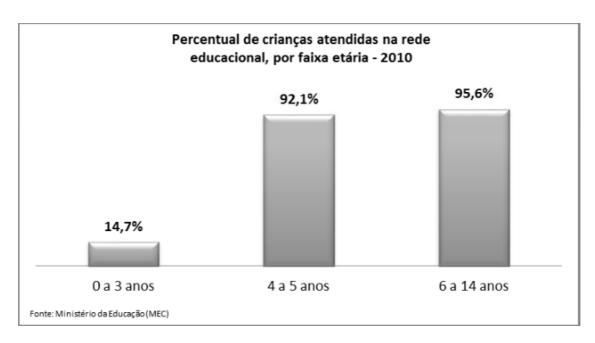
Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



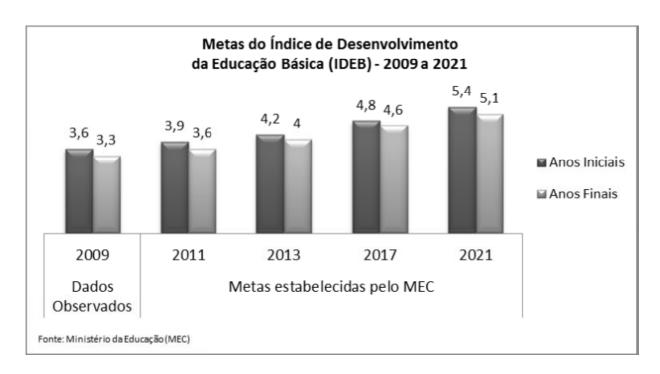
#### 5 - DIAGNOSTICO

De acordo com dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 30,5%. Na área urbana, a taxa era de 22,1% e na zona rural era de 38,9%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 18,3%.

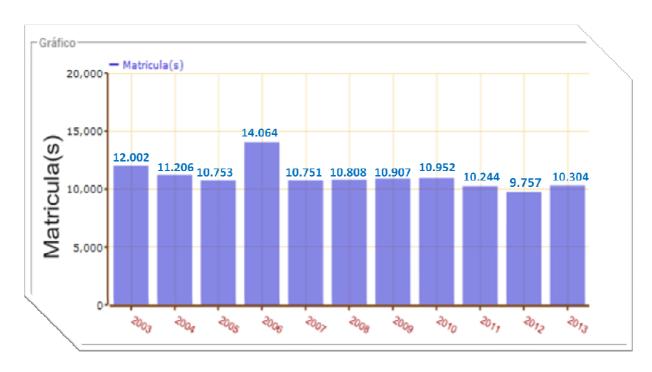
No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

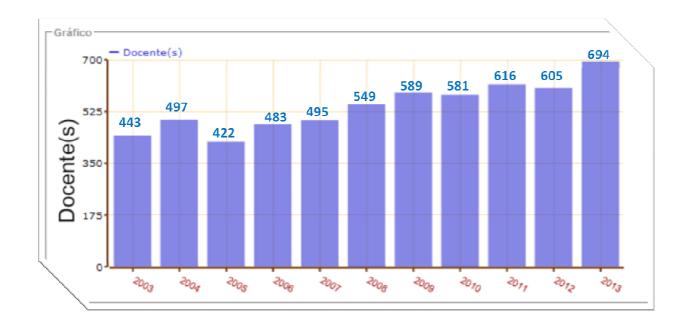


Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:



O Município possui, vinculados à educação, os seguintes Conselhos: Conselho Municipal de Educação - CME, Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar - CAE e de acordo com o censo 2013 à rede de ensino que possui **86** escolas com o total de **8.161** alunos, sendo **3.861** matriculas na Zona Urbana e 268 docentes; e **4.300** matriculas na Zona Rural e 314 docentes.





Esgoto, acesso a água tratada e o fornecimento de energia elétrica nas escolas, são pautas tratadas junto à Administração Municipal e que subsidiar a elaboração de políticas públicas. A oferta de água de qualidade adequada ao consumo nas unidades escolares é uma medida de proteção à saúde. Os cuidados com o sistema de abastecimento de água diminui a incidência de doenças relacionadas à água como as gastroenterites e a cólera, por exemplo. A limpeza das caixas e reservatórios, bem como a adequada manutenção, são medidas que ajudam a garantir a qualidade da água consumida.

0.0%

19.2%

19.2%

21.8%

32.1%

26.9%

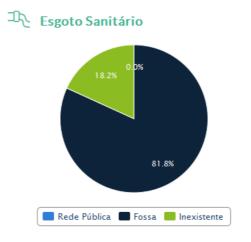
Rede Pública Poço Artesiano
Cacimba/Cisterna/Poço
Fonte/Rio/Igarapé/Riacho/Córrego Inexistente

Figura – Água Filtrada e Abastecimento de Água na Rede Municipal

O fornecimento de energia representa a melhoria da qualidade de vida da população. Assim, as unidades escolares que contam com este serviço, contam também com inúmeros benefícios, relacionados tanto ao conforto como às possibilidades de utilização nas atividades pedagógicas.

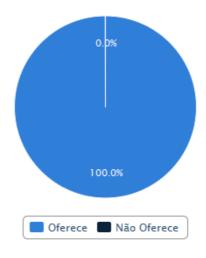


A rede de esgoto garante melhores condições de saúde e higiene para a comunidade, evitando a contaminação do solo, da água e a proliferação de doenças, bem como auxiliando na preservação do meio ambiente. Caso não exista rede de esgoto, a construção de fossas sépticas é uma alternativa para a destinação adequada do esgoto das unidades escolares.

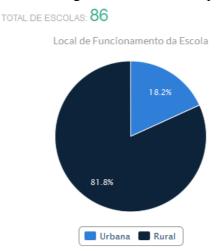


18,2% é igual à 14 escolas. 81,8% é igual à 63 escolas.

Uma boa alimentação influencia a saúde e o desenvolvimento do aluno tanto no aspecto físico quanto no cognitivo. A escola é um local privilegiado para o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis. A **alimentação escolar** visa atender às necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência na escola, por meio da oferta de, no mínimo, uma refeição diária, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar. Além disto, contribui para o fomento da agricultura familiar, respeitando as vocações regionais da produção agrícola.



Por vezes, a distância entre a residência e a escola e os longos períodos de caminhada prejudicam o rendimento do aluno e/ou provocam a evasão escolar. O transporte escolar para os alunos que residem distante da escola é um meio de garantir o acesso e a permanência na escola.



O funcionamento regular dos estabelecimentos escolares depende de uma série de documentos, amparados pelos Atos que legalizam a escola. Alguns deles: ato de criação, autorização e credenciamento junto ao Conselho de Educação (responsável pela normatização da rede), projeto político-pedagógico, entre outros. A legalização da escola é de fundamental importância para a comunidade e para todos os estudantes que precisam ter assegurada a certificação da sua vida escolar. É, portanto, dever da Secretaria Municipal da Educação, por meio do respectivo Conselho de Educação tomar as providências para a devida organização da rede. A não regulamentação das escolas impacta negativamente na receita da educação do município, além de impedir a escola e a rede de participarem de programas e projetos do Governo Federal.



3,9% Regulamentado é igual a 3 escolas 96,1% em Tramitação da Regulamentação é 74 escolas

Uma escola com espaço físico adequado, favorece as ações pedagógicas, as experiências e as interações dos alunos, contribuindo para a aprendizagem.

Espaços físicos escolares, em número suficiente e adequado, favorecem a realização de ações pedagógicas eficazes, troca de experiências e interações positivas entre os estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa. É importante verificar, também, se a escola dispõe de ambientes que possibilitem as atividades pedagógicas e administrativas para todos os profissionais da educação.

A carência desses espaços físicos pode significar perda da qualidade da educação e, portanto, tais escolas devem receber atenção especial nos planos de reforma, construção ou adequação predial.

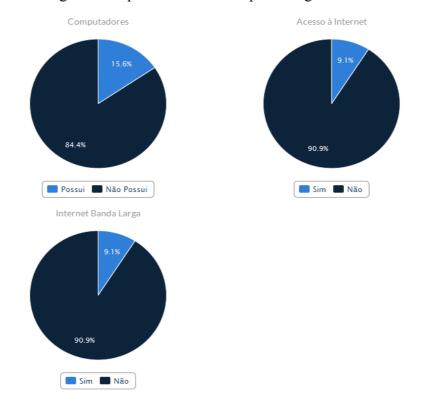
Dependencias i	EXIS	tentes	na	Escola	
Dados organizados	nor	número	tota	l e norcenta	

Dados organizados por número total e por	rcenta	gem			
Diretoria	28	36.36%	Quadra de Esportes Descoberta	0	0.00%
Sanitário Fora do Prédio	5	6.49%	Salas de Professores	9	11.69%
Cozinha	60	77.92%	Sanitário dentro do Prédio	49	63.64%
Laboratório de Informática	10	12.99%	Biblioteca	2	2.60%
Sanitário Adequado à Educação Infantil	0	0.00%	Laboratório de Ciências	0	0.00%
Sala de Leitura	0	0.00%	Sanitário Adequado a Alunos com Deficiência ou Mobilidade Reduzida	1	1.30%
Sala de Recursos Multifuncionais para AEE	1	1.30%	Parque Infantil	0	0.00%
Dependências e Vias Adeuadas a Alunos com Deficiência ou Mobilidade Reduzida	1	1.30%	Quadra de Esportes Coberta	0	0.00%
Berçario	0	0.00%	Nenhuma das Dependências Relacionadas	12	15.58%

**Equipamentos** para uso pedagógico, em número suficiente e adequado, favorecem a realização de ações pedagógicas eficazes, troca de experiências e interações positivas entre os estudantes, contribuindo para uma aprendizagem significativa.

A carência desses equipamentos pode significar perda da qualidade da educação e, portanto, tais escolas devem receber especial atenção na aquisição e distribuição desses materiais.

Dados organizados por número total e porcentagem .



# 5.1 – EDUCAÇÃO BÁSICA

A Educação Básica é o primeiro nível do ensino escolar no país e compreende três etapas: a **Educação Infantil** (para crianças de zero a cinco anos), o **Ensino Fundamental** (para alunos de seis a quatorze anos) e o **Ensino Médio** (para alunos de quinze a dezessete anos).

Ao longo desse percurso, crianças e adolescentes devem receber a formação comum indispensável para o exercício da cidadania, como aponta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Também é um objetivo da Educação Básica fornecer os meios para que os estudantes progridam no trabalho e em estudos posteriores, sejam eles no ensino superior ou em outras modalidades educativas.

Na cidade de Santa Quitéria do Maranhão, atualmente o Sistema Municipal de Ensino atende a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação iniciou a implantação de ações necessárias ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino de Santa Quitéria do Maranhão, como:

- ✓ Reorganização do Conselho Municipal de Educação;
- ✓ Aprovação do Plano Municipal de Educação em consonância com Plano

Nacional;

- ✓ Elaboração dos Regimentos Escolares das Escolas Municipais;
- ✓ Orientações para a expansão do atendimento em creches com a parceria de entidades filantrópicas e comunitárias;

- ✓ Fortalecimento dos Conselhos de Escola;
- ✓ Revisão do Estatuto de Magistério;
- ✓ Elaboração das Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação da

Infância;

✓ Elaboração e Implementação do Plano de Carreira.

Atualmente as Escolas Municipais vivem um período de ações baseadas nos princípios de solidariedade, inclusão e participação social, na concepção de educação de qualidade social para todos, que se concretiza por meio do cumprimento das seguintes metas:

- ✓ Garantia de Escolaridade para todos os Quiterenses;
- ✓ Modernização e Dinamização do Ensino;
- ✓ Orientação e Qualificação para o Trabalho dos Jovens e Adultos;
- ✓ Apoio ao Desenvolvimento Escolar;
- ✓ Democratização da Gestão Escolar,
- ✓ Valorização dos Profissionais da Educação.

# 5.1.1- EDUCAÇÃO INFANTIL

Conforme a Constituição Federal de 1988, no seu Art.208: O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia:

IV – Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade; ( EC  $n^{\circ}$ . 14/06).

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - Lei nº. 9.394/96, Seção II - Da Educação Infantil:

Art. 29 – A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 – A Educação Infantil será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II – pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31 – Na Educação Infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

A Educação Infantil como se encontra no cenário brasileiro atual, é fruto de um longo e permanente processo de transformações. Em seus primórdios, representa a articulação de interesses jurídicos, políticos, médicos, empresariais, religiosos e pedagógicos e, mais recentemente, somam-se os esforços coletivos de inúmeros movimentos e classes da sociedade civil organizada, na busca por um atendimento de qualidade às crianças pequenas.

A partir da década de 1970, as creches e pré-escolas passam a viver um amplo processo de expansão, sobretudo quantitativo, marcado pela busca das definições que orientam as práticas que não devem ser "escolarizadas", mas que também não podem abrir mão do profissionalismo e qualidade necessários ao desenvolvimento pleno das crianças.

No sentido de tais transformações, pode-se perceber que até mesmo a expressão "Educação Infantil" foi adotada há bem pouco tempo no Brasil e se consagra nas disposições da Constituição Federal de 1988 e posteriormente na LDB, para designar as instituições pré-escolares que passam a atender crianças de 0 a 6 anos de idade (KUHLMANN JR., 2011).

É bem verdade que anterior à Constituição de 1988, a Lei nº 5.692/71, de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), em seu artigo 19, traz uma importante contribuição ao recomendar o atendimento das crianças de 0 a 6 anos: "Os sistemas velarão para que as crianças de idade inferior a sete anos recebam educação em escolas maternais, jardins de infância ou instituições equivalentes" (BRASIL, 1971).

Todavia, a Constituição Federal (Art. 208) serve de base para outros marcos normativos da política nacional de Educação Infantil, ao garantir às crianças de até 6 anos o direito inalienável à educação: "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças de até 61 (seis) anos de idade" (BRASIL, 1988).

Assim, oito anos após a promulgação da carta magna, é aprovada a LDB 9.394/96 que institui a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica prestando atendimento às crianças com até três anos de idade em Creches, e as de quatro a seis – agora cinco – anos em Pré-Escolas.

A educação infantil vive um momento significativo em sua história no município, pois à um reconhecimento de sua importância para a formação humana. Seu grande desafio é possibilitar que as crianças de zero a cinco anos tenham acesso a uma educação de qualidade e possam frequentar as instituições de educação infantil com a garantia de que encontrarão um espaço adequado para atender às suas necessidades e interesses, tendo respeitadas, dentro do coletivo, suas individualidades. Para tanto, se faz necessário por parte do poder público a realização de ações efetivas que possibilitem:

- a) A garantia do atendimento às crianças de zero a cinco anos em tempo integral;
- b) Prover as instituições de educação infantil de infraestrutura adequada e recursos materiais de forma a atender a demanda;
- c) A qualificação e profissionalização dos docentes, coordenadores, gestores e funcionários que atuam com essas crianças;

Um panorama mais detalhado do atendimento da educação infantil, ofertado pelo município de Santa Quitéria do Maranhão, aponta que há muito a ser feito para que possamos alcançar os objetivos educacionais específicos, definidos para essa faixa etária nos diversos documentos oficiais que normatizam esse nível de ensino, conforme expressam os dados referentes: à população infantil, atendimento (matrícula, nº. de instituições) e qualificação profissional.

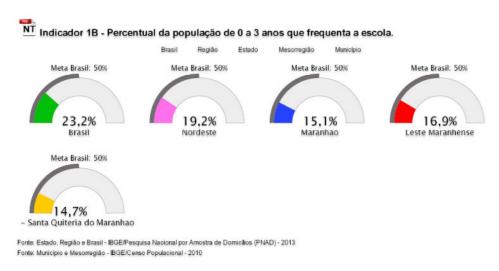
#### Porcentagem de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola	
2010	14,7% 390	
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pel	a Educação	<b>⊕</b> ⊕ <b>⊪</b>

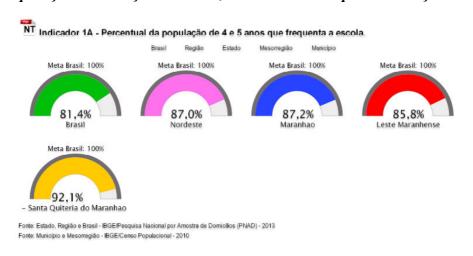
#### Porcentagem de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola - Taxa de atendimento (Censo Demográfico)

Ano	Crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola	
2010	92,1% 1.228	
Fonte: IBGE/Censo Demográfico / Preparação: Todos Pela Educa	ação	⊕ ⊕ 📶

## Quadro 1- Comparação da Situação do Brasil, Estados e Municípios em relação à meta nacional



Quadro 2- Comparação da Situação do Brasil, Estados e Municípios em relação à meta nacional



Quadro - Porcentagem de escolas da Rede Pública da Educação Infantil

Ano	Pública	Privada
2007	97,1% 68	2,9% 2
2008	98,6% 70	1,4% 1
2009	97,1% 68	2,9% 2
2010	97,4% 74	2,6% 2
2011	97,8% 90	2,2% 2
2012	97,8% 90	2,2% 2
2013	95,8% 68	4,2% 3

Quadro - Porcentagem de escolas da Rede Pública da Pré-escola

Ano	Públ	ica	P	rivada
2007	97,1%	68	2,9%	2
2008	98,6%	70	1,4%	1
2009	97,1%	68	2,9%	2
2010	97,4%	74	2,6%	2
2011	97,8%	90	2,2%	2
2012	97,8%	90	2,2%	2
2013	95,8%	68	4,2%	3

Quadro - Porcentagem de escolas da Rede Pública da Creche

Ano	Pública	Privada
2007	0% 0	100% 1
2010	0% 0	100% 1
2011	0% 0	100% 1
2012	0% 0	100% 1
2013	0% 0	100% 1

O governo federal criou o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil (**Proinfância**), por considerar que a construção de creches e escolas de educação infantil, bem como a aquisição de equipamentos para a rede física escolar desse nível educacional são indispensáveis à melhoria da qualidade da educação. O programa foi instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, e é parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) do Ministério da Educação. Com o proinfância o município foi contemplado com duas creches na zona urbana para atender a demanda de crianças de 0 a 5 anos e tirar os alunos da pré escola que estudam em turmas sem estruturas físicas adequadas.

Construção de Creches – PAR (Proinfância)
Creche Bairro Passarada
Creche Bairro Jardins

As Diretrizes da Educação Infantil do Município de Santa Quitéria do Maranhão estão em conformidade com o Plano Nacional de Educação - PNE e o Plano Estadual de Educação do Maranhão – PEE/MA , que prevê: assegurar a vivência da infância e o desenvolvimento das dimensões intelectual, física, emocional, espiritual, cultural e afetiva do ser humano; integrar as políticas da educação infantil às políticas nacionais e estaduais em colaboração efetiva na área pedagógica e financeira; concretizar, parcerias com a sociedade civil na oferta e manutenção da educação infantil, buscando o aprimoramento e adequação dos espaços, equipamentos e proposta pedagógica; preparar a criança para ingressar no ensino fundamental, respeitando-se o direito de brincar, estabelecer vínculos afetivos, utilizar diferentes linguagens e expressar sentimentos, desejos, pensamentos e necessidades; oportunizar interação da criança com objetos, fatos e meio ambiente, enriquecendo vivências significativas, complementando a ação da família.

Docentes da Educação Infantil, por formação

			Ensino Médi	o - Normal /				
Ano	Ensino Fund	damental	Magis	stério	Ensino	Médio	Ensino	Superior
2007	0%	0	93,8%	91	2,1%	2	4,1%	4
2008	0%	0	93,8%	105	2,7%	3	3,6%	4
2009	0%	0	88%	110	8,8%	11	3,2%	4
2010	0%	0	87%	100	8,7%	10	4,3%	5
2011	1,7%	2	79%	94	16,8%	20	2,5%	3
2012	1,8%	2	78,6%	88	17%	19	2,7%	3
2013	0%	0	82%	73	12.4%	11	5.6%	5

			Ensino Médi	o - Normal /				
Ano	Ensino Fur	ndamental	Magis	stério	Ensino	Médio	Ensino	Superior
2007	0%	0	90%	9	0%	0	10%	1
2008	0%	0	66,7%	2	33,3%	1	0%	0
2009	0%	0	77,8%	7	11,1%	1	11,1%	1
2010	0%	0	50%	4	25%	2	25%	2
2011	0%	0	66,7%	4	16,7%	1	16,7%	1
2012	0%	0	71,4%	5	28,6%	2	0%	0
2013	0%	0	66,7%	6	22,2%	2	11,1%	1

# Matrículas da Educação Infantil no Campo

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	1.017	1.017	0
2008	968	968	0
2009	1.045	1.045	0
2010	937	937	0
2011	1.109	1.109	0
2012	1.117	1.117	0
2013	864	864	0
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo E	scolar / Preparação: Todos Pela Educação		⊕ ⊕ 📶

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	1.017	1.017	0
2008	968	968	0
2009	1.045	1.045	0
2010	937	937	0
2011	1.109	1.109	0
2012	1.117	1.117	0
2013	864	864	0

# Matrículas da Educação Infantil em Comunidades Quilombolas

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	0	0	0
2008	10	10	0
2009	73	73	0
2010	40	40	0
2011	0	0	0
2012	83	83	0
2013	123	123	0
Fonte: MEC/Inep/Deed/Censo E	scolar / Preparação: Todos Pela Educação		⊕ ⊕ 📶

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	0	0	0
2008	10	10	0
2009	73	73	0
2010	40	40	0
2011	0	0	0
2012	83	83	0
2013	123	123	0

### Matrículas em Tempo Integral na Educação Infantil

Educação Infantil / Redes / Municipal Ano		Total	
2011	0,6%	11	
2012	0,3%	5	
2013	0%	0	
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação			₽ ⊕

#### Educação Infantil / Todas as redes / Localidade

Ano	Ru	ral	ι	Jrbana	
2011	1%	11	0%	0	
2012	0,4%	5	0%	0	
2013	0%	0	0%	0	
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo B	Escolar / Preparação: To	dos Pela Educação			⊕ ⊕ 📶

#### 5.1.2 - ENSINO FUNDAMENTAL

O ensino fundamental está sob a responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, que também zela pela educação infantil e pelo ensino médio, pois os três fazem parte do que conhecemos como educação básica.

Acreditamos que a educação básica é indispensável para a formação do cidadão brasileiro, pois oferece a oportunidade de progressão nos estudos e meios para adentrar no mundo do trabalho e, como o próprio nome diz, é a base para o exercício da cidadania.

Os principais documentos que embasam legalmente o ensino fundamental são: Constituição da República Federativa do Brasil (BRASIL, 1988); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, 1996) e Plano Nacional de Educação. A Constituição Federal (BRASIL, 1988) estabelece no artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em conformidade com o estabelecido acima, no artigo 26, fica determinado que a educação escolar deverá ser ministrada conforme os seguintes princípios: condições para o acesso e permanência; liberdade para aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o conhecimento construído; pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; gratuidade do ensino público; valorização dos seus profissionais; gestão democrática do ensino público; garantia de qualidade.

Na LDBEN (BRASIL, 1996), encontramos várias passagens referentes ao ensino fundamental. Destacamos o Título III "Do direito à educação e do dever de educar" que estabelece como dever do Estado a educação escolar pública, sendo o ensino fundamental, obrigatório e gratuito.

Cabe-nos agora analisar o Título V "Dos níveis e das modalidades de educação e ensino", pois no artigo 24, fica estabelecido que a educação básica organizar-se-á com carga horária mínima anual de oitocentas horas, sendo estas distribuídas por um mínimo de duzentos dias letivos,

ficando excluído o tempo reservado aos exames finais. Para complementar, o artigo 24, estabelece pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, podendo ser ampliado. Destacamos o artigo 32;

O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Agora pensando nas questões curriculares do ensino no município de Santa Quitéria do Maranhão,os currículos para o ensino fundamental estão amparados pela Constituição Federal (BRASIL, 1988) que estabelece no Art. 210, que serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

Já na LDBEN (BRASIL, 1996) há artigos que tratam sobre a temática. Dentre eles, destacamos o artigo 26, que estabelece uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, conforme as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela.

A língua portuguesa e a matemática, o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil, são obrigatórios para todos os estabelecimentos de ensino, assim como o ensino da arte, o qual deverá promover o desenvolvimento cultural dos alunos. Já a educação física, dever ser integrada à proposta pedagógica da escola; é componente curricular obrigatório.

O ensino da História do Brasil estudará as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, no que tange as matrizes indígena, africana e européia. Assim como é obrigatório também o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.

Com relação à parte diversificada do currículo deverá ser incluído, obrigatoriamente, a partir do quinto ano, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna, sendo a mais comum a ser adotada,o inglês.

No artigo 33, encontramos a questão do ensino religioso, que é facultativo ao aluno, porém oferecido pelas unidades escolares, respeitando a pluralidade religiosa existente no país. Portanto, destacamos o artigo 27:

Os conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:

- I a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
  - III orientação para o trabalho;
- IV promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais.

O município de Santa Quitéria do Maranhão, de acordo com o censo de 2013, o Ensino Fundamental possui 6.568 alunos, sendo alunos do ano inicial 3.674 e alunos do ano final 6.568.

Indicadores da Educação Básica de Santa Quitéria do Maranhão

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas		
2007	79	10.751	447	428		
2008	80	10.808	475	447		
2009	79	10.907	501	459		
2010	99	11.811	536	531		
2011	104	12.203	619	576		
2012	102	11.799	642	565		
2013	83	10.732	624	504		
2014	80	10.700	591	495		
Fonte: MEC/Inep/DEED/	onte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação					

População, matrículas e escolas		Rendimento		Distorção idade-s	érie
Matrículas	Anos iniciais	Anos finais	Correção de fluxo	Multiseriada	
5.915	1.905	2.898	0	1.112	
População	6 a 10 anos	11 a 14 anos			
6.541	3.739	2.802	Escolas municipais (ensino fundamental regular) 73	Urbano 13	Campo 60

Figura - Taxa de distorção idade-série – Anos Iniciais do Ensino Fundamental de Toda Rede de Ensino

Ano	Todas as Redes
2006	58,8
2007	48,5
2008	26,3
2009	31,2
2010	36,2
2011	32,8
2012	31,7
2013	31,2
2014	29,6
Fonte: MEC/Inep/DEED/CSI	₽ ⊙

Figura - Taxa de distorção Idade/Série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental Pública/Privada

Ano	Pública	Privada
2006	59,6	5,2
2007	49,3	4,3
2008	26,4	8,7
2009	31,8	5,6
2010	37	5,2
2011	33,5	9,3
2012	32,5	3,2
2013	32,6	5,8
2014	30,9	2,8

Figura - Taxa de distorção Idade/Série - Anos Finais do Ensino Fundamental de Toda Rede de Ensino

Ano	Todas as redes
2006	72
2007	65,9
2008	39
2009	47,7
2010	52,6
2011	50,3
2012	49,9
2013	46,6
2014	47
Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI	

Figura - Taxa de distorção Idade/Série - Anos Finais do Ensino Fundamental Privada/Publica

Ano	Privada	Pública
2006	8	72,4
2007	7,9	66,8
2009	8,7	48,7
2010	6,7	53,8
2011	4,4	51,3
2012	8,5	51
2013	13,1	48,5
2014	10,6	48,4
Fonte: Mec/Inep/DEED/CSI		₽ ⊕



#### Indicadores relacionados à Meta 2 do PNE, em Santa Quitéria do Maranhão/MA

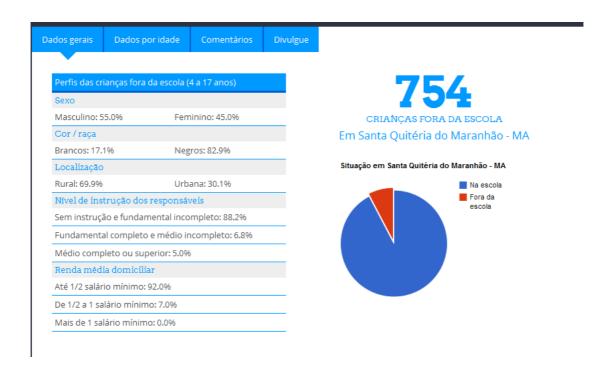


Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2010 | INEP/Censo Escolar 2013



Fonte: IBGE/Censo Demográfico 2010 | INEP/Censo Escolar 2013







#### FIGURA - IDEB ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

#### Santa Quitéria do Maranhão - MA

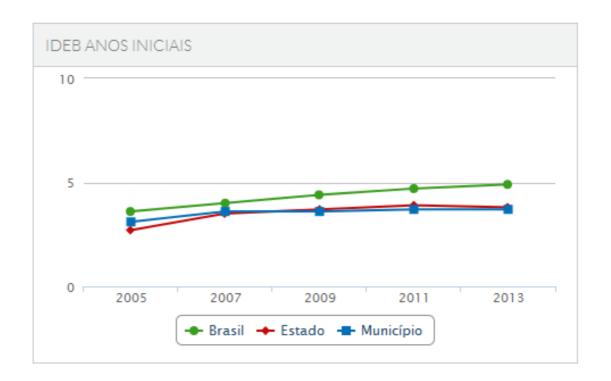


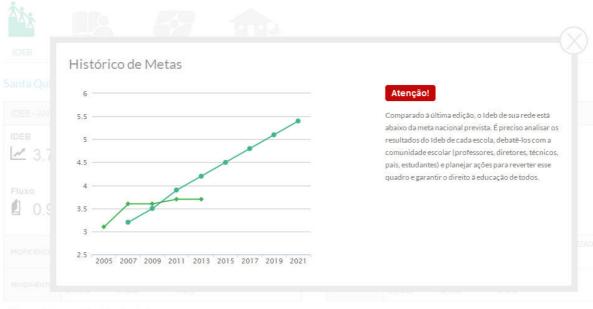
<sup>\*</sup> O traço "-" indica que não há dados disponíveis para este ano.



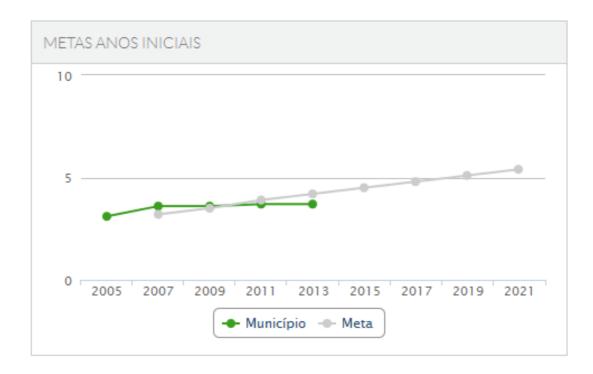


FIGURA - Comparações do IDEB (Brasil x Estado x Município)



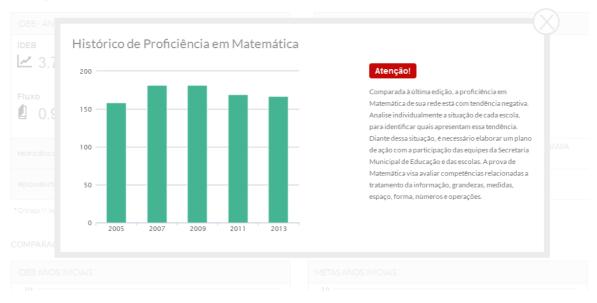


<sup>\*</sup> O traço ≅ índica que não há dados disponíveis para este ano.



Meta Brasil 2013: 3,9 Meta do Municipio: 3,2









#### Santa Quitéria do Maranhão - MA





anos. Para cada competência e etapa escolar, observe o crescimento de 2009 para 2013

#### (!) Saiba como usar a página de evolução do aprendizado



anos. Para cada competência e etapa escolar, observe o crescimento de 2009 para 2013

## ! Saiba como usar a página de evolução do aprendizado



<sup>\*</sup> O traço "-" indica que não há dados disponíveis para este ano.

anos. Para cada competência e etapa escolar, observe o crescimento de 2009 para 2013

#### ! Saiba como usar a página de evolução do aprendizado

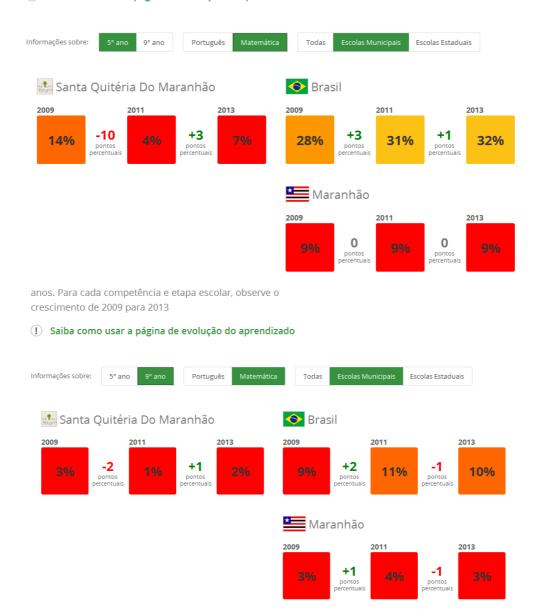
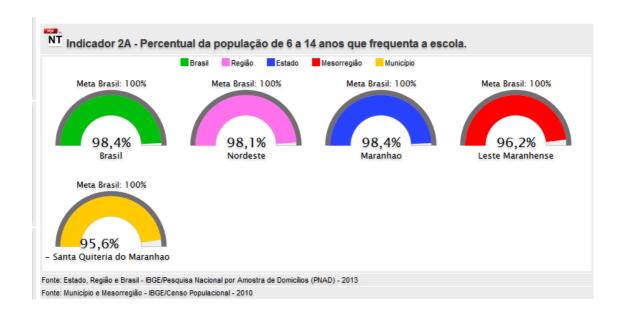
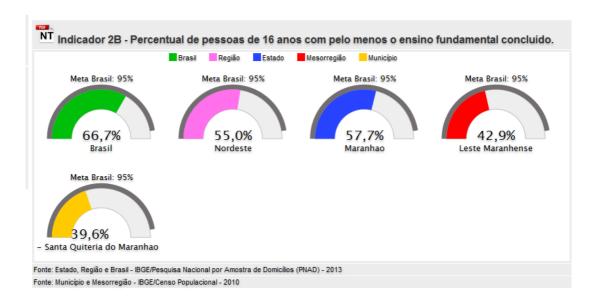


FIGURA - Situação do Município em relação à meta Nacional





### 5.2 - ENSINO MÉDIO

A Constituição Federal de 1988 no que se refere ao Ensino Médio determina:

Art. 208 - O dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de:

I I – Progressiva universalização do Ensino Médio gratuito.

Art. 211 – A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 3º - Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

A Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na seção IV, que trata do Ensino Médio tem a seguinte redação:

Art. 35 - O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidade:

I – a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no
 Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

 II – a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

 III – o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

 IV – a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Art. 36 - O currículo do Ensino Médio observará o disposto na Seção I deste Capítulo e as seguintes diretrizes:

- I destacará a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes, o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura, a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da cidadania;
- II adotará metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes;
- III será incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória,
   escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da
   instituição;
- § 1º Os conteúdos, as metodologias e as formas de avaliação serão organizados de tal forma que no final do Ensino Médio o educando demonstre:
- I domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna;
  - II conhecimento das formas contemporâneas de linguagem;
- III domínio dos conhecimentos de Filosofia e de Sociologia necessários ao exercício da cidadania.
- § 2º O Ensino Médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.
- § 3º Os cursos do Ensino Médio terão equivalência legal e habilitarão ao prosseguimento de estudos.
- § 4º A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.
- O Município de Santa Quitéria do Maranhão conta com 1 (uma) escola de Ensino Médio.
- A CE Cônego Nestor Cunha (Educação Básica) está localizada no Centr0, tem alunos procedentes de vários bairros bem como alunos vindos de outras localidades (zona rural) do nosso município, através do transporte escolar.

Tabela – Matricula do Ensino Médio em toda rede municipal

31,4% 32.9%	348	24,1%	267	44.6%	
32 0%			201	44,070	495
32,370	380	21,6%	250	45,5%	526
29,9%	372	4,5%	56	65,6%	816
32,2%	405	3,9%	49	63,9%	802
31,8%	382	4,9%	59	63,3%	760
18,7%	239	21,1%	270	60,2%	771
16,2%	246	26,5%	403	57,3%	871
	32,2% 31,8% 18,7% 16,2%	32,2% 405 31,8% 382 18,7% 239	32,2%     405     3,9%       31,8%     382     4,9%       18,7%     239     21,1%	32,2%     405     3,9%     49       31,8%     382     4,9%     59       18,7%     239     21,1%     270	32,2%     405     3,9%     49     63,9%       31,8%     382     4,9%     59     63,3%       18,7%     239     21,1%     270     60,2%

Tabela - Matricula do Ensino Médio da Rede Publica

Ano	Matutino	Vespertino	Noturno
2007	32,3% 348	21,7% 233	46% 495
2008	32,9% 380	21,6% 250	45,5% 526
2009	31,3% 372	0% 0	68,7% 816
2010	33,6% 405	0% 0	66,4% 802
2011	33,5% 382	0% 0	66,5% 760
2012	19,8% 239	16,4% 198	63,8% 771
2013	17,5% 246	20,4% 286	62,1% 871
ite: MEC/Inep/DEE	:D/Censo Escolar / Preparação: Tod	dos Pela Educação	⊕ ⊕

Tabela – Matricula do Ensino Médio da Rede Privada

2007	0% 0	100% 34	0% 0
2008	0% 0	0% 0	0% 0
2009	0% 0	100% 56	0% 0
2010	0% 0	100% 49	0% 0
2011	0% 0	100% 59	0% 0
2012	0% 0	100% 72	0% 0
2013	0% 0	100% 117	0% 0

FIGURA - Situação do Município em relação à meta Nacional

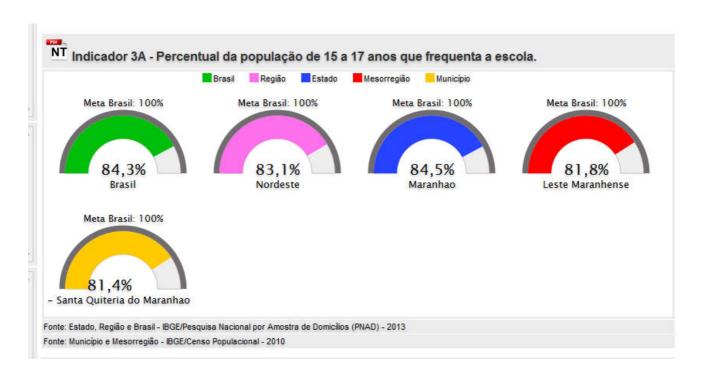
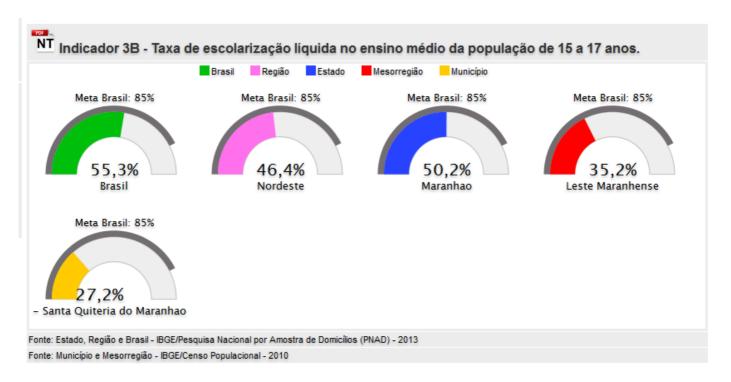


FIGURA - Situação do Município em relação à meta Nacional



# 5.3 MODALIDADE DE ENSINO

# 5.3.1 EDUCAÇÃO ESPECIAL / INCLUSIVA

A Constituição Federal, garante aos portadores de necessidade especial o direito de acesso ao ensino regular, conforme o artigo 208, inciso III, assim como a Lei 10.845/2004 institui a Complementação ao Atendimento Educacional Especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência, podemos citar que mais recentemente a Deliberação CEE 68/2007, em seu art. 1, assegura a educação das pessoas com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino.

A LDB 9.394/96, define a Educação Especial como uma modalidade de educação escolar que perpassa numa ação transversal em todos os níveis: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Superior, bem como as demais modalidades: Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissionalizante. A difusão de teorias e práticas pedagógicas e sociais da educação inclusiva visam atender o acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.

Modalidade de ensino oferecida preferencialmente na Rede Regular de Ensino, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação para pessoas com necessidades educacionais especiais, ou seja, portadoras de deficiências visuais, auditivas, físicas, mentais e múltiplas, e portadoras de altas habilidades/superdotadas, de condutas típicas e de outras necessidades educativas especiais.

A inclusão é um processo complexo e gradativo, em que a maior barreira, ainda é o preconceito sobre a diversidade. Neste sentido, ações que orientem a aceitação do outro como um ser humano, precisam ser refletidas e difundidas.

Os portadores de necessidades especiais necessitam de cuidados educacionais diferenciados, cuidados que precisam ser conhecidos pelos professores, que por sua vez devam atuar de forma a diminuir as diferenças, orientando e respeitando os limites de cada indivíduo, numa sala de ensino regular.

A Organização Mundial da Saúde estima que em torno de 10% da população têm necessidades especiais: visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta e superdotação. No Brasil seriam 15 milhões. Em 1998, dos 5.507 Municípios brasileiros, 59,1% não ofereciam educação especial. Quanto à qualificação dos profissionais do magistério para a educação especial: 3,2% das funções docentes possuíam apenas o ensino fundamental; eram formados em nível médio 51%, e, em nível superior 45,7%. Em princípio, todos os professores deveriam ter conhecimento da educação de alunos especiais

Um importante passo foi dado rumo à inclusão social das pessoas com deficiência auditiva: a publicação do decreto nº 5626, que regulamenta a lei nº 10.436/02, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras. Segundo o decreto, a Libras deverá ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do Magistério, em todos os níveis, e nos cursos de Fonoaudiologia de instituições de ensino públicas e privadas e nos sistemas federal, estadual e municipal de ensino. A regulamentação do decreto significa que as instituições de ensino, da educação básica ao ensino superior, deverão, desde agora, proporcionar aos alunos surdos os serviços de tradutor e intérprete de Libras/Língua Portuguesa em sala de aula e em outros espaços educacionais, bem como equipamentos e tecnologias que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação.

Considerando que, numa escola inclusiva, necessário se faz oferecer condições estruturais pedagógicas e físicas, com apoio multidisciplinar, disponibilizando ao corpo docente treinamento e programas específicos, visando auxiliar nas dificuldades encontradas em sala de aula.

O espaço físico deve ser adequado às necessidades diversas do grupo.

Deve-se levar em consideração também a necessidade de participação dos pais ou responsáveis no desenvolvimento intelectual e afetivo dos alunos.

O município deve oferecer ensino de qualidade para todos, desenvolvendo políticas educacionais obedecendo aos princípios da política nacional, garantindo o direito ao acesso do aluno, eliminando os obstáculos, tanto pedagógicos, como arquitetônicos, promovendo a construção de uma sociedade justa e igualitária.

Tabela – Porcentagem de Matricula de alunos com deficiência,transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns em toda rede Municipal

Ano	Classes (	Comuns	Classes I	speciais	Escolas	Exclusiv	vas
2007	100%	8	0%	0	0%	0	
2008	14,8%	8	0%	0	85,2%	46	
2009	47,9%	34	0%	0	52,1%	37	
2010	64,8%	70	0%	0	35,2%	38	
2011	68,8%	77	0%	0	31,3%	35	
2012	59%	72	0%	0	41%	50	
2013	64,9%	72	0%	0	35,1%	39	
2014	100%	66	0%	0	0%	0	
e: MEC/Inep/DEE	D/Censo Escolar /	Preparação: Todos	Pela Educação				₽ 0

Tabela – Porcentagem de Matricula de alunos com deficiência,transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns na Rede Publica

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	100% 8	0% 0	0% 0
2008	100% 8	0% 0	0% 0
2009	100% 34	0% 0	0% 0
2010	100% 70	0% 0	0% 0
2011	100% 77	0% 0	0% 0
2012	100% 72	0% 0	0% 0
2013	100% 70	0% 0	0% 0
2014	100% 65	0% 0	0% 0
onte: MEC/Inep/DEE	:D/Censo Escolar / Preparação: Todos	Pela Educação	<b>⊕</b> ⊕ and

Tabela – Porcentagem de Matricula de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns na Rede Privada / Escolas Particulares

Ano	Classes Comuns		Classes	Classes Especiais			Escolas Exclusivas		
2007	0%	0	0%	0	0%	0			
2008	0%	0	0%	0	0%	0			
2009	0%	0	0%	0	0%	0			
2010	0%	0	0%	0	0%	0			
2011	0%	0	0%	0	0%	0			
2012	0%	0	0%	0	0%	0			
2013	100%	2	0%	0	0%	0			
2014	100%	1	0%	0	0%	0			

Tabela – Porcentagem de Matricula de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns na Rede Privada / Escolas Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas / Conveniadas com o Poder Publico

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	0% 0	0% 0	0% 0
2008	0% 0	0% 0	100% 46
2009	0% 0	0% 0	100% 37
2010	0% 0	0% 0	100% 38
2011	0% 0	0% 0	100% 35
2012	0% 0	0% 0	100% 50
2013	0% 0	0% 0	100% 39
2014	0% 0	0% 0	0% 0
nte: MEC/Inep/DEE	D/Censo Escolar / Preparação: Todos	Pela Educação	₽ ⊕

Tabela — Porcentagem de Matricula de alunos com deficiência,transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns Etapas / Educação Infantil

Ano	Classes (	Comuns	Classes I	speciais	Escolas	Exclus	ivas
2007	100%	2	0%	0	0%	0	
2008	0%	0	0%	0	100%	8	
2009	45,5%	5	0%	0	54,5%	6	
2010	52,6%	10	0%	0	47,4%	9	
2011	71,4%	10	0%	0	28,6%	4	
2012	66,7%	10	0%	0	33,3%	5	
2013	100%	6	0%	0	0%	0	
2014	100%	2	0%	0	0%	0	
	D/Censo Escolar /						B

Tabela – Porcentagem de Matricula de alunos com deficiência,transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns Etapas / Educação Infantil

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas		
2007	100% 5	0% 0	0% 0		
2008	30,8% 8	0% 0	69,2% 18		
2009	64,1% 25	0% 0	35,9% 14		
2010	61,3% 46	0% 0	38,7% 29		
2011	64% 55	0% 0	36% 31		
2012	52,6% 50	0% 0	47,4% 45		
2013	77,1% 54	0% 0	22,9% 16		
2014	100% 43	0% 0	0% 0		

Tabela – Porcentagem de Matricula de alunos com deficiência,transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns Etapas / Ensino Fundamental – Anos Iniciais

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas
2007	100% 5	0% 0	0% 0
2008	30,8% 8	0% 0	69,2% 18
2009	64,1% 25	0% 0	35,9% 14
2010	61,3% 46	0% 0	38,7% 29
2011	64% 55	0% 0	36% 31
2012	52,6% 50	0% 0	47,4% 45
2013	77,1% 54	0% 0	22,9% 16
2014	100% 43	0% 0	0% 0
Fonte: MEC/Inep/DEE	D/Censo Escolar / Preparação: Todos	Pela Educação	⊕ ⊕ dd

Tabela – Porcentagem de Matricula de alunos com deficiência,transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns Etapas / Ensino Fundamental – Anos Finais

Ano	Classes Comuns	Classes Especiais	Escolas Exclusivas		
2007	100% 1	0% 0	0% 0		
2008	0% 0	0% 0	0% 0		
2009	100% 2	0% 0	0% 0		
2010	100% 8	0% 0	0% 0		
2011	100% 8	0% 0	0% 0		
2012	100% 6	0% 0	0% 0		
2013	100% 10	0% 0	0% 0		
2014	100% 18	0% 0	0% 0		
e: MEC/Inep/DEF	ED/Censo Escolar / Preparação: Todo	s Pela Educação	₽ ⊛		

Tabela- Escolas com salas de recursos multifuncionais em uso na Rede Municipal/Localidade/Urbana

Ano		Escolas com salas de recursos multifuncionais		las de recursos nais em uso	Escolas com salas de recursos multifuncionais sem uso		
2009	0%	0	0%	0	0%	0	
2010	0%	0	0%	0	0%	0	
2011	0%	0	0%	0	0%	0	
2012	0%	0	0%	0	0%	0	
2013	7,1%	1	7,1%	1	0%	0	

Tabela – Porcentagem de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que recebem Atendimento Educacional Especializado – Matriculados em Turmas do AEE.

Ano	Total	do indicador	
2009	0%	0	
2010	23,4%	25	
2011	15,2%	17	
2012	12,8%	15	
2013	9%	10	
Fonte: Mec/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todo	s Pela Educação		⊕ ⊕

Tabela – Porcentagem de alunos por tipo deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou Superdotação

Ano	Cegu	ıeira	Baixa	visão	Sur	dez	Deficiênci	a auditiva	Surdoce	egueira	Defici intele	
2009	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2010	0%	0	20%	2	40%	4	0%	0	0%	0	23,8%	15
2011	0%	0	11,1%	1	0%	0	0%	0	0%	0	12,7%	7
2012	0%	0	0%	0	33,3%	4	0%	0	0%	0	16,1%	9
2013	0%	0	26,7%	4	30%	3	25%	1	0%	0	8,3%	5

Tabela – Porcentagem de alunos por tipo deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou Superdotação / Parte 2.

Ano	Deficiên	cia física	Deficiênci	a múltipla		o global do Ivimento		ltas s/superdotaçã
2009	0%	0	0%	0	0%	0	0%	0
2010	17,4%	4	30,8%	4	26,7%	4	0%	0
2011	18,5%	5	9,1%	1	21,7%	5	0%	0
2012	13,8%	4	23,1%	3	4,5%	1	0%	0
2013	4.8%	1	33,3%	4	0%	0	0%	0

Tabela - Número de funções docentes no Atendimento Educacional Especializado / Rede

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2009	0	0	0
2010	2	2	0
2011	2	2	0
2012	1	1	0
2013	1	1	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo B	Escolar / Preparação: Todos Pela Educação		⊕ ⊕

Tabela – Número de tradutores e intérpretes de Libras / Rede

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo	Escolar / Preparação: Todos Pela Educação		⊕ ⊕ 111

Tabela – Número de funções docentes que lecionam Libras / Rede

Ano	Todas as redes	Pública	Privada
2007	0	0	0
2008	0	0	0
2009	0	0	0
2010	0	0	0
2011	0	0	0
2012	0	0	0
2013	0	0	0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo E	Escolar / Preparação: Todos Pela Educação	)	⊕ ⊕ 📶

# 5.3.2 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um dos grandes desafios da educação brasileira é promover com sucesso a Educação para Jovens e Adultos. Santa Quitéria do Maranhão, com a responsabilidade que lhe cabe, busca a maneira mais eficaz de oferecer um currículo que permeie todas as necessidades desta modalidade de ensino.

Nosso município fomentando o sucesso de seus munícipes e a inserção social estuda passo a passo a forma de inovar a Educação de Jovens e Adultos com um olhar para o futuro, visando às reais necessidades do adulto, que por inúmeros motivos lhe foi imputado o direito de frequentar os bancos escolares. Na intenção de promover a educação com qualidade a Secretaria Municipal de Educação edita as Diretrizes Municipais para a Educação de Jovens e Adultos, igualando assim aos demais níveis da educação, a Educação Básica (Infantil e Fundamental).

Na Constituição Federal no seu art. 208 – a Educação de Jovens e Adultos tem a primeira referência à garantia de ensino público fundamental obrigatório, inclusive "para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria". "Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria:

§1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo."

Dentro da LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – de 1996, Capítulo II, Seção V, Artigo 37 – diz: "A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não

tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria". Neste aspecto, o Sistema Municipal de Ensino já se encontra inserido. Portanto, após análises e estudos na EJA, este atendimento não terá somente o caráter de função reparadora, como na LDB, mas a de função qualificadora em seus três eixos: a permanente, como processo contínuo; a mutável, que permite ao aluno diferentes possibilidades de adquirir conhecimentos e a contemporânea, instrumentalizando o aluno com as tecnologias existentes, como a informática, inserindo-os na realidade do mundo, enfatizando a educação para o trabalho, aspecto que, sem dúvida, é da maior relevância em se tratando de Ensino Fundamental dirigido a jovens e adultos.

As Diretrizes Curriculares Nacionais abrangem os processos formativos da Educação de Jovens e Adultos como uma das modalidades da Educação Básica nas etapas dos ensinos fundamental e médio, nos termos da LDB 9394/96.

A identidade própria da Educação de Jovens e Adultos (modalidade da Educação Básica) considerará entre outras: as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias desse alunado. Além disso, considerará:

- 1. **O principio da Equidade** (a distribuição dos componentes curriculares a fim de propiciar um modelo igualitário de formação e restabelecer a igualdade de direitos e de oportunidades face ao direito à educação);
- 2. **O principio da Diferença** (a identificação e o reconhecimento da alteridade própria e inseparável dos jovens e dos adultos em seu processo formativo, da valorização do mérito de cada qual e do desenvolvimento de seus conhecimentos e valores);
- 3. **O Princípio da Proporcionalidade** (a disposição e adequação dos componentes curriculares face às necessidades próprias da Educação de Jovens e Adultos com espaços e tempos nos quais as práticas pedagógicas garantam aos seus estudantes identidade formativa comum aos demais participantes da escolarização básica);
- 4. A Proposição de Modelo Pedagógico Próprio (apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais). Devemos lembrar que, o aluno da Educação de Jovens e Adultos já desenvolve os conteúdos, se envolvendo nas práticas sócias. Falta-lhe sistematizar. A dimensão política e social deve fazer parte das discussões em aula a partir do momento em que o interesse do jovem e do adulto, trabalhador ou não, é estar engajado e participante no contexto social e cultural em que está inserido. (fonte do texto: Canal do educador Brasil escola "A educação de Jovens e Adultos no contexto contemporâneo").

Além disso, o olhar para a EJA será prioritariamente a *pessoa humana*, como ser histórico que possui experiência, pautada na sensibilidade, sendo um elo fortalecedor na relação professor-aluno.

Para Santa Quitéria do Maranhão, a missão da Rede com essa modalidade de ensino é ampla; é sistematizar o saber com o objetivo de proporcionar desafios para enfrentar a vida, redirecioná-lo e inseri-lo na sociedade como cidadão e com qualidade de vida.

Tabela – Taxa de Alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade

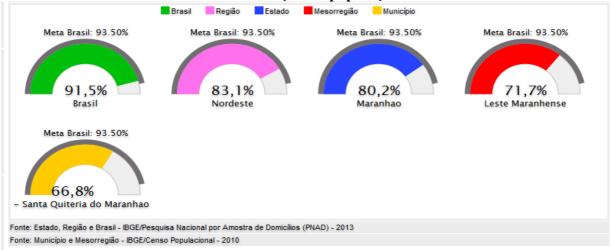


Tabela - Taxa de Analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade

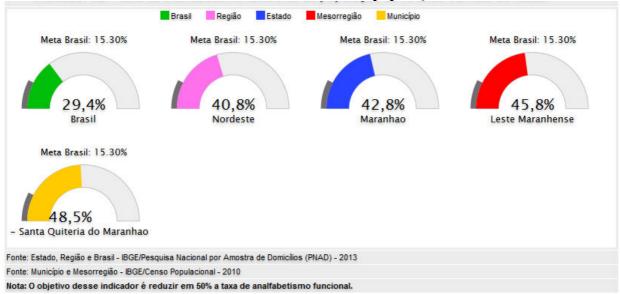


Tabela – Número de matricula x Docentes x turmas de 2007 a 2014

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	79	10.751	447	428
2008	80	10.808	475	447
2009	79	10.907	501	459
2010	99	11.811	536	531
2011	104	12.203	619	576
2012	102	11.799	642	565
2013	83	10.732	624	504
2014	80	10.700	591	495

Tabela – Matricula na Educação de Jovens e Adultos - EJA na Rede Publica por idade.

Ano	Total	até 17 anos	de 18 a 29 anos	de 30 a 59 anos	60 anos ou mais
2007	805	47	273	449	36
2008	868	70	273	476	49
2009	744	81	250	376	37
2010	1.111	104	422	525	60
2011	993	149	355	443	46
2012	710	119	253	311	27
2013	1.000	122	313	523	42
onte: MEC/Inep/	/DEED/Censo Esc	colar / Preparação: Todo	s Pela Educação		€ ⊕ 📶

Tabela – Transporte Escolar Publico / EJA Total / Por poder publico Responsável

Ano	Municipal	Estadual
2007	100% 5	0% 0
2008	100% 3	0% 0
2009	100% 8	0% 0
2010	100% 21	0% 0
2011	100% 13	0% 0
2012	100% 2	0% 0
2013	100% 46	0% 0
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo	Escolar / Preparação: Todos Pela Educação	₽ ⊕

Tabela - Porcentagem total de matriculas no período diurno e noturno da EJA

Ano	EJA diurno	EJA	noturno
2007	7,8% 63	92,2%	742
2008	0% 0	100%	868
2009	0% 0	100%	744
2010	3,1% 34	96,9%	1.077
2011	6% 60	94%	933
2012	4,6% 33	95,4%	677
2013	1,2% 12	98,8%	988
onte: MEC/Inep/DEED/Censo E	: Escolar / Preparação: Todos Pela Educ	ação	₽ ⊕

Tabela - Porcentagem de matriculas no período diurno e noturno do EJA - Ensino Fundamental

Ano	EJA Fundam	ental diurno	EJA Funda	mental noturno
2007	8,1%	63	91,9%	719
2008	0%	0	100%	868
2009	0%	0	100%	744
2010	3,1%	34	96,9%	1.077
2011	6%	60	94%	933
2012	4,6%	33	95,4%	677
2013	1,2%	12	98,8%	988
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censor	o Escolar / Preparação: To	dos Pela Educação		₽ ⊕ 111

Tabela - Porcentagem de matriculas no período diurno e noturno do EJA - Ensino Médio

Ano	EJA Médio diurno	EJA Médio noturno	
2007	0% 0	100% 23	
2008	0% 0	0% 0	
2009	0% 0	0% 0	
2010	0% 0	0% 0	
2011	0% 0	0% 0	
2012	0% 0	0% 0	
2013	0% 0	0% 0	
nte: MEC/Inep/DEED/Censo	Escolar / Preparação: Todos Pela Educação	₽ @	) [1]

Tabela - Números matricula de Idosos na Educação de Jovens e Adultos

Ano	Total	
2007	36	
2008	49	
2009	37	
2010	60	
2011	46	
2012	27	
2013	42	
Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação		<b>⊕</b> ⊕ <b>.</b> III

# 5.3.3 - EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLAS

Os povos do campo têm uma raiz cultural própria, um jeito de viver e trabalhar distintos daquele do mundo urbano, o que inclui diferentes maneiras de ver o tempo, o espaço, o meio ambiente, e de se relacionar com eles. São diferentes, também, seus modos de viver e de organizar a família, a comunidade, o trabalho e a educação. Nesses processos, em que produzem sua existência, vão também se constituído como seres humanos.

A Educação do Campo no município de Santa Quitéria do Maranhão está dividida em dez polos, organizados por povoados e quantidade de escolas em cada polo. Vale ressaltar que alguns povoados contam com mais de uma escola, conforme exposto no quadro abaixo:

# Quadro com o nº povoados, escolas e estudantes.

Polos	Povoados	Nº escolas	Nº estudantes	Nº Professores
I	Areias; Araça, Barreiras; Ladeira; Lagoa dos Patos; Malhada dos Cavalos,	07	623	39
1	Passagem Funda.	07	023	37
	Fazendinha; Titara; Cana Brava; Mata dos			
II	Fernandes; Mata do Edgar; Caruaras;	07	451	31
	Japão			
	Roça Velha; Lagoa Seca; Bacabeira;			
III	Borrachudo; Cadóis; Riacho do Meio;	07	512	42
	Camboatá.			
	Barra da Onça; Rodiador; Morrinhos;			
IV	Onça; Salvação; Fazenda Velha; Bacabal;	07	525	26
	Cedro; Gengibre.			
	São Bento; Santa Luzia; Vertente; Bacuri			
V	II; Cocal I; Rio Grande dos Gatos; Mato	08	531	33
	Aberto; Buriti Seco; Cocal II.			
	Facão; Baixão do Meio; Santa Maria;			
VI	Taboca; Baixão da Coceira; Lagoa das	08	857	40
	Caraibas; São José; Coceira.			
	Pau Serrado; Cabeceira da Tabatinga; Rio			
	Grande dos Lopes; Tabatinga dos Vieiras;	08	645	39
VII	Sucupira; Boa Hora; Capão; Rio Grande			
	dos Gonçalos.			
	Boa União; São Raimundo; Barra Sitio I;			
VIII	Barra do Sitio II, Jurubeba; Cigana; Santa	4	480	44
	Filomena.			
Total	63 Povoados	56	4624	294
Geral				

#### 5.3.4. - Educação Profissional

Segundo o artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no. 9.393/96, a Educação Profissional é caracterizada como uma modalidade específica de ensino, definida como: "A Educação Profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva", o que deixa clara sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua importância no contexto nacional e o propósito de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho.

A partir das diretrizes definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional pode ser desenvolvida a partir dos seguintes cursos e programas:

- a) Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos);
- b) Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c) Educação Profissional Tecnológica de graduação;
- d) Educação Profissional Tecnológica de Pós-Graduação.

O cidadão que tem interesse em cursar o ensino técnico e profissional conta com 38 Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia presentes em todos os estados do país. Desde dezembro de 2008, esses institutos passaram a abranger 31 Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets), 75 Unidades Descentralizadas de Ensino (Uneds), 39 escolas agrotécnicas, 7 escolas técnicas federais e 8 escolas vinculadas a universidades.

Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia oferecem cursos técnicos, superiores de tecnologia, licenciaturas, mestrado e doutorado. Considerados referência nessa modalidade de ensino, eles qualificam profissionais para os diversos setores da economia brasileira, promovem pesquisa e desenvolvem novos produtos e serviços em colaboração com o setor produtivo.

Nos últimos oito anos, o Ministério da Educação entregou 214 escolas técnicas, todas previstas no plano de expansão da rede federal de educação profissional. Para efeito de comparação, entre 1999 e 2002 o país contava com 140 escolas deste tipo. Ao todo o MEC investiu R\$ 1,1 bilhão para oferecer 314 instituições e 400 mil vagas. A previsão é que até o primeiro semestre de 2012 outras 81 novas unidades serão entregues.

De acordo com o Censo Escolar de 2010, 1.140.388 alunos estão matriculados no Ensino Profissional. Desde 2002, a variação de matrículas para esta etapa do ensino é de 74,9%. A rede privada é a que recebe o maior número de matriculados: 544.570 (ou 47,5%). A rede estadual atende 35%, seguida pelas escolas federais (14,5%) e municipais (3%)

Rápidas evoluções e mudanças nos processos produtivos, acelerada presença de tecnologias modernas têm promovido profunda reorganização no mundo do trabalho.

Como consequência desse desenvolvimento ocorre a redução de postos de trabalhos e a necessidade de mão de obra técnica qualificada.

Desta forma, novas articulações se fazem necessárias entre os mundos do Trabalho e da Educação, surgindo novos e maiores desafios para as Instituições de formação profissional e para as Universidades.

Os cursos de Educação Profissional apresentam-se como propiciadores de novas alternativas de inserção, reinserção e permanência de profissionais no mercado de trabalho.

No Estado de São Paulo e no país temos no âmbito privado o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), o SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial), o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Agrícola), o SENAT (Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, o SESCOOP (Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo), Escolas e Centros de formação profissional, mantidos por sindicatos de trabalhadores, escolas e fundações mantidas por grupos empresariais, escolas particulares, escolas vinculadas a ONGs (Organizações não governamentais) de cunho religioso, comunitário e educacional.

No Estado de São Paulo, no âmbito público, temos o CEETEPS (Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza), o CEFETSP (Centro Federal de Educação Tecnológica de são Paulo) e escolas e colégios vinculados a instituições públicas.

No Estado de São Paulo o número de matrículas iniciais em cursos técnicos somou 314.919 alunos.

As competências a serem desenvolvidas pela Educação Profissional no nível técnico, descritas na Resolução CNE/CEB no. 04/99, que define as diretrizes curriculares, são distribuídas em três níveis:

- a) Competências básicas desenvolvidas no ensino Fundamental e Médio;
- b) Competências gerais comuns aos técnicos de cada grande área profissional;
- c) Competências profissionais específicas de cada qualificação ou habilitação.

Ainda de acordo com essa Resolução a Educação Profissional de nível técnico deve ser orientada pelo seguinte conceito de competência profissional: "capacidade de mobilizar, articular e colocar em ações valores, conhecimentos e habilidades necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho".

No município de Santa Quitéria não há educação Profissional, vamos colocar como meta para que possamos conseguir a construção e implantação do programa.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.





Meta Brasil: 2.503.465 matrículas Meta Brasil: 2.503.465 matrículas Meta Brasil: 2.503.465 matrículas



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

# 5.4 EDUCAÇÃO SUPERIOR

O ensino superior no Brasil é oferecido por universidades, centros universitários, faculdades, institutos superiores e centros de educação tecnológica. O cidadão pode optar por três tipos de graduação: bacharelado, licenciatura e formação tecnológica. Os cursos de pós-graduação são divididos entre lato sensu (especializações e MBAs) e stricto sensu (mestrados e doutorados).

Além da forma presencial, em que o aluno deve ter frequência em pelo menos 75% das aulas e avaliações, ainda é possível formar-se por ensino a distância (EAD). Nessa modalidade, o aluno recebe livros, apostilas e conta com a ajuda da internet. A presença do aluno não é necessária dentro da sala de aula. Existem também cursos semipresenciais, com aulas em sala e também a distância.

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), órgão do Ministério da Educação, é a unidade responsável por garantir que a legislação educacional seja cumprida, para garantir a qualidade dos cursos superiores do País.

Para medir a qualidade dos cursos de graduação no país, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o Ministério da Educação (MEC) utilizam o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado uma vez por ano, logo após a publicação dos resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). O IGC usa como base uma média dos conceitos de curso de graduação da instituição, ponderada a partir do número de matrículas, mais notas de pós-graduação de cada instituição de ensino superior.

Dentre os muitos problemas enfrentados pela sociedade brasileira, maranhense e quiterense pode citar-se o elevado índice de desemprego, principalmente entre os jovens, a baixa escolaridade média da população e a desigualdade excludente. Os problemas não são isolados, mas relacionam-se entre si, e, segundo as experiências exitosas de diversos países, é a Educação o fator determinante para os demais fatores sociais. Dessa forma, a Educação Superior constitui-se em um

fator estratégico para o posicionamento da região ou localidade na geração de riquezas que através do domínio de conhecimentos em ciência e tecnologia, podem direcionar ao estudo dos problemas de interesse social, visando a colaborar com a proposição de possíveis soluções.

Vive-se um movimento de reconfiguração do capitalismo que, sem dúvida, indica novas formas de racionalização da vida social com grandes implicações nos campos da educação, seja no âmbito da Educação Básica ou do Ensino Superior.

Decorre daí o discurso da qualificação e capacitação profissional como imperativo para inserção das pessoas no mercado do trabalho e se presencia, assim, um momento pelo qual a demanda por cursos de graduação superior se acentua, sobretudo no âmbito dos países emergentes, reafirmando o papel do Sistema de Ensino Superior no contexto dessas novas formas de racionalização e de (re) ordenamento geo-político-econômico.

O município de Santa Quitéria do Maranhão tem hoje à Universidade Federal do Maranhão – UFMA, que já vem com a graduação de alguns cursos, tipo:

- 2<sup>a</sup> Licenciatura em Letras (2010 2012);
- 2ª Licenciatura em Historia (2011-2013);
- 2<sup>a</sup> Licenciatura em Ed. Fisica (2011-2013)
- 1ª Licenciatura em Pedagogia (2011-2015), conclusão prevista para Dezembro.

Temos também um Polo da Universidade Aberta – UAB, com graduação, posgraduação e cursos de aperfeiçoamentos, que já ofertou desde 2009, um total de 279 vagas para o município.

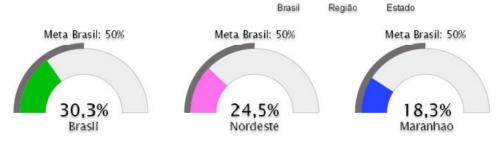
1ª OFER	TA
GRADUA	ÇÃO
1 – Filosofia	50 vagas
2 – Pedagogia	50 vagas
3 – Administração	50 vagas
TOTAL	150 VAGAS
POS-GRADI	J <b>AÇÃO</b>
1 – Gestão Publica	50 vagas
2 - Gestão Publica Municipal	50 vagas
3 – Gestão em Saúde	50 vagas
4 – Educação do Campo	50 vagas
TOTAL	200 VAGAS
CURSO DE APERF	EIÇOAMENTO
1 – GDE	50 vagas
2 - EJAD	75 vagas
TOTAL	125 VAGAS
TOTAL DE VAGAS NA 1ª (	OFERTA – 425 VAGAS

2ª OFER	ГА
GRADUAG	ÇÃO
1 – Filosofia	25 vagas
2 – Pedagogia	25 vagas
3 – Administração	25 vagas
TOTAL	75 VAGAS
CURSO DE APERFE	CIÇOAMENTO
1 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL	40 vagas
2 - EJAD	50 vagas
TOTAL	90 VAGAS
TOTAL DE VAGAS NA 1ª O	FERTA – 165 VAGAS

3ª OFERTA				
GRADUA	ÇÃO			
2 – Pedagogia	38 vagas			
TOTAL	38 VAGAS			
POS-GRADI	U <b>AÇÃO</b>			
1 – Ensino de Genética	36 vagas			
2 - Psicologia de Educação	41 vagas			
3 – Gestão Publica	48 vagas			
4 – Gestão Publica Municipal	34 vagas			
TOTAL	159 VAGAS			
TOTAL DE VAGAS NA 3ª (	OFERTA – 197 VAGAS			

A construção de um prédio é uma necessidade urgente, para que possamos atender a demanda de novos cursos, pois a UAB precisa dispor de infraestrutura para atender as necessidades pedagógicas dos cursos.

NT Indicador 12A - Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

# NT Indicador 12B - Taxa de escolarização líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013 Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2012

# 5.5 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

A formação inicial docente em nível superior é fundamental, embora não suficiente, para que a "melhoria" da educação aconteça. É consensual a afirmação de que no processo de formação do professor deve-se também levar em conta a "criação de sistemas de formação continuada e permanente para todos os professores". (MEC, 1999, p.17).

Dentre as políticas educacionais, a formação e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores em educação tem sido uma das mais discutidas e analisadas nas últimas décadas. Desta forma, é fundamental reconhecer a importância destes profissionais para a qualidade do ensino público oferecido à população.

A formação dos docentes, na atualidade, foi revista e apresentou avanços, com a promulgação da Constituição Brasileira em 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional em dezembro de 1996, que vêm redesenhando o sistema educacional brasileiro em todos os níveis: da creche - desde então incorporada aos sistemas de ensino, às universidades, além de todas as outras modalidades de ensino, incluindo a educação especial, profissional, indígena, no campo e ensino a distância; além dos recursos financeiros, formação e diretrizes para a carreira dos profissionais da área.

O artigo 61 da LDB propõe a necessidade de sólida formação básica do professor, fundamentada nos conhecimentos científicos e sociais; a presença do estágio supervisionado, propiciando a associação entre teorias e práticas (ação-reflexão-ação), a capacitação em serviço e "o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades."

Não basta que o curso de formação de professores adote uma proposta pedagógica calcada em ideais inovadores. Somente o discurso não confere mudança. É necessário que se estabeleça um processo reflexivo contínuo, individual e coletivo, já que a prática docente não se estabelece isoladamente. Para tanto, é fundamental, como ponto de partida, que o professor construa sua própria identidade.

#### Para Pimenta (1997, p. 49) essa identidade é construída

a partir da significação social da profissão; da revisão constante dos significados sociais da profissão; da revisão das tradições. Mas também da reafirmação de práticas consagradas culturalmente e que permanecem significativas. Práticas que resistem a inovações porque prenhes de saberes válidos às necessidades da realidade. Do confronto entre as teorias e as práticas, da análise sistemática das práticas à luz das teorias existentes, da construção de novas teorias. Constrói-se, também pelo significado que cada professor, enquanto ator e autor confere à atividade docente no seu cotidiano, a partir de seus valores, de seu modo de se situar no mundo, de sua história de vida, de suas representações, de seus saberes, de suas angústias e anseios, do sentido que tem em sua vida o ser professor.

Portanto, a formação inicial não é suficiente para a qualidade do trabalho do professor. É preciso permanecer em processo de formação constante, estar bem informado e atualizado. A articulação entre a formação inicial e a formação continuada deve ser executada como política pública, "em consonância com as atuais demandas educacionais e sociais e com as mudanças no campo do conhecimento."

**Quadro** – Funções docentes, segundo dados de pesquisa realizada pela comissão de gestão e valorização dos profissionais da educação / 2014.

# GRUPO DO MAGISTÉRIO

GRUPO DO MAGISTÉRIO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	QUANTIDADE DE SERVIDORES	CARGA HORÁRIA	VENC. BASE
PROF. NIVEL I	221	20 h	R\$ 853,89
PROF. NIVEL II	32	20 h	R\$ 962,59
PROF. NIVEL III	2.353	20 h	R\$ 1.118,06
SUPERVISOR DE	31	20 h	R\$ 1.808,51
ESCOLA			
ORIENTADOR	6	20 h	R\$ 1.808,51
EDUCACIONAL			
PEDAGOGOS	9	20 h	R\$ 1.808,51

Tabela - Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superi	or	Sem lice	nciatura	Com li	cenciatura
2007	24,6% 111		2,2%	10	22,3%	101
2008	25,4% 125		2,8%	14	22,5%	111
2009	23,6% 124		1,5%	8	22,1%	116
2010	22,9% 130		1,1%	6	21,8%	124
2011	22,5% 148		3,8%	25	18,7%	123
2012	21,7% 141		3,4%	22	18,3%	119
2013	23% 150		2,9%	19	20,1%	131
nte: MEC/Inen/DEE	D/Censo Escolar / Prer	aração: Todos Pela Edu	เกลกลัก			₽ ⊙ ₽

Tabela - Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior na Rede / Pública

Ano	Com superior	Com licenciatura	Sem licenciatura
2007	24,9% 109	22,6% 99	2,3% 10
2008	25,6% 124	22,7% 110	2,9% 14
2009	23,7% 121	22,2% 113	1,6% 8
2010	22,9% 126	21,8% 120	1,1% 6
2011	22% 140	18,6% 118	3,5% 22
2012	20,9% 130	17,7% 110	3,2% 20
2013	22,8% 143	19,9% 125	2,9% 18
nte: MEC/Inep/DEE	D/Censo Escolar / Preparação: T	odos Pela Educação	₽ •

Tabela - Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior na Rede / Privada

Ano	Com su	perior	Com lice	nciatura	Sem lic	cenciatura
2007	25%	6	25%	6	0%	0
2008	10%	1	10%	1	0%	0
2009	47,1%	16	41,2%	14	5,9%	2
2010	46,7%	14	40%	12	6,7%	2
2011	54,9%	28	47,1%	24	7,8%	4
2012	53,6%	30	44,6%	25	8,9%	5
2013	48,1%	26	40,7%	22	7,4%	4
e: MEC/Inen/DEE	ED/Censo Escolar /	Preparação: Todo	s Pela Educação			₽ ⊙

Tabela - Professores da Educação Básica por escolaridade

Ano	Ensino Fundamental	Normal/Magistério	Ensino Médio	Ensino Superior
2007	0,4% 2	72,3% 323	2,9% 13	24,4% 109
2008	0,4% 2	71,2% 338	4,8% 23	23,6% 112
2009	0,8% 4	70,9% 355	7% 35	21,4% 107
2010	1,1% 6	68,7% 368	10,4% 56	19,8% 106
2011	1,3% 8	60,4% 374	18,4% 114	19,9% 123
2012	1,1% 7	58,4% 375	19,2% 123	21,3% 137
2013	0,2% 1	61,5% 384	17,3% 108	21% 131

Tabela - Professores da Educação Básica por Etapa / Educação Infantil

			Ensino I					
Ano	Ensino Fur	ndamental	Normal/M	lagistério	Ensino	Médio	Ensino	Superior
2007	0%	0	92,6%	100	1,9%	2	5,6%	6
2008	0%	0	93,9%	107	3,5%	4	2,6%	3
2009	0%	0	87,1%	115	9,1%	12	3,8%	5
2010	0%	0	83,2%	104	9,6%	12	7,2%	9
2011	1,6%	2	77,2%	98	16,5%	21	4,7%	6
2012	1,6%	2	74,4%	96	17,1%	22	7%	9
2013	0%	0	80%	80	13%	13	7%	7
Fonte: MEC/Ine	ep/DEED/Censo	Escolar / Prena	racão: Todos Pel	la Educação				₽ ⊕ 🖽

Tabela - Professores da Educação Básica por Etapa / Ensino Fundamental

Ano	no Ensino Fundamental Normal/Magistéri		Ensino Médio	Ensino Superior
2007	0,6% 2	74,3% 237	2,2% 7	22,9% 73
2008	0,6% 2	73,1% 231	4,4% 14	21,8% 69
2009	0,9% 3	66,1% 222	7,1% 24	25,9% 87
2010	1,3% 5	67,4% 250	9,2% 34	22,1% 82
2011	1,2% 5	60,2% 259	16,5% 71	22,1% 95
2012	0,8% 4	59% 278	17% 80	23,1% 109
2013	0% 0	61% 266	15,8% 69	23,2% 101

Tabela - Professores da Educação Básica por Etapa / Ensino Fundamental

Ano	Ensino Fun	damental	Normal/M	lagistério	Ensino	Médio	Ensino	Superior
2007	0,6%	2	74,3%	237	2,2%	7	22,9%	73
2008	0,6%	2	73,1%	231	4,4%	14	21,8%	69
2009	0,9%	3	66,1%	222	7,1%	24	25,9%	87
2010	1,3%	5	67,4%	250	9,2%	34	22,1%	82
2011	1,2%	5	60,2%	259	16,5%	71	22,1%	95
2012	0,8%	4	59%	278	17%	80	23,1%	109
2013	0%	0	61%	266	15,8%	69	23,2%	101

Tabela - Professores da Educação Básica por Etapa / Ensino Médio

Ano	Ensino Fundamental	Ensino Médio - Normal/Magistério	Ensino Médio	Ensino Superior
2007	0% 0	18,8% 13	0% 0	81,2% 56
2008	0% 0	19,5% 17	0% 0	80,5% 70
2009	0% 0	20,6% 13	1,6% 1	77,8% 49
2010	0% 0	6,8% 4	3,4% 2	89,8% 53
2011	0% 0	7,8% 5	3,1% 2	89,1% 57
2012	0% 0	15,6% 14	3,3% 3	81,1% 73
2013	0% 0	20,6% 20	6,2% 6	73,2% 71

Tabela - Porcentagem de Professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total	Com superior	Com licenciatura	que atua
2009	100% 496	23,8% 118	3,6% 18	0,2% 1
2010	100% 773	<b>19,9%</b> 154	7,9% 61	1% 8
2011	100% 951	<b>17,7%</b> 168	17,5% 166	5% 48
2012	100% 933	<b>16,4%</b> 153	15,5% 145	4,3% 40
2013	100% 669	20,6% 138	19% 127	7,2% 48

Tabela - Porcentagem de Professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	Total	I Con	n superior	Com lice	enciatura	Com licencia que	tura na áre e atua	ea en
2009	100% 9	93 74,29	6 69	12,9%	12	2,2%	2	
2010	100% 9	93 94,69	6 88	34,4%	32	7,5%	7	
2011	100% 1	114 93,99	6 107	91,2%	104	36%	41	
2012	100% 1	164 869	6 141	85,4%	140	30,5%	50	
2013	100% 2	204 65,29	6 133	62,7%	128	23%	47	
nte: Mec/Inep/	/DEED/Censo Esc	colar / Preparação: Todos	Pela Educação				₽ 6	) ili

Tabela - Porcentagem de Professores do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam

Ano	To	tal	Com su	perior	Com lice	enciatura		tura na área en e atua
2009	100%	496	23,8%	118	3,6%	18	0,2%	1
2010	100%	773	19,9%	154	7,9%	61	1%	8
2011	100%	951	17,7%	168	17,5%	166	5%	48
2012	100%	933	16,4%	153	15,5%	145	4,3%	40
2013	100%	669	20,6%	138	19%	127	7,2%	48
nte: Mec/Inep/	/DEED/Censo I	Escolar / Prep	aração: Todos Pela	a Educação				₽ 0

# 5.6 PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Em Santa Quitéria do Maranhão, a rede pública municipal garante o ingresso ao cargo de professor através de concurso Público de provas e títulos. Há áreas do Conhecimento em que existe um déficit por profissionais habilitados, como: matemática, física e química. Áreas essas em que as licenciaturas são pouco procuradas e os graduados são atraídos por uma maior remuneração Ofertada pelo Mercado de trabalho fora da docência. Dada essa realidade do mercado de trabalho no campo da docência em Educação Básica, evidencia-se a necessidade de investimento na formação e melhoria da condição salarial.

Tabela - Existência de ações de regulamentação e de valorização do magistério.

Ano	Adota medidas de valorização?
2006	Não
2009	Sim
Fonte: IBGE/Munic	

Tabela - Porcentagem de professores da Rede Publica ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Ano	Total	Municipal	Estadual	Federal
2011	32,4% 206	30,7% 182	68,9% 51	0
2012	33,3% 207	31,4% 183	64,8% 46	0
2013	34,4% 216	33,6% 195	56,8% 50	0
Fonte: MEC/Ine	p/DEED/Censo Escolar / Pre	paração: Todos Pela Educação		₽ ⊙ 111

# 5.7 GESTÃO DEMOCRÁTICA

As alterações macro e micro históricas ocorridas pós-queda do muro de Berlim, e as implicações políticas e socioeconômicas imanentes da mundialização do capital, entre outros fatores, provocaram uma nova atuação dos Estados Nacionais na organização das políticas públicas.

A Constituição Federal do Brasil de 1988 reconheceu e legitimou movimentos de repasse de poderes e responsabilidades dos governos centrais às comunidades locais, desencadeando o empoderamento das mesmas, o que na instância escolar gerou um efeito conhecido por Gestão Democrática.

# Conforme MEDEIROS & LUCE (2008),

"A gestão democrática da educação formal está associada ao estabelecimento de mecanismos legais e institucionais e à organização de ações que desencadeiem a participação social: na formulação de políticas educacionais; no planejamento; na tomada de decisões; na definição do uso de recursos e necessidades de investimento; na execução das deliberações coletivas; nos momentos de avaliação da escola e da política educacional. Também a democratização do acesso e estratégias que garantam a permanência na escola, tendo como horizonte a universalização do ensino para toda a população, bem como o debate sobre a qualidade social dessa educação universalizada, são questões que estão relacionadas a esse debate. Esses processos devem garantir e mobilizar a presença dos diferentes atores envolvidos, que participam no nível dos Sistemas de Ensino e no nível da escola (Medeiros, 2003)".

Quando nos referimos à Democracia necessariamente temos, também, de falar em Direitos Humanos. E isto nos remete a pensar nos nossos direitos - como cidadãos e como pessoas socialmente construídas e constituídas – para influenciar e decidir os rumos da sociedade na qual vivemos e para construirmos e preservarmos as nossas relações humanas, mais importantes e significativas, como aquelas ligadas à educação, saúde, trabalho, perspectiva e futuro profissional, moradia, lazer, relações afetivo-familiares e a qualidade de vida.

Os direitos ao conhecimento, nos mais diferentes níveis e dirigido às variadas formas de aquisição de informação e formação, também se constituem em um dos pilares decisivos neste processo democrático e de gerenciamento de suas condições. Assim, os direitos ao conhecimento sobre as diferentes instituições, equipamentos e serviços públicos presentes na sociedade, ao lado dos direitos em aceder a tais serviços e contribuições que isso traz, fornecem substrato para os processos de gestão democrática. Sem saber que serviços públicos existem, do que podemos dispor e se temos direito a isso, como funcionam, que atribuições e competências têm, que benefícios trazem, não estaremos tendo o direito a este tipo de conhecimento.

Esta é, então, uma parte importante que contribui para que – ao conhecer e adquirir o máximo de informações sobre os serviços públicos que são oferecidos – possamos ter o direito ao acesso democrático a esses serviços e, também, o direito a discutir e participar dos rumos e gestão das instituições e serviços públicos envolvidos.

No campo educacional + falando-se em particular da sua função social - é importante assinalar que a escola deveria criar e fortalecer uma cultura democrática que servisse de base para construir - através das ações de seus cidadãos que também foram formados por ela - uma sociedade efetivamente democrática e defensora dos direitos humanos básicos. Esse exercício de cidadania deveria acontecer nas mais diferentes práticas educativas, no interior das diferentes instituições educacionais.

Assim, através de processos de uma gestão democrática em que sejam vivenciadas experiências de participação colaborativa, de problematizações, decisões grupais e democráticas, encontro de alternativas coletivas e representativas do bem público, é que poderemos ajudar a construir esta cultura democrática.

Os eixos fundamentais da gestão democrática no interior das escolas e dos processos educativos referem-se à defesa e consolidação da autonomia da escola (entendendo-se aqui todas as relações acontecidas no seu interior e em função de diferentes necessidades e interesses, e como isso é resolvido e gerenciado); à eleição dos diretores e dirigentes cuja escolha afeta diretamente a comunidade, que deveria poder conhecer e participar desse processo. Afeta aos conselhos escolares cujos trabalhos, presença e participação podem imprimir rumos com implicações que deveriam ser positivas não só para os problemas e dificuldades específicos, como também para os projetos políticos daquelas escolas e dos locais onde estão inseridas.

Tabela - Existência de instrumento de Gestão Democrática no Município.

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não
Fonte: IBGE/Perf	fil dos Municípios Brasileiros (Mun	ic) / Preparação: Todos Pela E	ducação	⊕ ⊕ 📶

Tabela - Existência de Conselho Municipal de Educação.

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses?
2006	Sim	
2009	Sim	Sim
2011	Sim	Sim
e: IBGE/Perfil dos Munic	cípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação:	₽ ⊕

Tabela - Caráter do Conselho Municipal de Educação.

2006	Sim	A177		
	Silli	Não	Não	Não
2009	Sim	Sim	Sim	Sim
2011	Sim	Não	Não	Não

# 5.5 FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Com a Constituição Federal de 1988, os Municípios tiveram assegurada sua autonomia com o estabelecimento de atribuições e competências, dentre as quais se inclui a de manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, Programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental.

Como o Brasil é organizado de forma federativa, cada nível de governo possui diferentes responsabilidades, inclusive com relação à oferta da educação escolar nas diferentes etapas de ensino

A Educação Infantil é função própria dos Municípios, oferecida em creches e préescolas. O Ensino Fundamental é competência de Estados e Municípios, em um sistema de responsabilidade compartilhada. Na oferta dessa etapa de ensino esses entes federados devem estabelecer formas de colaboração em relação à divisão proporcional de encargos, no que se refere à população.

Nos últimos 11 anos, os Municípios investiram no crescimento de suas redes de ensino, ficando evidente a ampliação da oferta da Educação Infantil e o esforço da municipalização do Ensino Fundamental.

A matrícula em creches e pré-escolas passou por acentuada redução nas redes estaduais e significativa ampliação nas redes municipais em todo o Brasil. O número de alunos matriculados nessa etapa de ensino, em 1996, era de 2,5 milhões e, em razão do aumento na oferta, em 2008, as redes municipais possuíam 4,9 milhões de alunos, um acréscimo de 95,6%.

A Constituição, em seu artigo 212, *caput*, garante um gasto mínimo de recursos financeiros que o Poder Público é obrigado a aplicar em educação: A União tem de aplicar nunca menos de 18%, e os Estados, DF e Municípios, no mínimo, 25% de algumas de suas receitas em despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Os recursos vinculados não podem ser aplicados em educação em geral, mas somente em despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). Em princípio, os recursos vinculados podem ser gastos em todas as etapas e modalidades de educação básica escolar. Entretanto, como já vimos, segundo a LDB (art. 11, V), o Município só pode aplicar os 25% da receita de impostos no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, e somente recursos acima desse porcentual podem ser destinados ao Ensino Médio e à Educação Superior, mesmo assim, se estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência.

Os porcentuais fixados pela Constituição são "o mínimo" que os governos devem destinar ao ensino. Porcentual maior do que 25% pode ter sido estabelecido na Constituição Estadual ou na Lei Orgânica Municipal. Esses recursos não podem ser gastos em outras ações, como Segurança, Saúde ou Habitação, devendo obrigatoriamente aplicá-los em despesas com o ensino.

Para calcular o porcentual de recursos vinculados para o ensino, não se considera toda a receita prevista nos orcamentos públicos, mas apenas os impostos, isto é, as taxas e as contribuições

não integram a base de cálculo dos recursos vinculados. Por outro lado, a receita resultante de impostos corresponde à soma dos impostos próprios e das transferências de impostos previstas pela Constituição, assim como dos valores da dívida ativa de impostos, multas e juros de mora. No caso dos Municípios, incluem-se, portanto:

- os impostos próprios (IPTU, ISS, ITBI) e a respectiva dívida ativa, multas e juros desses impostos;
  - as transferências constitucionais recebidas da União (FPM, IRRF, ITR, IOF-ouro);
  - as transferências constitucionais recebidas do Estado (ICMS, IPVA, IPI-Exportação).

Também não são consideradas para o cálculo do porcentual vinculado ao ensino as despesas realizadas com recursos provenientes de transferências legais (salário-educação e outros) a exemplo dos Programas de Alimentação Escolar, Transporte Escolar e Programa Dinheiro Direto na Escola ou de convênios assinados com a União e o Estado; nem tampouco as despesas realizadas com recursos recebidos a mais à conta do FUNDEB, quando o Município recebe mais do que contribui.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estabelece quais despesas podem (Art. 70) e quais não podem (Art. 71) ser consideradas como próprias de manutenção e desenvolvimento do ensino.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) foi instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e pelo Decreto nº 6.253/2007 (com as alterações do Decreto nº 6.278, de 29/11/2007). Sua implantação se deu em 1º de janeiro de 2007, por meio da Medida Provisória nº 339, de 28/12/2006

O FUNDEB copia os mesmos mecanismos que deram certo no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF): sub vincula recursos fiscais de Estados e Municípios à Educação Básica redistribuindo esses recursos de acordo com o número de alunos matriculados nas redes estaduais e municipais das três etapas da Educação Básica e garante um valor mínimo nacional por aluno, promovendo a partilha de responsabilidades entre o governo estadual e os governos municipais.

O FUNDEB é um de natureza contábil, no âmbito de cada Estado, que contempla todas as etapas e as modalidades da Educação Básica, com vigência de 14 anos (até 2020).

O Fundo é composto, basicamente, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados constitucionalmente e por parcela de recursos federais a título de complementação financeira da União. Implantado de forma gradual, em 2009, o FUNDEB constitui-se de 20% das seguintes fontes de impostos e transferências constitucionais:

- Fundo de Participação dos Estados FPE;
- Fundo de Participação dos Municípios FPM;
- Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS;

- Compensação Financeira pela Desoneração das Exportações LC nº 87/1996 (Lei Kandir);
- Imposto sobre Produtos Industrializados, relativo às exportações IPIexp;
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD;
- Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores IPVA; e
- Parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial
   Rural ITR, relativamente a imóveis situados nos Municípios.

Outras transferências constitucionais, no caso dos Municípios, federais (IRRF) e os impostos próprios (IPTU, ISS e ITBI) não entram na composição do FUNDEB.

A contribuição do Município ao FUNDEB não o desobriga de aplicar em MDE a diferença entre o porcentual de 25% de que trata o art. 212 da Constituição e o porcentual destinado àquele Fundo. Além disso, também continua obrigatória a aplicação de 25% dos impostos que não entram na base de cálculo do FUNDEB, ou seja, IPTU, ITBI, ISS, IRRF em MDE.

Além desses recursos, entra na composição do FUNDEB, a título de complementação, uma parcela de recursos federais, com o objetivo de assegurar um valor mínimo por aluno/ano aos governos estadual e municipais, no âmbito de cada Estado, em que este valor não for alcançado.

Os recursos do Fundo são destinados aos Estados e Municípios que atendem alunos da Educação Básica em suas respectivas redes de ensino público, de acordo com os dados constantes do Censo Escolar mais atualizado. Para efeito da distribuição dos recursos do Fundo, as matrículas da Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos foram consideradas gradualmente, porém em 2009 já são consideradas no FUNDEB a sua totalidade, tal qual o Ensino Fundamental regular e Especial.

Também são destinatários dos recursos do Fundo os alunos matriculados nas instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos de Educação Infantil e Educação Especial inclusive de instituições conveniadas com o Poder Público.

Os valores da Complementação são corrigidos, anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (Art. 31, § 5°).

Os recursos do FUNDEB são creditados automaticamente em contas específicas do Fundo no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (art. 16, Lei nº 11.494/2007), que realizarão a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo que, em cada mês, os depósitos sejam realizados em datas distintas, de acordo com a origem dos recursos.

Os valores são creditados com a mesma periodicidade dos repasses das fontes dos impostos que compõem o FUNDEB. Assim, nas mesmas datas de transferência do FPM, são creditados os recursos do FUNDEB originários do FPM, acontecendo o mesmo com os valores provenientes do FPE, do ICMS, do IPIexp, do ITCMD, IPVA, ITR e recursos da Lei Kandir.

O valor da receita à conta do FUNDEB, creditado mensalmente, não é equivalente a 1/12 do valor anual. Como a receita anual é sempre estimada no início de cada exercício, seu valor está sujeito a alterações e poderá sofrer mudanças em função de novas estimativas no decorrer do ano, pois a receita tributária, tanto da União quanto dos Estados, pode variar.

Os repasses de recursos referentes à complementação da União têm os valores publicados no início de cada exercício por meio de Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e da Fazenda.

Em 2007, primeiro ano de implementação do Fundo, nos meses de janeiro e fevereiro, manteve-se a sistemática de repartição de recursos utilizada no FUNDEF, mediante a utilização dos coeficientes de participação definidos em 2006, sem o pagamento de complementação da União (Art. 43 da Lei nº 11.494/2007). Somente a partir de 1º de março de 2007, a distribuição dos recursos do FUNDEB foi realizada com base nos coeficientes de participação definidos para o Fundo, na forma prevista no Art. 44. Dessa forma, foi realizado no mês de abril o ajuste da distribuição dos recursos referente ao primeiro trimestre de 2007, com o acerto financeiro dos valores anteriormente repassados com base na sistemática do FUNDEB (Art. 45).

A cada ano, a estimativa da receita total dos Fundos, o valor da complementação da União, o valor anual por aluno do DF e de cada Estado e o valor mínimo anual por aluno definido nacionalmente devem ser publicados até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência no exercício subsequente.

Essas estimativas são utilizadas para realização do cruzamento entre os montantes da arrecadação disponibilizada e distribuída às contas do Fundo e os da arrecadação efetivamente realizada no mesmo exercício. As diferenças financeiras e variações ocorridas entre a receita disponibilizada e a receita efetivada no exercício no âmbito de cada Estado são corrigidas por meio de ajustes de contas do Fundo, podendo gerar valores financeiros a crédito ou a débito aos Estados e Municípios.

Os valores devidos a cada Estado e a cada Município são calculados levando-se em consideração o montante de recursos que formam o Fundo no âmbito de cada Estado e o número de alunos da educação básica atendidos pelo Estado e pelos Municípios, de acordo com o Censo Escolar mais atualizado, realizado pelo MEC.

As matrículas das instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com Estados e o Distrito Federal (com atendimento na Educação Especial) e com Municípios e o Distrito Federal (com atendimento em creche, pré-escola e educação especial), que tenham comprovado junto ao Poder Público com o qual mantêm convênio também são consideradas na distribuição dos recursos do FUNDEB.

Os critérios para que as matrículas sejam computadas são estabelecidos na Lei nº 11.494/2007:

Art. 8° .....

- § 2º As instituições a que se refere o § 1º deste artigo deverão obrigatória e cumulativamente:
- I oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;
- II comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos § 1º, 3º e 4º deste artigo;
- III assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos § 1°, 3° e 4° deste artigo ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;
- IV atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;
- V ter certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.

Esses critérios são ratificados no Decreto nº 6.253, de 13/11/2007 e acrescentam que as instituições conveniadas deverão oferecer igualdade de condições para acesso e permanência a todos os seus alunos conforme critérios objetivos e transparentes, condizentes com os adotados pela rede pública, inclusive a proximidade da escola e o sorteio, sem prejuízo de outros critérios considerados pertinentes. (§ 1º, Art. 15).

Na regulamentação da Lei do FUNDEB, o Decreto abre a possibilidade para que, na ausência do Certificado de Entidade Beneficente de Assistências Social (CEBAS), emitido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), será considerado o ato de regular credenciamento expedido pelo órgão normativo do sistema de ensino, com base na aprovação de projeto pedagógico.

As instituições que atenderem aos critérios e às condições estabelecidas na legislação terão suas matrículas computadas para efeito de distribuição dos recursos, que serão creditados exclusivamente à conta do FUNDEB do Poder Executivo competente, cujos montantes correspondentes serão repassados às instituições conveniadas, sob sua responsabilidade, por meio de convênios firmados.

As diferenciações a serem aplicadas sobre o valor por aluno/ano com a utilização de fatores de ponderação são definidas pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para Educação Básica de Qualidade e devem ser publicadas pelo MEC até o dia 31 de julho de cada exercício para vigência no exercício seguinte.

A Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade (Art.12 da Lei nº 11.494/2007), instituída no âmbito do MEC, é composta por 11 membros, sendo um representante do Ministério da Educação; cinco representantes dos secretários estaduais de educação (um de cada região) indicados pelo Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (CONSED) e cinco representantes dos secretários municipais de educação (um de cada região) indicados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME).

Além de especificar as ponderações entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da Educação Básica, a Comissão tem a atribuição de fixar anualmente o limite proporcional de apropriação de recursos nas etapas e modalidades e a parcela da complementação da União a ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados à melhoria da qualidade da educação básica, bem como respectivos critérios de distribuição.

No âmbito de cada Estado é definido um valor por aluno/ano, calculado com base na previsão da receita do FUNDEB, no número de alunos da Educação Básica das redes públicas estadual e municipais de acordo com o Censo Escolar mais atualizado e nas especificações das ponderações para cada etapa e modalidade e tipo de estabelecimento de ensino da Educação Básica. No período de 2007 a 2009, considerou-se a inclusão gradativa de matrículas da Educação Infantil, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos.

Nos casos em que o valor médio ponderado por aluno nos Estados não alcançam o mínimo definido nacionalmente, a União repassará recursos federais a título de complementação ao Fundo de cada Estado, objetivando assegurar que nenhuma unidade da Federação adote um valor abaixo do mínimo nacional.

Os recursos do FUNDEB devem ser empregados em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino da Educação Básica pública, conforme disposto no Art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Na aplicação dos recursos deve ser assegurada uma parcela mínima de 60% destinada ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício, e o máximo de 40% em outras ações de MDE, observando os artigos 70 e 71 da LDB.

#### a) A parcela do mínimo de 60% do FUNDEB

#### Os profissionais do magistério

A própria Lei nº 11.494/2007 define quem são esses profissionais do magistério, que são, conforme estabelece o art. 22, inciso II, os docentes e os profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

# b) A parcela do máximo de 40% do FUNDEB

Para utilização da parcela de até 40% do Fundo, é obrigatório que pelo menos 60% dos recursos do FUNDEB tenham sido destinados à remuneração do magistério. O que sobra do total de recursos deve ser gasto em ações consideradas como de MDE, exclusivamente, nas áreas de atuação prioritária, conforme determina o Art. 211 da CF/1988, alterada pela Emenda Constitucional (EC) nº 14/1996, qual seja:

§2º Os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

§3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio.

Como os recursos do FUNDEB devem ser aplicados nas ações previstas no Art. 70 da LDB, e a parcela mínima de 40% também deve ser utilizada nas seguintes ações:

- a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação.
  - pagamento da remuneração dos profissionais da educação (incluídos os de magistério e administrativos), lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública;
  - pagamento da remuneração do dirigente do órgão de educação (ou equivalente), desde que o sistema de ensino seja, no caso municipal, destinado tão somente à Educação Infantil e Ensino Fundamental (áreas de atuação prioritária municipal) e se a atuação da Secretaria for exclusiva da educação;
  - programas de formação inicial (habilitação para o exercício profissional da docência, conforme art. 62 da LDB) e formação continuada dos profissionais da educação (aperfeiçoamento profissional continuado), assegurada no plano de carreira do magistério público.
  - b) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino.
  - aquisição de imóveis (construídos ou terrenos para construção) destinados ao funcionamento de escolas ou órgãos do sistema de ensino da educação básica;
  - reforma, ampliação, conclusão e construção de prédios, salas ou outras dependências escolares ou do sistema de ensino;
  - aquisição e manutenção de móveis e equipamentos voltados para o atendimento exclusivo do ensino, inclusive relacionados a produtos/serviços necessários ao seu funcionamento.
  - c) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino.
    - aluguel de imóveis e equipamentos e sua manutenção por meio de mão de obra especializada (reparos, retíficas e reposição de materiais e peças diversas);
    - serviços de conservação das instalações físicas utilizadas na educação básica;
    - pagamento de serviços de energia elétrica, água e esgoto, de comunicação e informática do sistema de ensino, etc.
    - d) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino.

- levantamentos estatísticos sobre o sistema de ensino, bem como realização de pesquisas e estudos educacionais;
- realização de programas de avaliação da educação básica em sua área de competência.
- e) Realização de atividades meio necessárias ao funcionamento do ensino.
- serviços terceirizados de conservação, limpeza, vigilância, etc., necessários ao funcionamento dos estabelecimentos;
- aquisição de material utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino (material de consumo, de expediente, de limpeza, etc.).
  - f) Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas.
  - Como o FUNDEB destina-se à Educação Básica pública, excetuando-se as referentes às instituições filantrópicas, confessionais ou comunitárias conveniadas com o Poder Público, essa despesa não pode ser realizada com recursos do Fundo.
  - g) Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ações de ensino.
- quitação de empréstimos (principal e encargos) destinados a investimentos em educação básica pública (financiamento para aquisição de transporte escolar e construção de escola de educação infantil e fundamental).
  - h) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar.
- aquisição de materiais didático-escolares e paradidáticos diversos a serem utilizados no trabalho pedagógico escolar (material desportivo para escolas, acervo bibliográfico das escolas e material escolar);
- aquisição de veículos ou embarcações escolares apropriados ao transporte de alunos, de acordo com o Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/9/1997);
- serviços ao transporte escolar (produtos e serviços necessários ao funcionamento e à conservação), inclusive o pagamento da remuneração dos motoristas;
- serviços de transporte escolar contratados junto a terceiros (locação de veículos para o transporte de alunos ou serviço regular de transporte coletivo de passageiros, quando for o caso).

Impedimentos de utilização de recursos da parcela dos 40% do FUNDEB

- ações do Ensino Superior e de outras etapas fora da competência de cada ente com a oferta da educação escolar;
- ações relacionadas às instituições de direito privado que não sejam comunitárias, confessionais ou filantrópicas conveniadas com o Poder Público, e que atendam alunos da educação especial e de creches e préescola;
- ações que não são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o Art. 71 da LDB;
- remuneração e/ou capacitação dos profissionais que atuam na assistência social, médica-odontológica, farmacêutica e psicológica oferecida aos alunos das escolas de educação básica.

### Controle da Aplicação dos Recursos no Município

A aplicação dos recursos públicos na educação, assim como todas as despesas do Poder Público, deve ser submetida a controle interno efetuado por agentes públicos da prefeitura e a controle externo, de responsabilidade da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas, responsável pela apreciação das contas do Município.

Conforme a Lei nº 11.494/2007, a aplicação dos recursos do FUNDEB é fiscalizada pelos Tribunais de Contas dos Estados e dos Municípios e, quando há recursos da União na composição do Fundo em um determinado Estado, o Tribunal de Contas da União também atua nessa fiscalização, naquele Estado.

Além dos controles interno e externo, a legislação prevê mecanismos para que cidadãos e organizações sociais possam exercer o acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos públicos em diversas áreas de atuação dos governos.

Portanto, a participação da sociedade no planejamento e no acompanhamento da execução de políticas públicas é efetivada por meio de conselhos de acompanhamento e controle social. Assim, a constituição e a efetiva atuação desses conselhos possibilitam a participação dos vários segmentos da sociedade.

#### O Conselho do FUNDEB

Os conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB nos Municípios são colegiados existentes nas três esferas de governo – federal estadual e municipal – e devem ser criados "por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental" (§ 1° do Art.24 da Lei do FUNDEB).

São constituídos por representantes de diversos segmentos sociais, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local, pois atuarão com autonomia e seus membros não serão remunerados por se tratar de atividade de relevante interesse social.

Em relação aos Municípios, conforme estabelecido no inciso IV, § 1°, Art. 24, da Lei nº 11.494/2007, esses conselhos devem ser compostos por, no mínimo, nove membros, sendo:

- a) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
  - b) um representante dos professores da Educação Básica pública;
  - c) um representante dos diretores das escolas básicas públicas;
  - d) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
  - e) dois representantes dos pais de alunos da Educação Básica pública;
- f) dois representantes dos estudantes da Educação Básica pública, um dos quais será indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Se no Município houver um Conselho Municipal de Educação, um de seus membros também deverá integrar o Conselho Municipal do Fundo, assim como um representante do Conselho Tutelar.

Como a lei estabelece a composição mínima, nada impede que outras representações integrem o conselho do FUNDEB, desde que estejam previstas na lei municipal de sua criação.

Os membros do conselho serão indicados por seus pares, por esta razão é importante que os gestores solicitem de cada segmento representado no conselho a indicação formal dos seus representantes, cuja indicação deverá ser realizada até 20 dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, observado o prazo do mandato de 2 anos definido em lei federal, com a possibilidade de uma recondução por igual período.

### a) Impedimentos para integrar o Conselho do FUNDEB

A lei apresenta requisitos e impedimentos para participação nos conselhos e se refere especialmente aos:

- cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3° grau do prefeito e do viceprefeito e dos secretários municipais;
- tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, desses profissionais;
- estudantes que não sejam emancipados;
- pais de alunos que:
- I) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou
- II) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

O presidente do conselho será eleito pelos próprios membros em reunião do colegiado e fica impedido de ocupar a presidência o representante governamental, que é o gestor dos recursos do FUNDEB.

# b) Atribuições do Conselho do FUNDEB

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social tem as seguintes atribuições:

- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB;
- supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual;
- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do PNATE e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esse Programa, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- sempre que julgar conveniente apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca
- do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo; folhas de pagamento dos profissionais da educação, com discriminação dos que se encontram em efetivo exercício e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados; documentos referentes aos convênios com as instituições de educação infantil e educação especial conveniadas com o Poder Público; outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- realizar visitas e inspetorias in loco para verificar o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo; a adequação do serviço de transporte escolar; a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
- Os conselhos deverão, ainda, instruir com parecer as prestações de contas dos recursos do FUNDEB e apresentar ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas competente.
- Para que os conselhos possam acompanhar a aplicação dos recursos, os demonstrativos devem ser periodicamente disponibilizados pelo Poder Executivo, uma vez que o dispositivo legal determina que:

Art. 25. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais, mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados, ou recebidos, à conta do Fundo a que se refere o art. 1º, ficarão, permanentemente, à disposição dos conselhos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, no âmbito do Estado, do Distrito Federal ou do Município, e dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo. (Lei nº 11.494/2007).

# Outros recursos destinados ao financiamento da educação

Segundo a LDB (art. 68), além da parcela dos impostos e das transferências constitucionais vinculadas ao ensino, os recursos públicos para a educação são ainda originários de:

- receita do salário-educação e outras transferências;
- receita de incentivos fiscais;
- outros recursos previstos em lei.

A educação pública também pode contar com outras fontes de financiamento, como empréstimos junto a organismos nacionais e internacionais e captação de recursos junto a organizações não governamentais, empresas privadas e comunidade em geral.

#### Salário-educação

Definido pela Constituição (art. 212, § 5°) como fonte adicional de financiamento da Educação Básica pública (alteração efetuada pela EC n° 53/2006), o salário-educação é contribuição social recolhida pelas empresas e corresponde a 2,5% calculados sobre o total de remunerações pagas ou creditadas a qualquer título, aos empregados segurados (Lei n° 9.424/2006, art. 15).

Por se tratar de contribuição social, as despesas custeadas pelo salário-educação não podem ser consideradas para cálculo dos 25% da receita de impostos vinculados à MDE.

De 1964 a 2003 os recursos do salário-educação eram distribuídos em duas cotas: a cota federal e a cota estadual, correspondendo respectivamente a 1/3 e a 2/3 dos recursos arrecadados. Com o crescimento de sua participação na oferta do ensino fundamental, os Municípios passaram a reivindicar, a partir dos anos 1990, que parte dos recursos do salário-educação passasse a ser direcionada para as redes municipais de ensino.

Em consequência, a Lei nº 9.766, de 1998, dispôs que os recursos da cota estadual fossem redistribuídos entre o governo do Estado e seus Municípios de acordo com critérios fixados em lei estadual.

Diante da dificuldade de receber esses recursos por meio dos Estados, os Municípios continuaram a luta pela criação de uma cota municipal do salário-educação. A Lei nº 10.832, de 29 de dezembro de 2003, alterou a legislação vigente nos seguintes pontos:

 criou a cota estadual e municipal dessa contribuição social, em substituição à cota estadual;

- determinou que a cota federal, assim como a cota estadual e municipal do salário-educação fossem compostas, respectivamente, de 1/3 e 2/3, em relação a 90%, e não mais em relação a 100%, da arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal;
- estabeleceu que a cota estadual e municipal fosse integralmente redistribuída entre o Estado e seus Municípios de forma proporcional ao número de alunos matriculados no ensino fundamental nas respectivas redes de ensino, em substituição à determinação de que critérios para essa redistribuição fossem estabelecidos por lei estadual;
- Os 10% restantes se incorporaram à cota federal, totalizando 40% dos 100% arrecadados.

Atendendo à reivindicação de Estados e Municípios, o Ministério da Educação destinou os 10% restantes – os chamados recursos desvinculados do salário-educação – ao financiamento do Transporte Escolar e da Educação de Jovens e Adultos. É com esses recursos que o governo federal está financiando o Transporte Escolar instituído pela Lei nº 10.880/2004.

Com a alteração efetuada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, os recursos do salário-educação podem ser aplicados em despesas com todas as etapas e modalidades da educação básica, vedada sua utilização para o pagamento de pessoal (Lei nº 9.766/1998, Art. 7º).

Pelas novas regras, a distribuição dos recursos é feita de acordo com o número de alunos matriculados em toda a Educação Básica, ou seja, pelas novas regras, além do ensino fundamental são consideradas as matrículas da Educação Infantil e do Ensino Médio regular e de Educação de Jovens e Adultos.

Os recursos da cota federal do salário-educação são utilizados pela União no desempenho de sua função supletiva e redistributiva em relação à Educação Básica pública e são direcionados para programas de apoio às redes estaduais e municipais de ensino como é o caso do Programa Nacional do Livro Didático – PNLD, do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE entre outros.

#### Assistência técnica e financeira da União

De acordo com a Constituição Federal (art. 211, § 1°) e a LDB (art. 8°, § 1°), a União deve exercer função supletiva e redistributiva em matéria de educação, por meio de assistência técnica e financeira a Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de assegurar equidade e padrão de qualidade à educação escolar, com prioridade ao ensino obrigatório.

Cabe também à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas de ensino e exercendo função normativa, por meio da elaboração de normas gerais de maneira que garanta a unidade da educação nacional.

No que se refere ao financiamento da educação, além das transferências constitucionais, as transferências podem ser assim classificadas:

**Transferências legais** – definidas em legislação federal, com recursos provenientes da cota federal do salário-educação ou outros recursos do Tesouro Nacional (é o caso do PDDE, PNATE, Brasil Alfabetizado, etc., além do PNAE, financiado com recursos da COFINS, todos executados pelo FNDE);

Transferências voluntárias – repasse de recursos que não decorra de determinação constitucional e legal (Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 25); por exemplo, mediante apresentação de Plano de Trabalho Anual – PTA pelo Município e as-sinatura de convênio com o FNDE, também com recursos provenientes da cota federal do salário-educação ou outros recursos do Tesouro Nacional (é o caso do repasse de recursos financeiros para construção e reforma de prédios escolares, aquisição de equipamentos escolares e material didático-pedagógico, ações de formação continuada do magistério, etc.).

É preciso dizer que essas transferências tratam de recursos adicionais e sua aplicação não pode ser computada para fins do cumprimento da vinculação a que faz referência o art. 212 da Constituição.

Considerando que para prestar essa assistência financeira, a União utiliza além dos recursos do salário-educação, recursos do Tesouro Nacional no financiamento de programas federais. Esses recursos são repassados aos Estados, Distrito Federal, Municípios e Organizações Não Governamentais. Os programas têm como objetivo diminuir as desigualdades regionais e assegurar uma educação de qualidade.

#### Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE

Em 1993, foi instituído o Programa Nacional de Transporte do Escolar – PNATE, por meio do qual o FNDE repassava recursos financeiros aos Municípios e organizações não governamentais para aquisição de veículos automotores zero quilômetro, destinados exclusivamente ao transporte dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e na Educação Especial, das redes estadual e municipal, prioritariamente no meio rural, de modo que garanta sua permanência na escola e a redução dos índices de evasão escolar. Nos últimos anos, era repassado o valor de até R\$ 50.000,00 às prefeituras municipais e de até R\$ 25.000,00 às ONGs, cabendo a elas arcar com as despesas referentes à manutenção dos veículos, pagamento de taxas, impostos, seguro e multas.

Entretanto, Estados e Municípios vinham sistematicamente reivindicando a ampliação dos recursos federais para o Programa de Transporte Escolar do FNDE. De acordo com estimativa da CNM, o gasto anual das Prefeituras com Transporte Escolar dos alunos do Ensino Fundamental público soma aproximadamente R\$ 3,4 bilhões por ano e, por esta razão, os Municípios apontavam a necessidade de flexibilização dos objetivos do programa, que só permitia a aquisição de veículos, pois, em algumas realidades, a terceirização se apresentava como mais racional e econômica que a manutenção de frota própria.

Assim, a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, instituiu o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, com recursos originários dos 10% desvinculados do salário-

educação, para financiar o Transporte Escolar oferecido pelo Poder Público estadual e municipal a alunos residentes na zona rural.

Os recursos do PNATE são repassados automaticamente, em parcelas, a Estados e Municípios, de acordo com o número de alunos da Educação Básica beneficiados, sem a necessidade de assinatura de convênio. A Lei nº 11.947, de 16/6/2009 altera a Lei nº 10.880/2004 no sentido de assegurar o atendimento a todos os alunos da Educação Básica da zona rural que utilizem Transporte Escolar.

Os recursos do PNATE não podem ser aplicados na aquisição de veículos, mas apenas em despesas de custeio e pagamento de serviços terceirizados para o Transporte Escolar, de acordo com a Resolução/FNDE nº 14, de 8 de abril de 2009.

A Lei nº 10.880/2004 (Art. 2º, § 5º) prevê a possibilidade de os Municípios atenderem, por meio do Programa do Transporte Escolar, alunos de escolas estaduais localizadas em suas áreas de circunscrição, "desde que assim acordem os entes, sendo, nesse caso, autorizado o repasse direto do FNDE" ao Município.

Por fim, a Lei nº 10.880/2004 (Art. 2º, § 6º) dispõe que a transferência direta aos Municípios dos recursos do PNATE, correspondentes a alunos estaduais por eles transportados, "não prejudica a transferência dos recursos devidos pelo Estado aos Municípios" em virtude do transporte escolar desses alunos.

Acrescente-se à normatização do programa uma alteração dada pela Resolução nº 14/2009 (Art. 9º, § 7º) a qual estabelece que os Estados que não formalizaram a autorização para o repasse direto deverão executar diretamente os recursos financeiros recebidos e ficam impedidos de repassar, a qualquer título, os recursos para outros entes federados.

#### Programa Caminho da Escola

Além do PNATE, o MEC lançou em 2007 o Programa Caminho da Escola, instituído pela Resolução/FNDE nº 3, de 28/3/2007 (com alterações das Resoluções nº 35 e 38), que consiste na concessão, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de linha de crédito especial para aquisição, pelos Estados e Municípios, de ônibus, mini ônibus e micro-ônibus zero quilômetro e de embarcações novas, feita por meio de financiamento a título de empréstimo. O financiamento de até 6 anos tem carência de 6 meses, taxa de juros de longo prazo (TJLP) mais 1% ao ano de remuneração básica ao BNDES e até 3% ao ano de remuneração à instituição financeira credenciada.

Em 2009, as normas do programa foram reeditadas por meio da Resolução nº 2, de 5 de março de 2009, abrindo a possibilidade de adesão ao programa à ata de registro de preços para aquisição dos veículos escolares com recursos próprios ou de outras fontes.

O FNDE disponibiliza veículos escolares para os Municípios prioritários, com Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) mais baixo, por meio de convênios.

O programa continua contando com o apoio do FNDE/MEC, que promove o pregão eletrônico para licitar os veículos e as embarcações e obter precos mais baixos.

# Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Também conhecido como Merenda Escolar, o Programa Nacional de Alimentação Escolar vem sendo executado desde 1955.

O PNAE, de caráter suplementar ao Ensino Fundamental (CF, Art. 208, VII), tem abrangência nacional e visa a suprir parcialmente as necessidades nutricionais dos alunos matriculados nos estabelecimentos públicos e filantrópicos de Ensino Fundamental e Educação Infantil. Por esse programa, o governo federal repassa recursos para aquisição de gêneros alimen-tícios a Estados, Distrito Federal e Municípios, com base no número de alunos constante do Censo Escolar do ano anterior. O PNAE visa a garantir, no mínimo, uma refeição diária aos alunos beneficiados, durante os 200 dias letivos.

Financiado com recursos do Tesouro Nacional, o PNAE é executado de forma descentralizada desde 1994, beneficiando anualmente mais de 30 milhões de alunos. Os Municípios são responsáveis pelo recebimento e aplicação dos recursos federais em relação às escolas da rede municipal e às escolas mantidas por entidades filantrópicas da rede estadual, quando delegadas pela Secretaria da Educação dos Estados.

Desde a vigência da Medida Provisória nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998, e suas reedições até a Lei nº 11.947, de 16/6/2009 os recursos são transferidos de forma automática, sem necessidade da celebração de convênios, e a criação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) passou a ser condição para o recebimento das verbas.

O CAE envolve a participação de representantes dos poderes Executivo e Legislativo, professores e pais de alunos, podendo também incluir outros segmentos da comunidade local, com a atribuição, entre outras, de acompanhar a aplicação dos recursos financeiros utilizados no PNAE. Cabe ao Tribunal de Contas da União, do Estado, do Distrito Federal e do Município ou Conselho de Contas a fiscalização do uso desses recursos públicos.

Convém lembrar que os recursos para o ensino fundamental e a pré-escola são repassados para 200 dias letivos por ano.

Em 2009, por meio da Lei nº 11.947/2009 (antiga MP nº 167 455/2009), o PNAE teve o atendimento estendido para os alunos de toda a Educação Básica.

#### Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE

Implantado em 1995, o Ministério da Educação, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola, repassa recursos da cota federal do salário-educação diretamente às escolas públicas estaduais e municipais da Educação Básica em todo o País, com mais de vinte alunos matriculados, além de atender às ONGs que atendem à Educação Especial, cadastradas no Censo Escolar.

O programa está regulamentado pela Lei nº 11.947, de 16/16/2009 (antiga MP nº 455/2009) e visa contribuir para a melhoria da qualidade do ensino e para a construção da autonomia da escola pública e pressupõe a participação da comunidade escolar por meio das Unidades Executoras – UEx. Essas entidades são associações sem fins lucrativos, com denominações diversas (Associação

de Pais e Mestres, Caixa Escolar, Conselho Escolar, Círculo de Pais e Mestres, Cooperativa Escolar, etc.), compostas por pessoas da comunidade e com participação ativa e sistemática na gestão financeira, administrativa e pedagógica da escola.

Os recursos são transferidos independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere e destinam-se à cobertura de despesas de: aquisição de material permanente, quando receberem recursos de capital; manutenção, conservação e pequenos reparos da unidade escolar; aquisição de material de consumo necessário ao funcionamento da escola; avaliação de aprendizagem; implementação de projeto pedagógico; desenvolvimento de atividades educacionais; implementação do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE Escola); funcionamento das escolas nos finais de semana e promoção da educação de tempo integral. Podem ainda ser custeadas despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das unidades executoras.

É vedada a aplicação dos recursos do programa em gastos com pessoal, implementação de outras ações financiadas pelo FNDE e pagamento de tarifas bancárias e tributos, quando não incidentes sobre os bens e os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

Para participar do programa, todas as escolas públicas com mais de 50 (cinquenta) alunos matriculados na Educação Básica deverão, obrigatoriamente, constituir suas respectivas Unidades Executoras (UEx), condição que é facultativa para as escolas públicas, com até 50 (cinquenta) alunos matriculados.

A resolução abre a possibilidade de constituição de unidades executoras por meio da formação de consórcio de até cinco escolas públicas que possuírem até 99 (noventa e nove) alunos, cada uma, integrantes da mesma rede de ensino.

Tabela - Existência de Fundo Municipal de Educação

Ano	Existe Fundo Municipal de Educação
2006	Não
2009	Não
2011	Sim
Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação	

# Meta 1

# **EDUCAÇÃO INFANTIL**

Ampliar a oferta de educação Infantil a fim de atender em 10anos a 85,3% da população de 0a 03; e 7,9 % da população 04 a 05 anos de idade.

# Estratégias

- 1.1 Construir, reformar, ampliar e regulamentar escolas de educação infantil da zona urbana e zona rural, com recursos próprios ou em regime de colaboração com a União, segundo o padrão nacional de qualidade e em conformidade com os padrões arquitetônicos, estabelecidos em legislação vigente, respeitando as normas de acessibilidade, ludicidade e os aspectos culturais e regionais, que visem a expansão e melhoria do atendimento à população infantil de 0 a 5 anos de idade e gradativa retirada de salas de Educação Infantil das Escolas de Ensino Fundamental, no 2 anos após aprovação do PME.
- 1.2 Fortalecer e ampliar as parcerias com o governo federal, e também com uso de recursos próprios garantir mobiliários e equipamento para escolas infantis, após o 3 anos de aprovação do PME. A gora livros didáticos , brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil da zona urbana e zona rural, implantar após aprovação do PME, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.
- **1.3** Manter e ampliar o atendimento na pré-escola através do atendimento em turno integral e parcial, de acordo com a Lei Federal nº 12.796/13.
- **1.4** Estabelecer critérios para atendimento em tempo integral na creche, através de comprovação de trabalho, flexibilizar a permanência da criança nas turmas de creche de acordo com a carga horária de trabalho familiar.
- **1.5** Garantir o acesso e a permanência das crianças com necessidades educacionais especiais NEE, na rede regular de ensino e atendimento por professores especializados, com auxilio de um cuidador na área em que se apresente a NEE. Implantar no prazo máximo de três anos da aprovação do PME salas de atendimento educacional especializado AEE com recursos adequados ao atendimento de crianças com necessidades educativas especiais NEE.
- **1.6** Garantir na matrícula e na organização das respectivas classes escolares o número de crianças de acordo a seguinte relação crianças/educador: a) de 0 a 2 anos 06 a 08 crianças/01 educador e um auxiliar; b) de 3 anos 15 crianças/01 educador e um auxiliar; c) de 4 a 6 anos 20 crianças/01 educador e um auxiliar.
- 1.7 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 3 anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.
- **1.8** Garantir recursos e meios para que todas as instituições de educação infantil mantidas pelo poder público municipal, construam, no prazo de um ano, a contar da data de aprovação deste plano, seus projetos políticos pedagógicos.
- 1.9 Garantir criação e ampliação de políticas culturais públicas destinadas à infância.
- 1.10 Estabelecer diretrizes de ações conjuntas com as Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, para atendimentos especializados (fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, pediatria, odontopedriatria e outras especialidades) de crianças matriculadas na educação infantil da rede municipal de ensino, nos postos de saúde dos bairros mais próximos de suas instituições de referência.
- **1.11** Implantar, no prazo máximo de 2 anos da aprovação deste Plano, bibliotecas e brinquedotecas, com estrutura e equipamentos adequados em todas as instituições de educação infantil mantidas pelo poder público municipal, existentes ou que forem criadas.

- **1.12** Garantir a inclusão digital como ferramenta no processo educativo para 100% dos docentes da educação infantil da rede Municipal de Santa Quitéria do Maranhão até 5° ano de vigência deste plano.
- **1.13** Estruturar, em regime de colaboração com o governo federal, um ambiente tecnológico, com jogos interativos, programas para computador, aplicativos educacionais, apropriados às crianças com ou sem necessidades educacionais especiais NEE de educação infantil para 100% das escolas de educação infantil.
- **1.14** Garantir o transporte escolar, gratuito, para crianças da zona rural matriculadas na rede publica, dentro de padrões básicos de segurança e adaptado para pessoas com deficiência, manutenção regular e motorista e um auxiliar qualificado.
- 1.15 Repassar às instituições de educação infantil, mantidas pelo poder público, os recursos financeiros para aquisição e gerenciamento da alimentação e garantir a melhoria da alimentação escolar, observando as particularidades alimentícias das comunidades quilombolas, priorizando a aquisição de produtos na região, adequando-a conforme o clima e às especificidades da faixa etária, com cardápio elaborado por nutricionista com prazo máximo de um ano após aprovação do PME.
- **1.16** Qualificar os servidores, não docentes, para o desenvolvimento de suas funções nas instituições de educação infantil, em 03 anos, e garantir os meios de ascensão e enquadramento profissional, conforme a aprovação do seu plano de carreira.
- **1.17** Realizar, em cinco anos, concurso público para o cargo de coordenador pedagógico para a educação infantil, admitindo a formação mínima para ingresso Especialização em Educação Infantil, em nível de pós-graduação.
- **1.18** Prover a instituição de educação infantil de pelo menos um coordenador Pedagógico,após um da aprovação do PME.
- **1.19** Implementar avaliação institucional e processual de aprendizagem para toda Rede Publica Municipal de Ensino no âmbito das escolas da Educação Infantil, aperfeiçoando os mecanismos de acompanhamento, planejamento, intervenção e gestão da política educacional,após aprovação deste PME
- **1.20** Instituir, no prazo de um ano da aprovação deste PME, um programa de formação continuada para os professores da Educação Infantil, a fim de propor novas estratégias que possibilitem inovar e qualificar o trabalho pedagógico realizado nesta etapa, considerando o desenvolvimento integral do aluno e suas especificidades.
- **1.21** Assegurar a participação das famílias de baixa renda, das crianças matriculadas na educação infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal.
- 1.22 Divulgar, trimestralmente, os relatórios de aplicação da totalidade dos recursos financeiros gastos com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB bem como provenientes da receita resultante de outros impostos para a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.
- **1.23** Implantar conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de educação infantil, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições, após aprovação do PME.
- **1.24** Divulgar, anualmente, relatório de avaliação da política de atendimento da educação infantil no município.
- **1.25** Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso da criança de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental.
- **1.26** Fomentar o atendimento às populações do campo e/ou oriundas de comunidades quilombolas na Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.
- **1.27** Elabora o Projeto Político Pedagógico PPP, de cada escola da Educação Infantil de acordo com a especificidade de cada uma, após aprovação deste PME

# Meta 2

# ENSINO FUNDAMENTAL

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano da vigência do PME.

# Estratégias

- **2.1** Universalizar o atendimento, com qualidade, a toda a demanda do ensino fundamental, durante a validade deste plano, em regime de colaboração com o Estado, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola; e aumentar em pelo menos 50% o número de concluintes deste nível de ensino.
- **2.2** Implantar e implementar progressivamente um programa de acompanhamento individualizado que possibilite a melhoria do nível de aprendizagem dos estudantes em toda a Rede de Ensino, após a aprovação do PME.
- **2.3** Elaborar, implementar e consolidar o Projeto Político Pedagógico -PPP em cada instituição de ensino de acordo com sua especificidade, e com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa, após aprovação do PME.

Projeto Político Pedagógico - PPP em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa.

- **2.4** Assegurar uma escola de Ensino Fundamental, democrática, inclusiva, pensada na sua integridade, garantindo que todas as crianças de seis anos adentrem a essa escola e após nove anos saiam com conhecimentos, habilidades, competências, valores e atitudes que lhe permitam o exercício pleno da cidadania, independente de suas necessidades e diferenças.
- 2.5 Fortalecer, a partir de planejamento das mantenedoras e fiscalização dos respectivos conselhos de educação, o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar de todos os alunos, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância,adolescência e juventude, Conselho Tutelar e Ministério Público.
- **2.6** Implantar, implementar e assegurar gradativamente a revisão e o aperfeiçoamento das Propostas Pedagógicas, Planos de Estudos e Regimentos Escolares em consonância com as Diretrizes Nacionais e Estaduais e a realidade específica de cada escola, com a participação dos Conselhos Escolares, no prazo máximo de 3 anos da aprovação deste plano, a fim de garantir a elevação progressiva do desempenho dos alunos no sistemas de avaliação (SAEB-IDEB).
- **2.7** Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção da infância, adolescência e juventude, Conselho Tutelar e Ministério Público.
- **2.8** Implantar e implementar gradativamente, a cada ano com padrão MEC, educação integral na rede publica municipal com atividades nas áreas de aprendizagem, culturais e artísticas, esportivas e de lazer, de direitos humanos, de meio ambiente de inclusão digital e de saúde e sexualidade.
- **2.9** Construir padrão MEC as escolas do campo e quilombolas para garantir a continuidade dos estudos dos alunos.
- **2.10** Apropriar-se de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo e quilombolas.
- **2.11** Ajustar a relação entre o numero de alunos e professores, para 25 alunos por sala no máximo, gradativamente, garantindo a qualidade do processo ensino aprendizagem, em conformidade com a resolução especifica expedida pelo Conselho Estadual de Educação.
- **2.12** Acompanhar e Monitorar o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.
- 2.13 Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as

#### condições climáticas da região;

- **2.14** Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- **2.15** Criar estratégias e incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.
- **2.16** Regularizar o fluxo escolar reduzindo em 50%, em 02 anos, as taxas de repetência e evasão, por meio de programas de aceleração de aprendizagem e de recuperação paralela ao longo do ano letivo, garantindo efetiva aprendizagem.
- **2.17** Estudar a possibilidade de outras formas de organização e desenvolvimento da recuperação preventiva com vistas à efetivação da aprendizagem em alunos com dificuldades, garantindo a qualidade da educação por inúmeras ações como realização de levantamento dos alunos com distorção idade/série, identificação das dificuldades dos mesmos, incentivando à recuperação e aperfeiçoando o processo de avaliação.
- **2.18** Desenvolver a educação sexual e a prevenção ao uso de drogas, como práticas educativas integradas, contínuas e permanentes, primeiro com a participação da família e depois com os alunos.
- **2.19** Apoio aos professores de classes com alunos portadores de necessidades educativas especiais, mediante oferta de assessoramento e suporte pedagógico e qualificação dos mesmos, além da disponibilização de auxiliares em turmas onde se fizer necessário.
- **2.20** Assegurar a formação, no ensino superior, visando a atender 50% dos professores não licenciados da rede pública, nos três primeiros anos e os outros 50% atendidos até o 6º ano da vigência do PME.
- **2.21** Garantir a implantação de programas de formação continuada do professor a partir da aprovação do PME.
- **2.21** Criar e manter programas de formação para o corpo docente, administrativo e de apoio, das unidades escolares, visando ao atendimento de qualidade a todos os alunos.
- **2.22** Intensificar, através das instâncias colegiadas, a fiscalização do cumprimento dos planos de carreira, a partir da aprovação do PME.
- **2.23** Realizar concursos de acordo com as reais necessidades de vagas na rede pública de ensino, assegurando a efetivação dos profissionais da educação no prazo de até três anos.
- 2.24 Garantir formação continuada para todos os supervisores e coordenadores pedagógicos.
- **2.25** Validar e consolidar as atribuições do supervisor e coordenador pedagógico, de acordo com o Estatuto do Magistério, e dar acessibilidade ao estatuto do magistério a todos os profissionais de educação, após aprovação do PME.
- **2.26** Lotar supervisor e coordenador pedagógico, qualificados com habilitação na área, em 20% das escolas da rede, gradativamente, a cada 01 ano após aprovação do PME e com jornada de 20 ou 40 horas, com renumeração de acordo ao número de alunos.
- **2.27** Assegurar, dentro de propostas curriculares, uma perspectiva transversal, incluindo temas como: meio ambiente, educação para o trânsito, sexualidade, drogas e outros
- **2.28** Construir e contratar profissionais capacitados ou especializado na area, para a oferta das bibliotecas escolares com obras de literatura, textos científicos, obras básicas de referência e livros didático-pedagógicos de apoio ao professor, assim como acervo audiovisual.
- **2.29** Implantar laboratórios de informática e acesso à internet, como instrumento avançado de pesquisa, informação e conhecimento, bem como, equipamentos multimídia, laboratório de ciências, bibliotecas, videotecas, brinquedotecas e quadras cobertas.
- **2.30** Garantir alimentação escolar equilibrada com os níveis calórico-protéicos mínimos por faixa etária.
- **2.31** Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União,Estado e Município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo DETRAN e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assuma suas responsabilidade de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural e comunidades quilombolas.
- **2.32** Garantir o transporte escolar, em regime de colaboração entre União, Estado e Município atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo DETRAN e as normas de acessibilidade que garantem segurança aos alunos com deficiências, levando em consideração o tempo de

permanência e idade mínima dos alunos assegurando que cada ente assuma suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da zona rural e comunidades quilombolas, e garantir um motorista habilitado e um monitor.

- **2.33** Garantir o acesso e condições para permanência de pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotado, negro, quilombolas, do campo, gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais no Ensino Fundamental.
- **2.34** Inserir no currículo do Ensino Fundamental conteúdos que tratem dos diretos das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei nº 11.525/07.
- **2.35** Criar ações voltadas para evitar o abandono dos alunos nos anos finais do Ensino Fundamental no campo e comunidades quilombolas.
- **2.36** Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de climatização, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade em 10% a cada ano até o fim da vigência do plano, e, ainda, que disponibilizem:
- a) acesso às novas tecnologias: sala de audiovisual e laboratório de informática (com acesso à internet);
- b) espaço de convívio social sala de acolhimento, jardins, hortas e quadras poliesportivas;
- c) biblioteca com amplo acervo atualizado aberto a toda a comunidade;
- d) laboratório de ciências;
- e) sala dos professores e de reuniões pedagógicas;
- f) auditório e sala de artes;
- g) sala de reprografia;
- h) cozinha e refeitório com depósito exclusivo da merenda escolar e dos utensílios da cozinha;
- i) depósito para material de limpeza e de uso contínuo;
- j) salas destinadas à administração e coordenação pedagógica.

# Meta 3

# ENSINO MÉDIO

Ampliar, até 2016, o atendimento escolar a população de 15 a 17 anos em até 99% a elevar até 2020 a taxa líquida de matriculas de 40,6% para 75,4% nessa faixa etária.

# Estratégias

- 3.1 Incentivar práticas pedagógicas inovadoras no ensino médio, com programas que rompem com os currículos tradicionais e trabalham concomitantemente aspectos cognitivos e sócio-emocionais da aprendizagem através de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.2 Estimular a participação dos alunos concluintes do Ensino Médio no Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- **3.3** Formalizar e executar planos de formação continuada dos professores, tendo em vista o alcance das metas de aprendizagem em articulação com o Projeto Pedagógico da Escola.
- **3.4** Implementar programas e projetos de Correção de Fluxo Escolar, por meio de acompanhamento individualizado dos alunos com rendimento escolar defasado, de forma a reduzir as taxas de distorção idade-série, em todas as escolas.
- **3.5** Assegurar e manter nas escolas de Ensino Médio, acervo bibliográfico, laboratórios de informática e de ciências que favoreçam a vivência de práticas tecnológicas e curriculares.
- **3.6** Garantir a oferta do Ensino Médio em escolas do campo e quilombolas com metodologias e estratégias adequadas à realidade das diferentes populações.

# EDUCAÇÃO ESPECIAL / INCLUSIVA

Garantir, para a população de 04 a 17 anos, o atendimento escolar aos (às) alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, pelo menos a 50% da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em Centro de Atendimento Educacional Especializado, público ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder publico.

- **4.1** Promover programas gratuitos destinados à oferta da atenção inicial para crianças com necessidades educacionais especiais e/ ou crianças com deficiência em parceria com áreas da saúde, considerando equipe mínima de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia e assistência social, quer seja em escolas de educação infantil, em creches ou instituições especializadas;
- **4.2.** Ampliar convênios com as entidades assistenciais com o Poder Público, que atuam no atendimento em caráter substitutivo e/ ou complementar e de avaliação dos alunos com necessidades especiais no campo da aprendizagem originadas inclusive de deficiência física, sensorial, mental, intelectual, auditiva, múltipla, transtorno global do desenvolvimento e de características de altas habilidades, superdotação ou talentos, comprovados por meio de instrumentos objetivos e validados realizados por uma equipe multidisciplinar e com a participação da família. Critérios para caráter substitutivo: alunos com deficiência intelectual acentuada; deficiência múltipla e autismo associados à deficiência intelectual; todos com necessidades de apoio pervasivo nas áreas de desenvolvimento;
- **4.3.** Firmar parcerias junto às Instituições de Ensino Superior e de Referência na área da pessoa com deficiência para o desenvolvimento de programas e projetos de formação continuada para os professores da Educação Especial e Cuidadores, Professores da Educação Infantil, Fundamental e EJA dos setores públicos e privados, bem como das instituições de cunho filantrópico;
- **4.4.** Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior e Instituições de Referência na área de pessoas com deficiência para a realização de estudos e pesquisas sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos com deficiência e que apresentam necessidades especiais;
- **4.5.** Organizar um sistema de informações em rede, sobre a população a ser atendida e também a que esteja em atendimento pela Educação Especial (escolas regulares e escolas especiais) para que essas informações sejam disponibilizadas ao professor;
- **4.6.** Implantar programas para equipar as Unidades Escolares de Ensino Fundamental, Infantil e EJA da rede pública e privada, que atendam educandos com algum tipo de necessidade educacional especial, incluindo todo tipo de deficiência com equipamentos, adaptações, recursos pedagógicos prescritos por equipe interdisciplinar que facilitem a aprendizagem e seu melhor desempenho, promovendo a construção (Educação Infantil) e ampliação (Ensino Fundamental e EJA) de salas multifuncionais com equipamentos e materiais destinados ao atendimento educacional especializado e equipe multiprofissional;
- **4.7.** Organizar programas que viabilizem parcerias com as áreas de assistência social, cultura, ONGs e redes de ensino, para tornar disponíveis em estabelecimentos de ensino, quando necessário, livros falados, em Braille e com caracteres ampliados, além da comunicação alternativa suplementar que apresentam necessidades especiais sensoriais e motoras;
- **4.8.** Disponibilizar um professor especialista para as escola pública, privada e conveniada, mensalmente, para avaliar e atender os alunos com deficiência e desenvolver projetos direcionados à educação inclusiva;
- **4.9.** Disponibilizar agente educacional cuidadores em cada unidade escolar de acordo com a demanda da escola e complexidade dos casos. Que o número de agentes seja adequado ao número de crianças que apresentam necessidade de acompanhamento;

- **4.10.** Garantir o transporte escolar adaptado aos alunos, da rede pública de ensino, que comprovem sua efetiva necessidade, de acordo com os critérios da legislação, garantindo o acesso desses aos diferentes níveis e modalidades de ensino, acompanhados por monitores;
- **4.11.** Assegurar ao aluno com deficiência o acompanhamento em sala de aula, cuidados básicos de higiene pessoal, alimentação via oral e locomoção por meio de profissionais específicos (cuidadores);
- **4.12.** Viabilizar programas e ações de combate ao preconceito e discriminação no ambiente escolar e comunitário por meio de campanhas na mídia nos estabelecimentos de ensino e na comunidade geral garantindo as temáticas da diversidade (pessoa com deficiência, diversidade sexual, emigração, abrigos, questões étnico raciais);
- **4.13.** Viabilizar o fornecimento e uso de equipamentos de informática especialmente dotados como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais, através de parcerias entre Município, Estado, União, organizações da sociedade civil e iniciativa privada e prescritos por equipe multi/interdisciplinar;
- **4.14.** Implantar o ensino de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS, para todos os alunos surdos e, gradativamente, para seus familiares, demais alunos e profissionais da Unidade Escolar, mediante programa de formação;
- **4.15**. Garantir, em 02 (dois) anos após aprovação do PME, a observância e o cumprimento da legislação de infraestrutura das escolas, conforme estabelecido nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e respectivo Sistema de Ensino, para o recebimento e permanência dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- **4.16.** Incentivar e articular, junto às Instituições de Ensino Superior, a inclusão ou ampliação de habilitação específica em níveis de graduação e pós-graduação para formar pessoal em Educação Especial;
- **4.17.** Garantir que os recursos destinados à Educação Especial, na Rede Pública, assegurem a manutenção e ampliação dos programas e serviços destinados aos alunos com deficiência;
- **4.18**. Implantar salas de recursos multifuncionais nas escolas que tem demanda de alunos e garantir a formação continuada de professores para o atendimento educacional especializado complementar e suplementar, nas escolas urbanas, rurais e quilombolas.
- **4.19.** Garantir a formação continuada e espaços de discussão permanentes a todos os funcionários da escola para o tema Escola Inclusiva, abrangendo a pessoa com deficiência, diversidade sexual e outros da realidade da escola que se fizerem necessárias;
- **4.20.** Previsão orçamentária, segundo Planos Plurianuais da Educação, garantindo a execução permanente de cursos de formação e produção de material de apoio às escolas e aos professores, versando sobre temas vinculados à estigmatização, religião, preconceito, diversidade sexual e questões étnicas raciais, dentre outros;
- **4.21.** Promover ações intersetoriais para aproximar áreas da Educação, Cultura, Saúde e Justiça com vistas ao combate ao preconceito e à discriminação;
- **4.22.** Rever os conteúdos e estratégias de abordagem relacionados à diversidade sexual em sala de aula e construí-los com a participação de pedagogos e de representantes de organizações de direito público, como Conselho Municipal da Diversidade Sexual Comissão de Direitos Humanos, da OAB e Conselho Municipal de Direitos Humanos, dentre outros;
- **4.23.** Realizar concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nos Centros e Núcleos de Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas do sistema de ensino.
- **4.24.** Cumprimento dos decretos federais 3298/99 (dispõe sobre a integração e proteção da pessoa com deficiência) e 5296/04 (dispõe sobre acessibilidade);
- **4.25.** Aprovação mediante a aquisição dos conhecimentos, conteúdos específicos para a série, com a garantia da adaptação curricular;
- **4.26.** Em cumprimento à legislação existente, promover a sinalização das escolas, utilizando comunicação alternativa como libras, Braille e outros recursos;
- **4.27.** Garantir ao aluno com necessidades especiais, no campo da aprendizagem, a flexibilização curricular, de acordo com suas necessidades;
- **4.28.** Participação permanente no desenvolvimento de projetos sociais visando a efetivação do processo de inclusão na comunidade escolar;
- **4.29.** Constituir equipes multidisciplinares e multiprofissionais nos polos (fonoaudiólogos, psicólogos

e assistentes sociais) que possam dar suporte à prática educativa;

- **4.30.** Relatório da avaliação da equipe multidisciplinar para alunos no processo educacional;
- **4.31.** Oferecer apoio psicológico aos profissionais da educação e familiares dos alunos com necessidades educacionais especiais.
- **4.32.** Assegurar que os dados relativos às matriculas dos/as estudantes da educação regular da rede pública que recebam AEE complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na Educação Especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº11.494, de 20 de junho de 2007, sejam contabilizados de forma fidedigna dentro dos prazos estabelecidos para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

# **ALFABETIZAÇÃO**

Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.

- **5.1** Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos/as professores/as alfabetizadores/as e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano;
- **5.2** Aderir a avaliação nacional periódica e específica para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano, bem como, instituir instrumentos de avaliação do Sistema Municipal de Ensino e estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o fim do terceiro ano do ensino fundamental;
- **5.3** Utilizar tecnologias educacionais selecionadas, certificadas e divulgadas pelo Governo Federal, como recursos educacionais abertos, para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como realizar o acompanhamento da aplicação e dos resultados no Sistema Municipal de Ensino;
- **5.4** Apoiar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
- **5.5** Apoiar a alfabetização de crianças do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural:
- **5.6** Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, em articulação com programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização, após aprovação do PME.
- **5.7** Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa, priorizando professores especializados nas respectivas áreas) as pessoas surdas e a aprendizagem do código Braille para os alunos cegos, fazendo a inclusão no âmbito escolar e social.
- **5.8** Assegurar jornada escolar ampliada, integral e integrada com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.
- **5.9** Promover, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, no prazo de um ano após aprovação do PME.
- **5.10** Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégia desenvolvida na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores e com apoio pedagógico especifico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.

# **EDUCAÇÃO INTEGRAL**

Oferecer até 2025, Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.

- **6.1** Promover com regime de colaboração da União, Estado e Município, a cada ano de vigência da Lei 10% das escolas funcionando em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola e profissionais devidamente habilitados.
- **6.2** Instituir, em regime de colaboração, Programa de construção de escolas com padrão arquitetônico MEC e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, a cada ano de vigência 10% das escolas funcionando em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social.
- **6.3** Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, Programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.
- **6.4** Promover a articulação da escola com os diferentes espaços municipais e intermunicipais, educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças e parques.
- **6.5** Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de Educação Básica, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
- **6.6** Atender as escolas do campo e de comunidades quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais.
- **6.7** Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
- **6.8** Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes (crianças,adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
- **6.9** Iniciar o atendimento em Tempo Integral, após aprovação do PME, com 01 turmas de educação infantil e duas turmas do 1º ao 9º ano do , ampliando em 10% gradativamente para cada anos até completar os 100% ao termino de vigência do Plano.

#### APRENDIZADO ADEQUADO NA IDADE CERTA

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB):

IDEB	2015	2017	2019	2021
<b>Anos Iniciais</b>	4.2	4.5	4.8	5.2
<b>Anos Finais</b>	4.2	4.5	4.8	5.0
Ensino Médio	3.6	4.1	4.3	4.6

## Estratégias

**7.1** Estabelecer e implantar na Proposta Curricular, as diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

#### **7.2** Assegurar que:

- a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- b) no último ano de vigência deste PME, todos os/as estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.
- **7.3** Organizar e implantar indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e do corpo de profissionais da Educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação.
- **7.4** Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacandose a atualização do PPP, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.
- **7.5** Formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação e qualificação de professores/as e profissionais de serviços ou apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.
- **7.6** Monitorar a prestação de assistência técnica financeira liberada pelo MEC, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média nacional
- 7.7 Incentivar e monitorar a participação das escolas nos processos de avaliação da qualidade da Educação Básica e utilizar os resultados das avaliações nacionais nas redes de ensino, para a melhoria das práticas pedagógicas, a partir da aprovação deste PME.
- **7.8** Aplicar e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos/as.

- **7.9** Orientar e monitorar as Unidades Escolares para que atinjam as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem, até o último ano de vigência deste PME.
- **7.10** Acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, relativos às escolas, planejando, a partir dos resultados, as estratégias metodológicas que assegurem a ampliação do nível de qualidade de ensino, garantindo a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos estudantes, a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação,a partir da aprovação do PME.
- **7.11** Adquirir tecnologias educacionais para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
- **7.12** Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.
- **7.13** Incentivar Programas para o desenvolvimento de pesquisas, conforme levantamento de dados de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.
- **7.14** Assegurar, até o final da vigência do PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das Tecnologias da Informação e Comunicação TICs.
- **7.15** Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.
- **7.16** Acompanhar e monitorar a ampliação de Programas e aprofundamento de ações desenvolvidos pelo MEC de atendimento ao estudante, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
- **7.17** Assegurar, em parceria com entidades públicas e privadas, a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos/as estudantes em espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de Ciências e, em cada edificio escolar, a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- **7.18** Acompanhar e monitorar a institucionalização e manutenção do Programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas fornecidas pelo MEC, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.
- **7.19** Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
- **7.20** Monitorar e utilizar como referência, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da Educação Básica, divulgados pelo MEC em relação à infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos,

entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

- **7.21** Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das Secretarias de Educação, bem como manter Programas de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das referidas Secretarias.
- **7.22** Garantir políticas de combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores/as para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção de providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.
- **7.23** Implementar políticas de inclusão e permanência nas escolas para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 11.525 de 24 de setembro de 2007.
- **7.24** Garantir, na Proposta Curricular e no PPP, a aplicação de conteúdos sobre o Ensino da História da África e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena e implementar ações educacionais, nos termos das <u>Leis n<sup>os</sup> 10.639</u>, de 9 de janeiro de 2003, e <u>11.645</u>, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de Educação para a Diversidade Étnico-Racial (ERER), conselhos escolares, equipes pedagógicas e sociedade civil.
- **7.25** Consolidar a Educação Escolar no Campo de populações tradicionais, de populações itinerantes, de comunidades quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de Programa para a formação inicial e continuada de profissionais da Educação; e o atendimento em Educação Especial.
- **7.26** Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para Educação Escolar para as escolas do campo e para as comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para crianças estudantes, adolescentes, jovens, adultos/as e idosos/as com deficiência.
- **7.27** Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a Educação Formal com experiências de Educação Popular e Cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos/as e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.
- **7.28** Promover a articulação dos Programas da área da Educação, com os de outras áreas, como Saúde, Trabalho e Emprego, Assistência Social, Esporte e Cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- **7.29** Assegurar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos/às estudantes da rede escolar pública de Educação Básica, por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.
- **7.30** Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/as profissionais da Educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
- **7.31** Aderir ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com a divulgação das informações às escolas e à sociedade.
- 7.32 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e

- da Leitura, a formação de leitores e leitoras, a capacitação de professores/as, bibliotecários/as e agentes da comunidade, para atuar como mediadores/as da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
- **7.33** Aderir ao Programa Nacional de Formação de professores/as e de estudantes, para promover e consolidar política de preservação da memória municipal, estadual e nacional.
- **7.34** Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.
- **7.35** Estabelecer, em parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

### ESCOLARIDADE MÉDIA

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 10 (dez) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE e PEE, para as populações do campo, quilombolas e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 8.1) Institucionalizar e desenvolver Programas para correção de fluxo, classificação e reclassificação, acompanhamento pedagógico individualizado e recuperação, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.
- 8.2) Implementar Programas de Educação de Jovens, Adultos/as e Idosos/as para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.
- 8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
- 8.4) Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.
- 8.5) Promover, em parceria com as áreas de Saúde e Assistência Social, o acompanhamento, soluções cabíveis e o monitoramento do acesso e permanência na escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.
- 8.6) Promover busca ativa de jovens, adultos/as e idosos/as fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e a iniciativa privada.
- 8.7 Fomentar a produção de materiais didático-pedagógicos específicos e diferenciados, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades quilombolas e povos do campo

#### ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 32,2% até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 51,5% a taxa de analfabetismo funcional.

- 9.1- Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.
- 9.2 Assegurar que as escolas públicas de Ensino Fundamental localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, ofereçam programas de alfabetização de ensino e exames para jovens, adultos e idosos de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, em parceria com Programas do Governo Federal e Instituições não governamentais.
- 9.3- Articular políticas de EJA às políticas sociais voltadas para o mundo do trabalho, saúde e geração de emprego e renda;
- 9.4- Desenvolver programas para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 9.5- Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;
- 9.6- Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
- 9.7 Promover o acesso e permanência o Ensino Fundamental aos egressos de Programas de Alfabetização, garantindo a participação em exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem;
- 9.8 Acompanhar e monitorar o acesso, a frequência e a aprendizagem dos estudantes da EJA, identificando motivos de ausência, infrequência e baixo rendimento, adotando ações corretivas para diminuir o índice de abandono escolar;
- 9.9 Sensibilizar e mobilizar a comunidade em parceria com entidades governamentais e não governamentais, através de propagandas, campanhas, palestras e outros, de forma a incentivar os jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria, a ingressarem na Educação de Jovens e adultos.
- 9.10 Estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais, visando ao mapeamento da população analfabeta, de modo a programar a oferta de Educação de Jovens e Adultos a todos que dela não tiveram acesso ou oportunidade de concluírem seus estudos na idade adequada.
- 9.11 Garantir alimentação escolar de qualidade com acompanhamento de nutricionista aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, respeitando suas especificidades.
- 9.12 Estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, articulando com Programas Nacionais que contemplem o fornecimento gratuito de óculos para estudantes da Educação de Jovens e Adultos.
- 9.13 Assegurar através dos Projetos Pedagógicos das escolas que ofertam a Educação de Jovens e Adultos o atendimento às suas necessidades, no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, aprendizagem e à saúde.
- 9.14 Garantir a participação de jovens, adultos e idosos na elaboração de instrumentos normativos e na constituição dos Conselhos Escolares.
- 9.15 Assegurar a formação continuada dos conselheiros e a funcionalidade dos conselhos nas escolas públicas que atendem jovens, adultos e idosos.
- 9.16 Implantar programa de formação continuada aos professores da Educação de Jovens e Adultos na sua área de atuação com utilização das tecnologias, visando à melhoria da aprendizagem.
- 9.17. Assegurar transporte escolar para alunos moradores da zona rural matriculados na EJA, quando

#### não houver oferta na sua localidade;

- 9.18. Promover a articulação entre as Secretarias Municipal e Estadual de Educação para garantir a oferta de Ensino Médio/EJA nas localidades de difícil acesso;
- 9.19. Incentivar continuamente a expressão e preservação das manifestações artísticas e culturais oriundas das comunidades onde estão inseridos os alunos da EJA;
- 9.20. Promover a formação continuada dos profissionais da EJA, destacando se a importância da formação básica do professor e do coordenador pedagógico na implementação, adequação e acompanhamento das Diretrizes curriculares e no desenvolvimento das ofertas educacionais dessa modalidade de ensino;
- 9.21. Articular, com as instituições de Ensino Superior, a criação e/ou fortalecimento de cursos de extensão, graduação e especialização para formação de educadores que atuam nas classes de EJA;
- 9.22. Aumentar em 80% o número de coordenadores pedagógicos para atenderem aos profissionais que atuam na EJA, até 2020.
- 9.23. Garantir que, em até três anos da aprovação deste plano todas as Unidades Escolares da Rede que oferecem EJA possuam um laboratório de informática e uma sala de vídeo;
- 9.24. Divulgar as ações dos programas de EJA para incentivar a participação mobilização dos munícipes;
- 9.25. Criar condições para inclusão dos alunos com necessidades especiais nos cursos de EJA, ampliando o atendimento com apoio especializado;
- 9.26. Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade;
- 9.27. Apoiar e fortalecer ações educativas, através da formação continuada para profissionais da educação, visando ao reconhecimento do afrodescendente, enquanto sujeito integrante da sociedade, assegurando o cumprimento da Lei10.639/2003.
- 9.29. Criar mecanismos para assegurar a inserção dos estudantes da EJA no mercado de trabalho;
- 9.29 Reduzir em, no mínimo, 50% a taxa de evasão na EJA I e II, até o final do ano 2019;

# EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, matriculas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional, nos Ensino Fundamental e Médio.

- 10.1 Estabelecer, a partir do segundo ano da aprovação do PME, políticas para a implantação e implementação da educação profissional no município de Santa Quitéria do Maranhão.
- 10.2. Criar mecanismos para assegurar recursos específicos para a educação profissional a partir de 2018:
- 10.3 Assegurar, nas escolas profissionalizantes, a infraestrutura física, didática e tecnológica adequada, de acordo com os padrões necessários a qualidade do ensino profissional, atendendo, inclusive, aos alunos com necessidades educativas especiais;
- 10.4 Manter e ampliar convênios com programas estaduais e federais de financiamento para a educação profissional durante a vigência deste Plano, garantindo melhorias;
- 10.5 Estabelecer parcerias para a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- 10.6 Estimular por meio da realização de parcerias, a partir da publicação deste Plano, o cumprimento pelas empresas públicas e privadas da Lei do Aprendiz, Lei Federal no 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que oportuniza aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, matriculados em unidades de ensino, um contrato de aprendizagem condizente com a sua condição de aluno em fase de formação para o mundo do trabalho;
- 10.7 Priorizar a contração de professores, através de concurso público para a educação profissional técnica em nível médio na Rede Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, garantindo formação continuada aos docentes que atendem este segmento;
- 10.8 Participar do Fórum Estadual de Educação Profissional e Tecnológica, em caráter permanente, reafirmando e consolidando-o como instância de discussão, articulação e sistematização das políticas públicas do Estado do Maranhão;
- 10.9 Contribuir, a partir da publicação deste Plano, para uma política estadual de Educação Profissional contínua e vinculada a uma política de geração de emprego e renda, como estratégia ao desenvolvimento sustentável do município e do estado do Maranhão;
- 10.10 Construir formas de associar o ensino fundamental para jovens e adultos nas comunidades quilombolas e campo, aos cursos de formação profissional, através de convênios entre Município, Estado e entidades com finalidades profissionalizantes, articulando as políticas de Educação de Jovens e Adultos às ações afirmativas e solidárias de geração de trabalho e renda.

# EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Oferecer, matriculas de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na forma integrada à Educação Profissional, nos Ensino Fundamental e Médio.

- 11.1. Fortalecer a parceria com o Estado para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em todos os quadrantes, conforme as demandas identificadas, a partir do diagnóstico, garantindo progressivo acesso.
- 111.2 Garantir oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de EAD, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade.
- 11.3) Garantir o atendimento do Ensino Médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.
- 11.4) Garantir a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

# **EDUCAÇÃO SUPERIOR**

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

- 12.1- Garantir a oferta de vagas por meio da expansão da rede federal Instituto Federal do Maranhão IFMA de Educação Superior na modalidade a distancie e presencial, contemplando a Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e ampliar a oferta de vagas pela UEMA/ UEMANET, FAPEMA,IEMA e UFMA na modalidade a distância pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil e na modalidade presencial pela Plataforma Freire, considerando a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características territoriais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 12.2 Efetivar e ampliar a oferta de cursos preparatórios para a Educação Superior nos turnos diurno e noturno, prioritariamente em áreas do campo e quilombolas, considerando a infraestrutura básica que possibilite o acesso, permanência e conclusão do curso;
- 12.3 Garantir a oferta de vagas na Educação Superior pública com a implantação de cursos nas diversas modalidades tais como: presencial, semipresencial e à distância, considerando as necessidades regionais e locais;
- 12.4 Possibilitar, em regime de colaboração, com o Estado e a União, a instalação adequada da estrutura física das instituições públicas de educação superior, cumprindo as exigências legais, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar o acesso à graduação.
- 12.5- Garantir a oferta, em regime de colaboração com o Estado e a União, formação de pessoal de nível superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12. 6 Fomentar a ampliação da oferta de estágio, em regime de colaboração com as Instituições de ensino superiores públicas e privadas, como parte da formação do discente.
- 12.7 Divulgar no sistema de ensino médio os cursos oferecidos pelas instituições federais e estaduais, bem como as diversas formas de ingresso ao ensino superior tais como: SISU, PROUNI e FIES.
- 12.8 Ampliar o acesso na forma de sistema de cotas de acordo com a Lei 12.711/12 de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.
- 12.9 Implantar campi das universidades federal e estadual, garantindo a oferta de cursos de graduação de acordo com o contexto local, o acesso e a permanência dos discentes;
- 12.10 Criar políticas públicas que busquem ampliar o sucesso do estudante, proveniente do ensino médio público, para o ingresso no ensino superior, através de cursos preparatórios para o vestibular e ENEM.
- 12.11- Estimular a implantação de novas Instituições de Ensino Superior públicas no município;
- 12.12 Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.
- 12.13 Criar e promover políticas e mecanismos para ampliar o acesso aos acervos digitais de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 12.14 Criar e fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.
- 12.15 Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas.
- 12.16 Garantir investimentos necessários para dotar o município de infraestrutura básica para a

construção de um prédio próprio garantindo a ampliação da oferta de Cursos a Distância, tendo como instituição mediadora o sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB e instituição mantenedora o município.

- 12.17 Incentivar e cobrar a implantação de cursos nas IES nas áreas de agricultura, pecuária, engenharia agrícola e outros, valorizando as atividades econômicas do município.
- 12.18 Garantir a participação do poder público municipal e incentivar a participação da sociedade civil nos conselhos deliberativos das instituições de Ensino Superior, fortalecendo a interação entre as IES e a sociedade quiteriense.
- 12.19 Criar possibilidades de expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidades quilombolas, em relação ao acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.
- 12.20 Realizar o mapeamento da demanda para a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de Ciências e Matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da Educação Básica.
- 12.21 Institucionalizar Programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação e Programas de Pós- Graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.
- 11.22 Estimular a expansão e reestruturação das Instituições de Educação Superior Estadual, Federal e Comunitária cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão ao Programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da Educação Básica.
- 12.23 Monitorar a ampliação, no âmbito do FIES, de que trata a <u>Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001</u>, e do Programa Universidade para Todos PROUNI, de que trata a <u>Lei nº11.096, de 13 de janeiro de 2005</u>, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.
- 12.24 Apoiar Programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.
- 12.25 Ampliar, por meio de parcerias (públicas e privadas), a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior , na área privada por meio de incentivos fiscais.
- 12.26 Realizar o nivelamento dos alunos recém-ingressos no nível superior nas disciplinas básicas: português e matemática.

## TITULAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 75%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 35% doutores.

- 13.1 Criar e ampliar linhas de financiamento de apoio a pesquisa que possam contribuir para a formação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.
- 13.2 Estabelecer política de comunicação das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores mestres e doutores.
- 13.3. Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas do Estado do Maranhão e outros estados com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 13.4 Estimular processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.
- 13.5 Promover e assegurar, sob responsabilidade articulada das IES e em parceria com a SEDUC-MA e secretarias municipais de educação, a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnicorraciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.
- 13.6 Elevar, por meio de planejamento articulado das IES, o padrão de qualidade das instituições de Ensino Superior, direcionando sua atividade de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*.
- 13.7 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduaçãopresenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.
- 13.8 Fomentar, sob responsabilidade das mantenedoras, a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

# PÓS-GRADUAÇÃO

Elevar gradualmente o número de matrículas em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado e doutorado

- 14.1. Assegurar a oferta, nas macrorregiões do Estado, de cursos de pós-graduação, lato e stricto sensu, para atender as demandas dos professores da Educação Básica.
- 14.2. Criar programas, em regime de colaboração, que ampliem a oferta de vagas nos cursos de pósgraduação lato e stricto sensu.
- 14.3. Desenvolver políticas de concessão de bolsas de modo a incentivar o profissional da educação a especializar-se e manter-se atuante e inovador no mercado trabalho.
- 14.4 Respeitados os requisitos legais, propiciar aos profissionais da Educação Básica a participação em curso de pós-graduação Lato e Strictu Sensu, assegurado o direito à licença remunerada, na forma da legislação em vigor.
- 14.5 Ofertar e garantir o acesso a bolsas de estudo nas UREs para pós-graduação strictu sensu dos professores e demais profissionais da educação básica (coordenadores, supervisores, orientadores e gestores).
- 14.6 Manter no Plano de Carreira dos/as Profissionais do Magistério da Educação Municipal, licenças para qualificação profissional em nível de pós-graduação stricto sensu .
- 14.7 Ampliar a quantidade de vagas para licenças para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu, em números pares, dividindo as ofertas em duas vezes anuais, sendo uma por semestre visando assegurar o cumprimento da meta.
- 14.8 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada em nível de pós-graduação e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União, do Estado e do Município, de modo a atender também os/as professores/as da educação do campo, atentando para a especificidade desta modalidade de ensino;
- 14.9 Criar, ampliar e garantir aos profissionais da educação a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.
- 14.10 Garantir financiamento do governo estadual nos campi universitários da UEMA para oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação.

#### FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios no prazo de 3 anos de vigência deste PME, política estadual de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades que possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

- 15.1. Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada em nível de pós-graduação e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União, do Estado e do Município, de modo a atender também os/as professores/as da educação do campo, atentando para a especificidade desta modalidade de ensino;
- 15.2. Assegurar a oferta permanente de cursos de formação continuada para os profissionais da educação, nas diferentes áreas de atuação, buscando sua integração;
- 15.3. Assegurar a participação dos profissionais da educação na definição do perfil dos cursos de formação continuada e na avaliação dos mesmos;
- 15.4. Assegurar para todos os profissionais da educação programas de formação sobre Educação Especial e inclusiva;
- 15.5. Garantir na formação continuada dos profissionais da educação a instrumentalização de conhecimento sobre LIBRAS Língua Brasileira de Sinais e técnicas, bem como outros tipos de comunicação alternativa que facilitem o acesso da pessoa com deficiência ao conhecimento;
- 15.6. Adequar e aperfeiçoar o currículo nos cursos de formação de professores e gestores, no que se refere sobretudo a:
  - a) Educação Infantil;
  - b) Educação Especial;
  - c) Educação de Jovens e Adultos;
  - d) Questões étnico- raciais e de orientação sexual e temas discriminatórios;
  - e) Educação ambiental;
  - f) Ensino fundamental:
  - g) Ensino médio.
- 15.7. Ensejar esforços para garantir cursos de mestrado e doutorado na área educacional bem como o desenvolvimento de pesquisa no município;
- 15.8. Incentivar política de oferecimento de vagas em programas de mestrado e doutorado de Instituições Públicas de Educação Superior aos Professores e Educadores da Rede Pública;
- 15.9. Garantir a liberação de 20% da jornada de trabalho para os profissionais da Educação matriculados em programas de mestrado e doutorado, bem como a liberação para a participação em eventos científicos em áreas afins (quando da apresentação de trabalhos), sem prejuízo dos vencimentos;
- 15.10. Assegurar dotação orçamentária para qualificação e formação continuada dos profissionais da educação;
- 15.11. Garantir que, no prazo de cinco anos, a Rede Estadual forneça cursos profissionalizantes de nível médio, destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar,

multimeios e manutenção de infraestruturas escolares;

- 15.12. Garantir na formação continuada dos Profissionais da Educação, a instrumentalização de conhecimentos e formas de abordagem sobre problemas relacionados a álcool e drogas.
- 15.13 Apoiar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.
- 15.14 Utilizar e divulgar a utilização, pelas escolas e professores, das plataformas eletrônicas (Plataforma Freire e PDDE Interativo) que organizam a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como divulgam e atualizam seus currículos eletrônicos.
- 15.15 Aderir a programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;
- 15.16 Buscar parcerias com o Programa Estadual de Formação de Professores para garantir a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu vagas, acesso e condições de permanência nas IES públicas.
- 15.17 Implementar política de formação continuada, pós-graduação *lato e stricto sensu* para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras, conforme escolaridade e funções desempenhadas na escolas.
- 15.18 promover, em regime de colaboração formação específica na área de educação infantil em articulação com programas de pós-graduação strictu sensu e latu sensu, garantindo a construção de planos de curso, propostas pedagógicas e curriculares capazes de incorporar os avanços pedagógicos e da ciência no atendimento educacional à população de 0 a 5 anos;
- 15.19 Garantir formação continuada a professores alfabetizadores de crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental dos sistemas municipais e estadual de ensino assegurando uma política estadual de alfabetização que contemple além do letramento, conhecimentos básicos que levem a criança a pensar e agir em função de seu contexto.
- 15.20 Garantir que todos os gestores, coordenadores e supervisores de escolas tenham a formação adequada no uso de suas funções e oferecer a todos cursos preparatórios para o bom desenvolvimento do seu trabalho.
- 15.21 Garantir e oferecer a capacitação dos profissionais durante toda a vigência deste plano com expedições de certificados válidos em todo âmbito Nacional.
- 15.22 Participar anualmente dos debates públicos coordenados pela SEDUC-RS e UNDIME, com as instituições de ensino superior, sobre as organizações curriculares dos cursos de licenciatura, na busca pela renovação pedagógica com foco no aprendizado, com carga horária em formação geral, com formação nas áreas do conhecimento e didáticas específicas, incorporando tecnologias da informação e da comunicação e enfatizando as diretrizes curriculares para a educação básica, bem como metodologias específicas para atuar com pesquisa e interdisciplinaridade e garantindo uma articulação entre os níveis de ensino.
- 15.23 Apoiar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.
- 15.24 Implantar salas de recursos multifuncionais e assegurar a formação inicial e continuada de professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas.
- 15.25 Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante, supervisionado por profissional do magistério com experiência de ensino, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a efetivação do professor ao final do estágio probatório.
- 15.26 Possibilitar a oferta de concurso público de acordo com a demanda do município nas diversas áreas da educação para atuarem em sala de aula, bibliotecas escolares, secretarias, laboratórios de informática e outros setores escolares, atendendo às determinações legais para provimento de cargos e carreiras.
- 15.27 Propiciar aos profissionais da educação básica espaço físico apropriado com salas de estudo, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.
- 15.28 Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequada

para os trabalhadores da educação equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet.

- 15.29 Implementar políticas de valorização profissional especificas para os especialistas em educação contemplando a formação continuada e condições de trabalho.
- 15.30 Instituir, em regime de colaboração com municípios, forma de registro de projetos desenvolvidos nas escolas, para incentivo a quem desenvolveu os projetos, pesquisas, publicações no sentido de valorizar as produções do profissional.

#### FORMAÇÃO CONTINUADA E PÓS-GRADUAÇÃO DE PROFESSORES

Garantir, em nível de Pós-Graduação, 40% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas.

- 16.1 Contribuir para a viabilização do planejamento estratégico que venha a dimensionar a demanda por formação continuada e a oferta de formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e do Município.
- 16.2 Colaborar com a SEDUC-MA, UNDIME, no planejamento estratégico para o atendimento da demanda por formação em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado, dos professores da educação básica.
- 16.3 Divulgar programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.
- 16.4 Divulgar portais eletrônicos que sirvam para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, que disponibilizem gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.
- 16.5 Divulgar, sob responsabilidade das mantenedoras, a oferta de bolsas de estudos para pósgraduação aos professores e demais profissionais da educação básica.
- 16.6 Divulgar a implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura, bem como da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.
- 16.7 Assegurar, sob responsabilidade das mantenedoras, tempo específico de estudo e planejamento durante o horário de trabalho para os professores da Educação Básica.
- 16.8 Assegurar, sob responsabilidade das mantenedoras a existência, nas escolas, de equipe técnico-pedagógica devidamente habilitada, de educação básica, para acompanhar e assessorar os processos pedagógicos das escolas.
- 16.9 promover, em regime de colaboração formação específica na área de educação infantil em articulação com programas de pós-graduação strictu sensu e latu sensu, garantindo a construção de planos de curso, propostas pedagógicas e curriculares capazes de incorporar os avanços pedagógicos e da ciência no atendimento educacional à população de 0 a 5 anos.
- 16.10 Garantir formação continuada a professores alfabetizadores de crianças até o final do 3º ano do Ensino Fundamental do sistema municipal de ensino assegurando uma política estadual de alfabetização que contemple além do letramento, conhecimentos básicos que levem a criança a pensar e agir em função de seu contexto.

## VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME

- 17.1 Cumprir Estatuto e o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da rede municipal de ensino.
- 17.2 Propiciar suporte técnico para elaboração do Estatuto de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério da rede municipal de educação.
- 17.3 Regulamentar em lei específica as carreiras do magistério, no campo e comunidades quilombolas.
- 17.4 Assegurar recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública.
- 17.5 Instituir comissão municipal permanente para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, implantação, implementação e atualização do respectivo plano de carreira do município de Santa Quitéria do Maranhão.
- 17.6 Participar do fórum permanente, com representação do Município e dos trabalhadores da educação, a ser criado para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
- 15.7 Apoiar o fórum permanente acima citado, que terá como tarefa o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 15.8 Garantir, no âmbito da mantenedora, plano de Carreira para os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, implementando a jornada de trabalho, com dedicação exclusiva, de 20 ou 40 horas de trabalho conforme efetivação em concursos públicos, preferencialmente cumprida em um único estabelecimento escolar. Respeitar a legislação no que se refere a um terço da carga horária para atividades extra-classes.
- 17.9 Instituir programa de qualidade de vida para os profissionais do magistério.
- 17.10 Implantar e programar um Sistema de Avaliação de Desempenho para todos os profissionais das Instituições de Ensino, no prazo de dois anos após a aprovação do PME.

#### PLANO DE CARREIRA DOCENTE

Assegurar, a cada 02 (dois) anos, a atualização do Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica pública de todos o sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do <u>inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal</u>.

- 18.1. Cumprir o Plano de Carreira, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino nas formas legais.
- 18.2. Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho em atividades extraclasse, dos/as profissionais do magistério do Sistema Público Municipal de Ensino, conforme a Lei 11. 738/2008.
- 18.3. Assegurar a permanência do professor de até 40h, ou de 20h, na mesma unidade de ensino respeitando a legislação no que se refere a 1/3 da carga horária para outras atividades extraclasse.
- 18.4. Garantir a formação continuada em serviço específica sobre História Afro-Brasileira e Indígena, aos professores que atuam em todas as áreas de conhecimento.
- 18.5 Estabelecer convênios com instituições de educação superior, a fim de garantir no prazo de dois anos, a partir da vigência deste PME, a formação continuada em serviço em Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, aos professores que atuam na educação básica do sistema de ensino.
- 18.6 Instituir comissão municipal permanente para subsidiar os órgãos competentes na elaboração e reformulação, implantação e implementação do plano de carreira para o município.
- 18.7 Implantar e programar um Sistema de Avaliação de Desempenho para todos os profissionais das Instituições de Ensino, no prazo de dois anos após a aprovação do PME.
- 18.8) Garantir a manutenção, no plano de Carreira dos profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de Pós-Graduação Stricto Sensu.
- 18.9 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas.
- 18.10 Estimular a existência de comissão permanentes de profissionais da educação do o sistema público de ensino atuando na instância do município, para subsidiar o órgão.
- 18.11 Instituir critérios técnicos e legais para a transferência ou permuta de professores observando a posição do professor remanejado ou transferido.
- 18.12 Garantir aos profissionais do magistério da rede pública da educação básica, o acesso gratuito a instrumentos tecnológicos como notebooks, datas-show e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício.
- 18.13 Constituir, sob coordenação da mantenedora, comissão permanentes de profissionais da educação do sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação e implementação do Plano de Carreira, incluindo parâmetros para avaliação dos profissionais no mérito e desempenho.
- 18.14 Assegurar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de Educação, para o Município, uma vez aprovada a Lei específica estabelecendo planos de Carreira para os/as profissionais da Educação.
- 18.15 Implantar, nas redes públicas de Educação Básica e Superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.
- 18.16 Implantar e implementar uma política de recursos humanos para os profissionais da educação, objetivando adequar os processos de atualização dos profissionais ao desempenho das funções nos locais de trabalho.

### GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar na eleição de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas maranhenses.

- **19.1**. Possibilitar a criação de comissão, na conformidade do Art. 61, da Lei n.º 9.860, de 1.º de julho de 2013, para propor ações que visem a regulamentação do processo de escolha da função de Gestor Escolar.
- 19.2 Estabelecer cooperação técnica entre Estado e Municípios definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.
- 19.3 Criar a casa dos conselhos de educação ou similar com representantes dos conselhos das escolas públicas e de conselhos de outras políticas públicas relacionadas com a educação para a socialização de informações e a descentralização das tomadas de decisão a respeito da Educação Básica, contribuindo assim, para o fortalecimento do controle social.
- **19.4** Garantir representação paritária (movimentos sociais e governo) nos fóruns decisórios de políticas públicas educacionais do município, reconhecendo a pluralidade de saberes de modo a refletir diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional.
- **19.5** Criar e/ou consolidar fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento dos conselhos estaduais e municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da Alimentação Escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.
- 19.6 Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos das escolas: conselhos escolares, grêmios estudantis ou outra forma de organização dos estudantes, conselhos municipais de educação, criando estruturas para o funcionamento, bem como, o incentivo à formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades ou centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal.
- **19.7** Criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na elaboração dos Projetos Políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que envolvem a SEMED e as escolas.
- 19.8 Estimular a eleição direta para o cargo de gestor das escolas públicas das redes municipais, com vista a garantir condições para a efetiva participação das comunidades escolares, considerando, plano estratégico da Secretaria de Estado da Educação como regulamentação, na conformidade da legislação.
- 19.9 Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores escolares e demais profissionais da escola, a fim de garantir a efetivação da gestão democrática na rede municipal de Santa Quitéria do Maranhão.
- 19.10 Promover a gestão democrática no sistema de ensino por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, plano de aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos financiamentos e programas destinados ás escolas.
- 19.11 Regularizar a organização e o funcionamento das escolas da Educação Básica inclusive as escolas do campo e quilombola, considerando suas especificidades.
- 19.12 Garantir o funcionamento do mecanismo de gestão democrática nas escolas de educação básica.
- 19.13 Fortalecer a gestão escolar com aporte técnico e formativo nas dimensões pedagógica,

administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

- 19.14 Fortalecer a gestão democrática nas escolas públicas que atendem jovens e adultos, a partir da realização de assembleias escolares e a produção de documentos normativos para as atividades escolares, bem como, criando as condições para participação em conselhos escolares ou similares.
- 19.15 Ampliar a participação nos Programas de apoio e formação aos Conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do Conselho Municipal de Educação de Santa Quitéria do Maranhão (CME) e de outros, e aos representantes educacionais em demais Conselhos de Acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções, assegurado assim os repasses de recursos do Estado e da União.
- 19.16 Assegurar, no âmbito do Município, as condições para o funcionamento do Fórum Municipal de Educação (FME), para que este coordene as conferências municipais e efetue o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e do PME.
- 19.17 Estimular e fortalecer os Conselhos Escolares e o CME, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de Programas de formação de Conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.
- 19.18 Assegurar a participação e a consulta de profissionais da Educação, estudantes e seus familiares na formulação dos PPPs, currículos escolares, respeitando o currículo básico da rede, planos de gestão escolar e regimentos escolares, plano de gestão administrativa e financeira, promovendo a participação de pais, mães ou responsáveis na avaliação dos professores, diretores ou gestores escolares.
- 19.19 Assegurar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, respeitando a legislação de responsabilidade fiscal vigente.
- 19.20 Assegurar a continuidade e aprimoramento dos Programas de formação de diretores e/ou gestores escolares e utilizar a prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos de diretores e/ou gestores escolares, sem prejuízo ao processo da gestão democrática.
- 19.21 Implantar, implementar e fiscalizar lei de gestão democrática nas escolas públicas, sob a responsabilidade dos órgãos administradores dos sistemas, respeitada a legislação e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.
- 19.22 Estimular, sob coordenação das mantenedoras, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.
- 19.23 Fortalecer acompanhar e consolidar a autonomia, a estrutura e o funcionamento do CME, construindo banco de dados com atualização sistemática, inclusive com a divulgação das atribuições, agendamentos de discussões e plenárias, mantendo atualizadas estas informações na página eletrônica respectiva, com apoio técnico e financeiro da mantenedora.
- 19.24 Instituir lei municipal para eleição de diretores para as Escolas Municipais de Educação.
- 19.25 Criar a lei municipal de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino, a fim de garantir finalidades e princípios da Gestão Democrática, constando três pilares: conselhos escolares, descentralização de recursos e provimento democrático da função de diretor de escola, garantindo a consulta pública à comunidade escolar, em todo o município, no prazo de três anos a contar da aprovação deste plano.

# FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Ampliar o investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, a nível nacional, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País, no 5º(quinto) ano de vigência da Lei Federal nº 13.005, de 25 Junho de 2014, e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

- 20.1 Incrementar anualmente o equivalente a 0,5 % do PIB no orçamento da educação até o último ano da vigência do plano.
- 20.2 Garantir, a partir da aprovação deste PME, em regime de colaboração, a formulação de políticas públicas federais, estaduais e municipais que assegurem fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para a Educação Básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.
- 20.3 Garantir os mecanismos e instrumentos que assegure a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação em audiências públicas, portais eletrônicos de transparência, capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social, do FUNDEB, em regime de colaboração com a SEMED e CME.
- 20.4 Proporcionar formação para professores e gestores sobre a aplicabilidade dos recursos e verbas.
- 20.5 Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do estado à luz da ampliação do investimento público em educação.
- 20.6 Assegurar a aplicação de processos administrativos mais rigorosos aos gestores públicos que não investirem corretamente os recursos da educação, não prestar conta para os devidos órgãos fiscalizadores ou não tornar pública e transparente as receitas e despesas dos recursos da educação, com a estrita observância do devido processo legal.
- 20.7 Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União, Estado e Municípios, para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, principalmente, pelos municípios, seja na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.
- 20.8 Garantir financiamento do governo estadual para oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação, em parceria com os municípios e as IES públicas.
- 20.9 Assegurar os recursos públicos destinados à construção, expansão, melhoria dos campus públicos de ensino superior, nos municípios maranhenses, fortalecendo seu caráter público, gratuito e com qualidade socialmente referenciada.
- 20.10 Acompanhar regularmente indicadores de investimentos e custos por aluno da educação básica desenvolvidos pelo INEP, em todas as etapas e modalidades da educação básica pública.
- 20.11 Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal da Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar;
- 20.12 Assegurar os recursos públicos destinados à construção, expansão e melhoria das instituições públicas de Educação Infantil (creches e pré-escolas) e de Ensino Fundamental, fortalecendo seu caráter público, gratuito e com qualidade socialmente referenciada;
- 20.13 Garantir ambiente informatizado em 100% dos estabelecimentos escolares até o ultimo ano de vigência do PME;
- 20.14 O Estado deverá garantir, com recursos do tesouro estadual, a complementação dos repasses oriundos do FUNDEB, destinados à educação.
- 20.15 Os Municípios deverão garantir, com recursos do tesouro municipal, a complementação dos repasses oriundos do FUNDEB, destinados à educação.
- 20.16 Fortalecer e regulamentar o papel fiscalizador dos conselhos estaduais e municipais de acompanhamento e avaliação do FUNDEB, considerando sua composição e suas atribuições legais, sua articulação com os tribunais de contas, o suporte técnico, contábil e jurídico necessários, as ações

#### **DIVERSIDADES**

Garantir 100% das escolas da Educação Básica, níveis e modalidades, condições de transversalidade para o desenvolvimento de práticas pedagógicas voltadas para as diversidades e temas sociais (direitos socioeducacionais).

- 21.1 Implantar, em toda a Rede Estadual de Ensino, as Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos DCNEDH (Resolução CNE/CP 01/2012. Diário Oficial da União, Brasília, 31 de maio de 2012, seção 1 p. 48) e as estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução n° 02, de 15 de junho de 2012).
- 21.2 Estabelecer parceria, em regime de colaboração, para implantar e implementar a Lei nº 9.279, de 20 de outubro de 2010, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental, o conforme de Decreto Estadual de Nº 28.549, de 31 de agosto de 2012.
- 21.3 Estabelecer parcerias e/ou interfaces, em regime de colaboração, atividades com as secretarias responsáveis pelas políticas públicas das diversidades Secretaria Estadual de Direitos Humanos, Secretaria Estadual de Igualdade Racial, Secretaria Estadual da Mulher.
- 21.4 Efetivar parcerias com a sociedade civil organizada, Instituições de Ensino Superior IES e com as organizações não governamentais, para o desenvolvimento de programas e projetos regionais, locais e específicos, que estimulem a praticidade das políticas públicas para a diversidade e temas socais.
- 21.5 Criar políticas e programas voltados para gestão financeira e pedagógica das diversidades e temas sociais, criando um fórum consultivo e deliberativo sobre as modalidades, diversidades e temas sociais.
- 21.6 Garantir dotação orçamentária para as políticas da diversidade no âmbito de toda a rede estadual de educação.
- 21.7 Implantar na Secretaria de Municipal da Educação, um setor ou equipe técnica especializada e multidisciplinar, da diversidade com o objetivo de realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as atividades referentes à educação em direitos humanos, à educação para as relações étnicoraciais, para as relações de gênero, identidade de gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, cultura na escola, fortalecendo parcerias entre organismos públicos, não governamentais e com os movimentos sociais (direitos humanos, ecológicos, justiça fiscal, negros, de mulheres, feministas, LGBTTT) objetivando alcançar uma educação não discriminatória, não sexista, não machista, não racista, não homofóbica, não lesbofóbica, não transfóbica;
- 21.8 Institucionalizar todas as políticas públicas da diversidade (garantia de direitos a todas as religiões, aos negros, mulheres, pessoas do segmento LGBTTT e outros), direito ambientais, justiça fiscal e arte e cultura na escola nos Projetos Políticos- pedagógicos das escolas da rede de ensino municipal.
- 21.9 Realizar formação continuada, presencial e/ou à distância, para os profissionais de educação (gestores, professores e pedagogos), da rede municipal, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Fiscal e Educação Ambiental que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa.
- 21.10 Fortalecer apoio técnico pedagógico a toda rede municipal de ensino para realizar, acompanhar, avaliar e monitorar as ações voltadas para a educação na perspectiva da inclusão, da diversidade e dos temas sociais.
- 21.11 Produzir, adquirir e distribuir materiais didáticos e paradidáticos específicos e regionais, referentes à educação em direitos humanos, as relações de gênero, étnico-raciais e à diversidade sexual, educação ambiental, cultura na escola, educação fiscal para todas as escolas municipais;
- 21.12 Implementar as Leis 10.639/03 e 11.645/08 em todas as escolas da rede municipal.
- 21.13 Criar o Fórum Municipal de Discussão e Deliberações sobre a Diversidade Étnico-racial e

#### Temas Sociais.

- 21.14 Fomentar produção de materiais pedagógicos específicos e diferenciados de referência, contextualizados às realidades socioculturais para professores e alunos, contemplando a educação para as relações étnico-raciais, educação em direitos humanos, gênero e diversidade sexual, educação ambiental, educação fiscal, arte e cultura nas escolas para a Educação Básica, respeitando os interesses das comunidades quilombolas e povos do campo.
- 21.15 Estimular projetos de intervenção nas unidades escolares, na dimensão da gestão, do currículo e do espaço físico para a promoção da sustentabilidade socioambiental.
- 21.16 Apoiar as ações de prevenção da violência nas escolas mediante a realização de pesquisas e materiais didáticos diversificados.

#### 7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

O documento final do Plano Municipal de Educação de Santa Quitéria do Maranhão, mantendo no princípio da participação democrática, constituiu-se em uma aula de democracia, um momento impar, no qual segmentos das esferas pública e privada, bem como a comunidade civil e organizada de Santa Quitéria do Maranhão, definiram os caminhos da educação do município para os próximos dez anos, após sua aprovação.

Uma ação, cujo processo percorreu os seguintes passos: levantamento diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de diretrizes, objetivos e metas do PME com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da I Conferência Municipal de Educação.

De forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE/MA) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como com a Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria do Maranhão, o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade quiterense.

Uma realidade que, tendo em vista a adequação às constantes mudanças sofridas pela sociedade, precisa ser constantemente considerada. Nesse contexto, faz-se necessário criar mecanismos de acompanhamento e avaliação da implementação do mesmo, assegurando que prioridades sejam respeitadas, atingindo objetivos e metas estabelecidos através da análise de resultados e redirecionamento de estratégias e execução.

De acordo com determinação prevista nos Plano Nacional e Estadual de Educação, será criada, após a sua aprovação, uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do PME que será composta por técnicos desta Secretaria, representantes do Conselho Municipal de Educação e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dentre outros segmentos da sociedade. É importante ressaltar que a Comissão contará com o apoio e assessoramento técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão trabalhará na implantação do PME, registrando, sistematizando e analisando, constantemente, o desenvolvimento das ações, operacionalizando as metas estabelecidas e

realizando avaliações com levantamentos periódicos dos resultados alcançados e replanejamento de novas ações, para todas essas analise o município conta com um grande parceiro, o Site CONVIVA EDUCAÇÃO ( convivaeducacao.org.br ), ele disponibilizar uma aba de avaliação e monitoramento do PME para todos os municípios interessado de usar a plataforma.

Para que a sociedade civil possa acompanhar a execução e a avaliação do PME, serão realizadas, de dois em dois anos, encontros com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia. Extraordinariamente, a primeira revisão deverá ser realizada um ano após a aprovação do Plano Nacional de Educação, tendo em vista a sua melhor atualização e articulação como o mesmo, bem com a participação da sociedade civil e organizada, numa tentativa de correção do longo período entre a sua elaboração e aprovação pela Câmara Municipal.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**.Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

Plano Nacional de Educação. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Plano Estadual de Educação. Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014.

BRASIL. Lei n.9.394□96. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Ministério da Educação – Imprensa Oficial, 1996.

SAVIANI, D. **Escola e democracia**. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 1983. \_\_\_\_\_. **Pedagogia** histórico-crítica: primeiras aproximações. 8. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2003.

http://www.qedu.org.br/cidade/4706-santa-quiteria-do-maranhao/aprendizado

http://convivaeducacao.org.br/platform/indicators

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\_content&view=article&id=12449&Itemid=754.www.senado.gov.br/atividade/comissoes/CE/PNE.asp

PIMENTA. Selma Garrído. Formação de professores: saberes da docência e identidade do professores. Revista de Educação AEC. O papel político-social do professore. Ano 26, nº 104, jul./Set., 1997.

BRASILIA, DF. Ministério da Educação. Conferência Nacional da Educação Básica. Documento Final, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE <a href="http://www.ibge.gov.br">http://www.ibge.gov.br</a>.

 $\underline{http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/7-aprendizado-adequado-fluxo-adequado/dossie-localidades}$ 

http://convivaeducacao.org.br/platform

http://www.foradaescolanaopode.org.br/exclusao-escolar-por-municipio/MA/2110104-

Santa Quit%C3%A9ria do Maranh%C3%A3o

http://convivaeducacao.org.br/platform/tools/pme\_goals

### 8. ANEXOS

# Encontro Regional em Chapadinha sobre o Plano Municipal de Educação



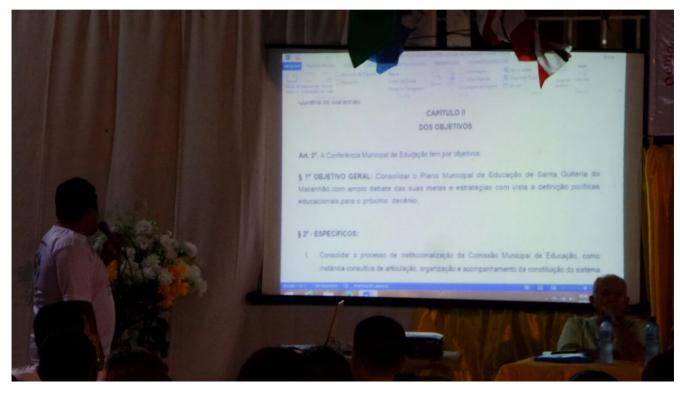
Orientadora Estadual Ana Cassia Castelo Branco – Avaliadora Educacional Supervisora



# Solenidade de abertura da I Conferência Municipal de Educação na Praça JK



Leitura do Regimento Interno



# Equipe da SEMED



Votação da Plenária do PME



# Votação da Plenária do PME



Apresentação Cultural

